ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0

REQUERIMENTO

Carmo, 29 de Janeiro de 2021.

Prezada Secretária
Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social de Carmo

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar a V.S a abertura do Processo Administrativo à Lei Municipal N° 2127 de 27 de Janeiro de 2021, que trata do repasse de recursos da entidade Casa do Caminho.

Nestes Termos
Para Deferimento

Roseli Cristina da Silva Raposo
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Carmo/RJ

Autorizo a tramitação
29 /01/2021.

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Carmo/RJ

Fl. 002 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fl. 003 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

Referência: Concessão de Subvenção a CASA DO CAMINHO

1.PREAMBULO

Considerando as especificidades da Lei nº13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na referida Lei em seu artigo 31;

Considerando que por intermédio da Lei Municipal nº2127/21, foi autorizado ao Município a concessão de subvenção à instituição CASA DO CAMINHO.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Carmo e A CASA DO CAMINHO-CARMO –RJ.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A Casa do Caminho, e uma instituição que tem por pratica a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no conselho municipal de Assistência social como entidade de Assistencia Social, mantendo estabelecimento destinado a assistir crianças que se encontram afastadas do convívio familiar,a segurança de acolhida e garantir proteção integral de ambos os sexos,proporcionando Assistência material ,moral,intelectual e social,conforme plano de trabalho em anexo, qual encontra a referida instituição vinculada.

O Municipio tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas,promovento e incentivando a colaboração da sociedade,visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance e a diversidade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação

da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Importantíssimo ressaltar que o serviço prestado pela instituição em momento, que é classificado como Serviço de Alta Complexidade voltado para as crianças não sendo prestado pelo Município, decorrendo daí o maior fundamento de ser mantida a subvenção.

Quanto às compras e contratações realizadas pela Administração Pública, sabe-se que deve ser seguido um regime regulamentado por lei, conforme determinação constitucional de obrigatoriedade de licitação (artigo 37, XXI, Constituição Federal). O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; sendo a licitação a regra.

Assim também disciplina a Lei nº13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, e, como este é uma disputa, para que o mesmo ocorra, é necessário que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertante,
para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. Assim, a Lei procura garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade de chamamento público, por causa da natureza singular do objeto plano de trabalho e pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

A Lei Municipal nº2127, de 27/01/2021, autoriza a concessão de subvenção às Entidades Filantrópicas, estando previsto para a instituição A casa do caminho o valor mensal de R$10.700,00 (Dez Mil e setecentos reais). Encaminho os presentes autos para o Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer jurídico, com o posterior encaminhamento à Comissão de Seleção designada pela Portaria nº361/2021 (com as seguintes alterações), para análise e aprovação, para prosseguimento do feito.

Carmo30/01/2021.

Fl 004 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Fl. 005 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

LEI N.º 2127, de 27 de janeiro de 2021.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

O Prefeito de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2021:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo – RJ
Valor Total - R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal – R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Casa do Caminho – RJ
Valor Total – R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal- R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado
Valor Total – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Valor - R$15.000,00 (quinze mil reais)

Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ – Sentindo na Pele
Valor Total – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Valor – R$4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após o repasse.

Parágrafo único: O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o

período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa.

Art. 3º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo do artigo anterior, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº13.019/14, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - O repasse que trata esta Lei fica condicionado ao cumprimento e observância de todas as normas e exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Fl. 006 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

zembro de 2021, subvenção à Associação Protetora dos Animais de Carmo – APAC, de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de R$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Sérgio Luiz Péres Soares
Prefeito

LEI Nº 2127,
de 27 de janeiro de 2021

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

O Prefeito de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2021:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo – RJ
Valor Total - R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal – R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Casa do Caminho – RJ
Valor Total – R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal- R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado
Valor Total – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Valor - R$15.000,00 (quinze mil reais)

Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo/RJ – Sentindo na Pele
Valor Total – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Valor – R$4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, em até 20 (vinte) dias corridos após o repasse.

Parágrafo único: O atraso na apresentação da prestação de contas ou sua apresentação com alguma irregularidade ocasionará automaticamente a perda dos recursos durante o período que não for apresentada ou sanada a irregularidade, salvo relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, demonstrando que a impossibilidade não decorre de culpa.

Art. 3º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas no prazo do artigo anterior, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, na forma do artigo 70 da Lei nº13.019/14, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTONO ART. 15, § 2º DA LEI 8666/93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Processo nº 0137/2020
REGISTRO DE PREÇOS/2020

Ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ, através da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 13.034.389/0001-38, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Orlando Pagnuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras RJ.O Secretário Municipal de Saúde/FMS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde/FMS, RESOLVE Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS para atender a Secretaria Municipal de saúde/FMS do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.897.431/0001-16, localizada à .Rua Mena Barreto, nº 33, Jardim 25 de Agosto, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.075-120, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 09.147.535/0001-64, localizada à Rua Armando Chaves Monteiro, Lot Boa Esperança, nº 135, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 035/2020, autorizado no processo licitatório n.º 0137/2020 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):
1.1 - A presente licitação tem como objeto. Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual a Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS:
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME 09.147.535/0001-64
Item: 04, no valor total do item de R$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco centavos).

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP 05.897.431/0001-16
Itens: 01, 02 e 03, no valor total dos itens de R$ 64.862,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a valida de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo Agente Político, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Fl. 008 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo Agente Político, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

Fl. 009 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor de Contabilidade

Informo que há dotação orçamentária sob o nº 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154 para repasse de subvenções municipais durante o exercício de 2021.

Carmo, 30 de janeiro de 2021.

Maria do Carmo da Silva Araújo
Diretora Financeira e Operacional dos Serviços da
Secretaria de Assistência Social
Mat. 1863 Port. 060/2021
CRC/RJ 108239/O-7

Fl. 010 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei n° 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Ofício nº 10/2021/CC Carmo, 03 de Fevereiro de 2021

Prezada Senhora secretária

Sirvo-me do presente para encaminhar as documentações solicitadas:

- Estatuto com registro do cartório
- Lei de Utilidade Pública
- Ata da Eleição do quadro de dirigente da OSC
- Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da lei n° 13.019 de 2014
- Plano de Ação Anual
- Atestado de funcionamento do Poder Judiciário
- Atestado de funcionamento do Conselho Tutelar
- Alvará
- Relatório de Atividades
- Cronograma de Desembolso
- Identidade, CPF, cargo, função e comprovante de residência do representante legal da Instituição, dos seus respectivos dirigentes e Procuração quando necessário
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- Declaração utilizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgãos ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuge, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- Declaração do cumprimento das exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n°13.019, 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.
- Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.
- Declaração do representante Legal, nos termos da Lei, sobre mão de obra voluntária.
- Declaração relativa a trabalho de menores.
- Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social
- Certidões de Quitação com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal
- Certidão de INSS
- Certidão Trabalhista

Com votos de estima e consideração, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Luana Aparecida Santos Lemos Jasmim
Coordenadora
Casa do Caminho
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 - Boa Ideia
Carmo-RJ. CEP: 28.640-000
Tel 22 2537-2110
casadocaminho_carmo@hotmail.com

Fl. 011 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL — LEI N.º 340 DE 12/04/1993
RUA LUIZ AMÂNCIO DA SILVA PORTO, N.º 47 TEL: (22) 2537 2017
BAIRRO BOA IDÉIA – CARMO – RJ CEP 28.640.000
CNPJ 39.523.667/0001-04

ESTATUTO

DA

CASA DO CAMINHO

Fl 012 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Casa do Caminho
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL — LEI N.º 340 DE 12/04/1993
RUA LUIZ AMÂNCIO DA SILVA PORTO, N.º 47 TEL: (22) 2537-2017
BAIRRO BOA IDÉIA – CARMO – RJ CEP 28.640.000
CNPJ 39.523.667/0001-04

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO
01

ESTATUTO DA ´´CASA DO CAMINHO´´

Fl. 013 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

TÍTULO I
DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1° - A ´´**CASA DO CAMINHO**´´, doravante designada ´´**C.C.**´´, fundada em 18 de agosto de 1991, é uma associação sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Idéia, cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Alteração do Art. 1º
Anterior: Art. 1º - A ´´CASA DO CAMINHO´´, doravante designada ´´C.C.´´, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2° - A ´´**C.C.**´´ tem por finalidade amparar menores abandonados pelos pais, órfãos sem amparo ou os necessitados de apoio econômico e moral.

§ 1° - Os pais ou responsáveis que procurarem a ´´**C.C.**´´ com o fim de transferir para esta instituição suas crianças dela receberão orientação, apoio e todo o esforço que for necessário para que o núcleo familiar seja mantido.

§ 2° - No caso dos pais ou responsáveis não terem condições econômicas de prover as necessidades de suas famílias, a ´´**C.C.**´´ vai assistí-los de todas as formas possíveis, para que os menores não se desliguem do núcleo familiar.

§ 3° - Somente depois de esgotadas todas as possibilidades de o menor permanecer em seu núcleo familiar é que a ´´**C.C.**´´ vai ampará-lo sendo possível o seu retorno àquele a partir do momento em que seus pais ou responsáveis estejam em condições de assumí-los.

§ 4° - A ´´**C.C.**´´ vai prover de alimentação, vestuário, integração social, educação regular e profissional, assistência médico-odontológico, de acordo com as suas condições, proporcionando uma Casa-Lar aos menores amparados.

§ 5° - É lícito à ´´**C.C**´´ praticar a caridade em todos os aspectos.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO - RJ

§ 6º - Atingindo a maioridade absoluta, o assistido deixará a ´´C.C´´.

§ 7º - O menor poderá ser adotado por família idônea, a juízo da Diretoria e de acordo com a autoridade judiciária.

§ 8º - Não é finalidade da ´´C.C´´ cuidar de deficientes fisicos e mentais.

Art. 3º - A ´´C.C´´ não pertencerá a nenhuma agremiação política, e nem a nenhuma instituição religiosa, mas proporcionará formação cívica e espiritual aos menores amparados, a serem prestadas pela comunidade.

Art. 4º - A ´´C.C´´ não se extinguirá nunca, porque a caridade não tem fim. Todavia, a sua dissolução como entidade jurídica se realizará pela absoluta impossibilidade de promover uma única criança.

§ 1º - Somente a Assembléia Geral, para tal fim especificamente convocada, poderá decidir pela dissolução jurídica da ´´C.C.´´.

§ 2º - No caso da dissolução da ´´C.C´´ os bens desta serão revertidos a uma instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, pertencente a este município em primeiro lugar, depois a qualquer outro, indicado por este Conselho.

Alteração do Art. 4º em seu § 2º - No caso da dissolução da "C.C." , os bens desta serão revertidos aos seus doadores. Em 03-11-1997- Reg. No Livro A-1, fls. 10v, sob o nº Av1/42.
Protocolo nº 630, fls. 11, L. A, nº 2-

Art. 5º -a ´´C.C´´ reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 6º - A ´´C.C.´´ desempenhará suas atividades sem distinção de cor, nacionalidade, raça, sexo, crença religiosa ou ideologia política.

Art. 7º - A ´´C.C.´´ buscará atingir suas finalidades de acordo com as decisões que constarem nos livros de atas, quer da Diretoria, quer da Assembléia Geral, respeitando o estatuto e o Regimento Interno.

Art. 8º - A ´´C.C´´ deverá atualizar-se permanentemente conforme as técnicas, as tendências e a legislação de cada época, de acordo também com os recursos financeiros disponiveis, sem contudo fugir à finalidade preceituada neste capítulo.

Fl. 014 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

Art. 9° - A ´´C.C´´ está sendo criada com a finalidade precípua de amparar 18 (dezoito) crianças carentes que já se encontram em condições de extrema necessidade.

TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS SÓCIOS

Art. 10 – Serão admitidos como sócios, em números ilimitados, a critério da Diretoria, pessoas cívicas e jurídicas que se interessem pelos objetivos da **´´C.C.´´.**

Art. 11 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 12 – Os sócios serão classificados pela seguinte categoria:

a) Contribuintes – os que contribuírem com doações em dinheiros ou bens de qualquer quantia.

b) Efetivos – os que contribuírem com mensalidades fixadas pela diretoria e/ ou que prestarem serviços relevantes à **´´C.C´´;**

b) Beneméritos – os que prestam serviços relevantes à **´´C.C´´.**

§ 1° - Serão considerados fundadores os sócios que assistirem o primeiro Estatuto da **´´C.C´´,** na Assembléia Geral de sua aprovação, bem como a Ata da Fundação.

§ 2° - O sócio, conforme o caso, poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E READMISSÃO

Art. 13 – Para ser admitido, o sócio efetivo deverá satisfazer às seguintes condições:

a) gozar de bom conceito;

b) ser proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais;

Fl. 015 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO 04

c) preencher uma proposta que deverá ser aprovada pela Diretoria.

Parágrafo único – o proposto assume, com a sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 14 – A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízo da Diretoria.

Art. 15 – São direitos dos sócios efetivos:

a) votar e ser votado para cargo eletivo, obedecendo às restrições deste Estatuto;

b) tomar parte das Assembléias Gerais, apresentando, discutindo e votando proposições;

c) solicitar a convocação da Assembléia Geral, para apreciar Ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no minimo, por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos.

Alteração da alínea "c", in fine, de acordo com o Art. 60 do Código Civil.
Anterior: c) solicitar a convocação da Assembléia Geral, para apreciar Ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no minimo, por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.

Parágrafo único – Só poderão votar e serem votados os sócios maiores de dezoito anos e os emancipados.

Alteração efetuada obedecendo à maioridade preceituada pelo Código Civil de 2002.
Anterior: Parágrafo único – Só poderão votar os sócios maiores de dezoito anos e ser votados os maiores de vinte e um anos e os emancipados.

Art. 16 – São deveres dos sócios, em geral:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;

b) acatar os poderes da **´´C.C´´;**

c) pagar pontualmente as contribuições a que estiverem obrigados;

d) comunicar `Secretaria, por escrito, a mudança de residência;

e) cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da residência, contribuindo para que esta realiza as suas finalidades;

f) comunicar à Diretoria qualquer transgressão que colocar em perigo o bom funcionamento da **´´C.C´´;**

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 016 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

g) interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da ´´C.C´´;

h) zelar pelo patrimônio social.

Art. 17 – O sócio só estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, achar-se quites com a Tesouraria da ´´C.C´´.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 18 – por infrações de quaisquer disposições desde Estatuto ou do Regimento Interno, assim como suas normas complementares, o sócio será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) advertência, verbal ou escrita;

b) suspensão;

c) eliminação;

d) exclusão;

§ 1° - A reincidência específica é agravante de pena.

§ 2° - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, concedendo-se previamente ao interessado o direito de defesa.

§ 3° - Das penalidades aplicadas pela Diretoria, poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de 1 (um) mês, à Assembléia Geral, não tendo o dito recurso efeito suspensivo.

§ 4° - A pena de suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.

§ 5° - Constitui motivo para suspensão a reincidência específica e a manifestação de modo desairoso em relação à ´´C.C´´, seus dirigentes e associados.

§ 6° - Constitui motivos de eliminação estar o sócio em atraso de 6 (seis) meses no pagamento das contribuições a que estiver obrigado.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

Fl 017 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

§ 7º - Constituem motivos para exclusão a condenação por sentença transitiva em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da ´´C.C´´, falso testemunho em inquérito promovido pela ´´C.C´´, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e o patrimônio da ´´C.C.´´, atentar contra o bom conceito desta, a critério da Diretoria.

TÍTULO III
CONTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 19 – o patrimônio da ´´C.C.´´ será constituido:

a) pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;

b) pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários quando transferido à conta patrimonial;

c) pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 20 – Os bens pertencentes à ´´C.C.´´ somente poderão ser utilizados em suas finalidades.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 – Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

a) taxas e contribuições dos sócios;

b) rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;

c) doações que receber de pessoas fisicas, com ou sem encargos;

d) subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público ou privados;

e) receitas oriundas de convênios ou acordos;

f) receitas relativas à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 018 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO - RJ

DO REGIME ADMINSTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 22 – O regime administrativo/financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

a) o exercício financeiro corresponderá com o ano civil;

b) o orçamento discriminará a Receita e a Despesa dos diversos órgãos que compõem a ´C.C.´´;

c) a Proposta orçamentária, o Plano Global de Realizações e os respectivos Programas de Trabalho deverão ser elaborados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral, anualmente.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS PODERES

Art. 23 – São poderes da ´´C.C.´´:

a) Assembléia Geral – órgão soberano e de suprema instância;

b) Conselho Fiscal – órgão fiscalizador dos atos da Diretoria;

c) Diretoria – órgão de direção e execução geral.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

a) aprovar o Estatuto e o Regime Interno da ´´C.C.´´, bem como suas reformas, quando necessárias;

b) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal da ´´C.C.´´;

Alteração da alínea "b", de acordo com o Art. 59 do Código Civil.
Anterior: b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da "C.C";

Fl. 019 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

c) apreciar os documentos citados nas alíneas ''l'', ''m'', ''n'' do artigo 43;

d) aprovar as propostas de convênios com entidades públicas ou privadas;

e) estudar e resolver os casos omissos neste Estatuto quando solicitada pela Diretoria;

f) fundir, incorporar e dissolver a **''C.C.''**;

g) tratar de qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria.

Art. 25 – A assembléia Geral é constituída pelos sócios efetivos no gozo de seus direitos.

Art. 26 – A Assembléia Geral reunir-se-á em sessões ordinárias.

§ 1° - Ordinárias:

a) no mês de janeiro dos anos pares para eleger e empossar o Conselho Fiscal, o Presidente, o Vice-Presidente e homologar os nomes indicados pelo Presidente eleito, para comporem a Diretoria;

b) em março de cada ano para apreciar o Relatório do exercício anterior ou de fim de mandato, julgar as contas da Diretoria e aprovar a Proposta Orçamentária.

§ 2° - Extraordinárias:

a) quando convocada para resolver sobre o destino da Diretoria da **''C.C.''** e decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência;

b) quantas vezes forem necessárias mediante convocação do Presidente da **''C.C.''**.

§ 3° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo do § 1° deste artigo.

Art. 27 – A Assembléia Geral reunir-se-á, mediante prévia convocação pessoal, por escrito, feita pelo, Presidente da **''C.C.''** ou por seu substituto legal, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 28 – A Assembléia Geral só poderá ser convocada pelo Presidente da **''C.C.''**, nas seguintes circunstâncias:

a) por iniciativa do Presidente ou deliberação da Diretoria;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 020 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

§ 1° - As convocações serão feitas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na alínea ´´b´´ deste artigo.

§ 2° - Se o Presidente da ´´C.C.´´ não convocar a Assembléia Geral quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos, no gozo de seus direitos.

Alteração do § 2° do Art. 28, observando o Art. 60 do Código Civil.
Anterior: § 2° - Se o Presidente da ´´C.C.´´ não convocar a Assembléia Geral quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, no gozo de seus direitos.

Art. 29 – A Assembléia Geral funcionará:

a) em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios efetivos em gozo de seus direito.

b) em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após a hora fixada para a primeira convocação.

Art. 30 – Para dedicar sobre a destituição da Diretoria, fusão, incorporação ou dissolução da ´C.C.´´ é obrigatória, sempre, a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terço) dos sócios efetivos no gozo de seus direitos, para a constituição da Assembléia Geral.

Art. 31 – A Assembléia Geral será instalada por quem a houver convocado ou por seu substituto legal.

Art. 32 – Instalada a Assembléia tomar-se-ão as seguintes providências:

a) a Assembléia indicará, por aclamação ou votação, um dos presentes para presidir os trabalhos da reunião;

b) o membro escolhido convidará outro para secretariar os trabalhos da Assembléia.

Parágrafo único – A critério da Assembléia, poderão fazer parte da mesma, outras pessoas gradas, presentes, sem direito a voto.

Art. 33 – Na Assembléia Geral extraordinária, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes no edital de convocação ficando a parte relativa a ´´assuntos gerais´´ para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimento, explicações pessoais, protestos, moções, etc.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 021 Proc. 007
Proc. 30/01/21

Art. 34 – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente desta, o voto de desempate.

Art. 35 – A Ata dos trabalhos da Assembléia Geral será lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico e será arquivada em pastas, de preferência na mesma sessão, e será assinada pelos membros presentes.

Alteração do Art. 35.
Anterior: Art. 35 – A Ata dos trabalhos da Assembléia Geral será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, e será assinada pelos membros presentes

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 36 – As eleições obedecerão as seguintes prescrições:

a) as chapas dos candidatos deverão ser apresentadas a registro, a Diretoria ou Assembléia Geral por, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

b) não terão direitos a voto e não poderão ser votados os sócios que forem admitidos nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização das eleições;

c) as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até 3 (três) dias antes das eleições e, julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Somente serão admitidos como candidatos os sócios efetivos que estiverem no gozo de seus direitos.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar as contas da diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da **''C.C.''**;

b) examinar as contas no caso de renúncia, perda de mandato ou morte do Presidente e/ou do Tesoureiro da **''C.C''**., dando indispensável parecer;

c) convocar a Assembléia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl 022 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

d) cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único – Em caso de vacância no Conselho Fiscal, a Assembléia Geral elegerá outro membro.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 38 – A ´´C.C.´´ será administrada por uma Diretoria com mandato de 2 (dois) anos, e constituída de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1° Secretário;

d) 2° Secretário;

e) 1° Tesoureiro;

f) 2° Tesoureiro.

Fl. 023 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

§ 1° - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão preenchidos por eleição direta na Assembléia Geral Ordinária.

§ 2° - O Presidente eleito escolherá os demais diretores referidos nas letras "c", "d", "e" e "f", homologados "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 3° - O Presidente poderá criar assessorias para formação de grupos de trabalho e desenvolvimento das atividades de amparo.

Art. 39 – no caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, ficando como substituto legal o 1° Secretário.

Parágrafo único- O Presidente e/ou Tesoureiro, renunciando prestarão contas de sua gestão à Assembléia Geral, sendo ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 40 – A Diretoria reunir-se-á:

a) ordinariamente, uma vez por mês, em local, data e hora previamente determinados pelos seus membros;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

b) extraordinariamente, em qualquer ocasião, quantas vezes forem necessárias.

§ 1° - A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente dos trabalhos.

§ 2° - A Diretoria não poderá se reunir sem a presença obrigatória, do Presidente ou do substituto legal.

Art. 41 – Da reunião da Diretoria lavrar-se-á uma Ata, em livro próprio ou por meio eletrônico, e será arquivada em pastas, de preferência redigida na mesma reunião, que será assinada pelos membros presentes.

Alteração do Art. 41.
Anterior: Art. 41 – Da reunião da Diretoria lavrar-se-á uma Ata, em livro próprio, de preferência redigida na mesma reunião, que será assinada pelos membros presentes.

Art. 42 – Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer suas funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco, intercaladas.

Art. 43 – Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

a) administrar a **´´C.C´´.**, atendendo a todas as suas finalidades;

b) resolver sobre a admissão, readmissão e transferência de sócios, bem como as penalidades que devam ser aplicadas aos mesmos;

c) designar sócios da ´´C.C´´. para coordenação geral ou direção de filiais, departamentos, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, execução de trabalho vinculados a convênios, acordos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;

d) pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos sócios;

e) alterar os valores das contribuições dos associados;

f) conferir títulos de sócios beneméritos;

g) conceder licença aos membros e aos demais associados;

h) criar, instalar, suprir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalhos;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl 024 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

i) expedir atos normativos que não firam disposições deste Estatuto;

j) elaborar o Regimento Interno;

k) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos elegados, com ou sem encargos;

l) apresentar à Assembléia Geral o relatório de suas atividades referentes aos exercícios anteriores;

m) propor, anualmente, um Plano Global de Realizações e os respectivos Programas de Trabalho;

n) elaborar o orçamento da ´´**C.C.**´´;

o) autorizar despesas não constantes do orçamento, no interesse da ´´**C.C**´´;

p) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da ´´**C.C**´´, desde que no interesse da mesma;

q) cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem.

Fl. 025 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

Art. 44 – Compete ao Presidente:

a) executar todos os atos administrativos;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembléia Geral ou da Diretoria;

c) representar a ´´C.C´´ em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;

d) despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto em caso de empate;

e) apresentar à Assembléia Geral, anualmente, a Proposta Orçamentária, o Plano Global de Realização e os respectivos Programas de Trabalho;

f) visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos à Diretoria;

g) apresentar à Assembléia Geral o Relatório e o Balanço Geral do exercício anterior acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

h) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

i) admitir, suspender, licenciar ou demitir empregados da ´´C.C´´, fixar-lhes o quadro, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho, em pleno acordo com o Tesoureiro;

j) baixar os atos normativos de sua competência;

k) divulgar os atos normativos e administrativos da ``C.C.´´;

l) aplicar penas aos sócios e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;

m) encaminhar à Assembléia Geral os recursos interpostos de suas decisões;

n) autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamento ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos de Tesouraria, em pleno acordo com o Tesoureiro;

o) licenciar os diretores;

p) escolher e dispensar os sócios da ´´C.C.´´ na coordenação ou direção dos órgãos e serviços;

q) nomear comissões e grupos de trabalho para estudo de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da ´´C.C.´´;

s) receber auxílios e subvenções;

t) assinar:

I – com o 1° secretário, os diplomas de benemerência, as propostas aprovadas, todos os documentos da ´´C.C´´ e as Atas das reuniões da Diretoria;

II – com o 1° Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balancetes;

u) celebrar, em nome da C.C´´, acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direitos públicos ou de direito privado, já aprovadas pela Assembléia Geral;

v) contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas às prescrições neste Estatuto;

Fl. 026 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

x) exonerar e substituir qualquer assessor.

Parágrafo Único – O Presidente da ´´C.C.´´, investido de poderes delegados pela Assembléia Geral, poderá designar representantes para, em nome da ´´C.C.´´, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos, objetivos da alínea ´´u´´ deste artigo.

Art. 45 – Compete ao vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e assumir a Presidência no caso de vaga, cumprido o disposto no artigo 39 e 44;

b) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 46 – Compete ao 1° Secretário:

a) organizar e redigir todos os serviços da Secretaria;

b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;

c) expedir e assinar com o Presidente, todos os documentos da ``C.C.´´;

d) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório Anual;

e) organizar a pauta das reuniões da Diretoria, e proceder à leitura do expediente;

f) lavrar e ler a Ata da reunião da Diretoria;

g) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

h) substituir o Presidente no caso de impedimento do vice ou vacância do mesmo;

i) organizar e manter organizador o cadastro de sócios;

j) manter um cadastro geral dos menores assistidos, com histórico atualizado,em fichas individuais;

k) zelar pela organização do arquivo da ``C.C.´´.

Art. 47 – Compete ao 2° Secretário:

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 027 Proc. 007
Dt. Proc. 30/10/21

a) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais e auxilia-lo nos encargos da ´´**C.C.**´´;

b) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

Art. 48 – Compete ao 1º Tesoureiro:

a) organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria;

b) manter sob a sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;

c) promover a arrecadação de receita e providenciar os pagamentos das contas da ´´**C.C.**´´;

d) elaborar anualmente a Proposta Orçamentária;

e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da ´´**C.C.**´´;

f) organizar, anualmente, o Balanço Global do Ativo e Passivo que comporá o Relatório, para a devida prestação de contas;

g) depositar em estabelecimentos bancários o dinheiro da ´´C.C.´´

h) assinar com o Presidente, cheques, cauções, ordem de pagamentos, balancetes e quaisquer outros documentos de responsabilidades da Tesouraria;

i) passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como os saldos em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;

j) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

k) organizar o indispensável inventário dos bens móveis e imóveis da ´´**C.C.**´´ e conservá-lo sob a sua responsabilidade;

l) promover a conservação dos bens sociais;

m) organizar as ocorrências e coletas de preços para aquisição de mercadorias e/ou serviços;

n) dirigir o almoxarifado.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 028 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Art. 49 – Compete ao 2° tesoureiro:

a) substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos eventuais e auxiliá-lo nos cargos da **''C.C.''**;

b) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – Os diretores e Conselheiros só poderão exercer os mesmos cargos em dois mandatos consecutivos, ou vários, alternados, salvo no caso de não haver outros candidatos.

Art. 51 – A reforma do Estatuto somente poderá ser decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por proposta de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, no gozo de seus direitos.

Art. 52 – As disposições deste Estatuto serão completadas pelo Regimento Interno da **''C.C.''**.

Art. 53 – O Regimento Interno deverá disciplinar o programa de trabalho da ''C.C.'', podendo ser reformado, em qualquer tempo, no todo ou em parte, por resolução da Diretoria e homologada pela Assembléia Geral.

Art. 54 – O Estatuto da **''C.C.''** não será reformável no tocante à sua finalidade.

Art. 55 – O exercício de todos os cargos eletivos será gratuito, sendo vedado ainda, taxativamente, a distribuição de lucros bonificações ou vantagens a Diretores, sócios e assessores.

Art. 56 – A presença de sócios em qualquer reunião do Conselho Fiscal, Diretoria e Assembléia Geral, será registrada em livro próprio ou por meio eletrônico e será arquivada em pastas.

Alteração do Art. 56.
Anterior: Art. 56- A presença de sócios em qualquer reunião do Conselho Fiscal, Diretoria e Assembléia Geral, será registrada em livro próprio

Parágrafo Único – Não será admitida a representação por procuração.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ
Fl. 029 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Art. 57 – A criança não poderá ser aceita na ´´C.C.´´, sem o conhecimento da Diretoria, expressamente, conforme estabelecido no Regime Interno.

§ 1° - Ficará a cargo da Diretoria a entrada e saída da criança na ´´C.C.´´ sempre prevalecendo a finalidade contida neste Estatuto, quando necessário for, levar ao conhecimento de Autoridade competente;

§ 2° - Os cargos de Assessoramentos criados pelo Presidente não terão autonomia para decisões são de exclusiva competência da Diretoria.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 – Fica eleita uma Diretoria provisória com mandato até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e um, quando então se fará a escolha da Diretoria definitiva, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 59 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Aleir Gomes de Moraes
PRESIDENTE

Hailton de Moraes
VICE-PRESIDENTE

Maria José da Silva Lopes
1ª SECRETÁRIA

Marilene Francisca da Silva Correia Lima
2ª SECRETÁRIA

Adélia Fróes da Silva
1ª TESOUREIRA

Aparecida Rosária da Silva de Souza
2° TESOUREIRA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

Fl 030 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO
RUA MARTINHO CAMPOS 185 – SALA 103
TELE/FAX: (0xx22) 2537-0242
CNPJ 30.351.563/0001-95
OFICIALA: ALESSANDRA GOMES DE CASTRO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO - 19

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

ESTATUTO DA CASA DO CAMINHO

REGISTRO

Protocolo nº. **1.999** – Fls. **046** – Livro **A Nº. 2.**
Registrado no Livro **"A-1"** – Fls. **185/189** – Nº. **297.**

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CARMO/RJ

Carmo, 06 de agosto de 2007.

Elton Menezes da Silva
Escrevente Substituto

Emolumentos: RSNIHIL

Elton Menezes da Silva
Escrevente Substituto

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
Alessandra Gomes de Castro
Tabelã Registradora
CORREGEDORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRAL
1 ATO
RJZ36199

Fl. 032 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Cartório Silva Porto

C.G.C (M.F.) 30.351.563/0001-95 — PRIMEIRO E ÚNICO OFÍCIO

Ruiz Amâncio Porto
TITULAR

Edmo Menezes de Moraes
SUBSTITUTO

Edifício do Forum "Luiz Fernandes da Silva Porto" Alameda Galiano G. Guimarães, 110
TEL. (0245) 37-1175 — CEP. 28.640 — CARMO — ESTADO DO RIO

= REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS =

REGISTRO

PROTOCOLO N.º 373. Fls. 100vº L.º A-nº. I".-

REGISTRADO no livro "A" às folhas 87v/88.-

sob o n.º 42.-.

Carmo, 03 de setembro de 1992

O OFICIAL, _____

EDMO MENEZES DE MORAES
Substituto Designado
Portaria n.º 24.082/90 / CGJ

Fl. 033 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Fl. 034 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ata da Assembleia Geral ~~Ordinária~~ para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2020-2021.

Aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, às 16 (Dezesseis horas), com 16% do número de sócios efetivos, reuniram-se em Assembleia Geral, na Casa do Caminho, situada à rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47, no Bairro da Boa Ideia, nesta cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para eleger e empossar a nova diretoria da Casa do Caminho, e o Conselho Fiscal, para o biênio 2020-2021. Foram eleitos, e em seguida, empossados para a cadeira de Presidente o Sr. Edgard Luiz Santos Kropf, portador do RG 04608047-9, DIC RJ, nº 04608047-9, digo CPF 517.831.777-72, residente à rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363 - Bom Pastor, Carmo - RJ, Tel. (22) 2537.1684, E-mail: casadocaminho-carmo@hotmail.com, assumirá o cargo de vice presidente o Sr. Hugo Irene de Vasconcellos Filho, portador do RG 06064605-6, CPF 788.402.447-00, residente à rua Alberto Guignard, 100 - Golfe - Teresópolis - RJ, Telefone (22) 964971814, E-mail casadocaminho-carmo@hotmail.com; Primeiro Secretário Silvia Lucia Nunes de Oliveira, RG 801513-IPF, CPF 092.660.477-87, residente à rua Senhor dos Passos, 365 aptº 301, Centro Carmo RJ, Tel (22) 20501569 E-mail slmonope@yahoo.com.br; Segundo Secretário Angela Maria Wernelinger Kropf, CPF 750.474.707-68, RG 064490378-IFP RJ, residente à rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363 - Bom Pastor - Carmo RJ; primeiro Tesoureiro Marcelo Jorge Corrêa, CPF 611.181.416-87, RG 08686283-6 DETRAN, Tel. (22) 2537-1604, residente à rua Senhor dos Passos, 276 - Centro Carmo RJ; Segundo Tesoureiro o Sr. Marco Antônio Teixeira Andrés, CPF 759.101.287-87,

slmonope

RG 4717 4 PEMERJ, residente a rua José Murad Ferreira, 105 - Almas do Mato - Carmo - RJ, Tel: (22) 2537-0250. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, o Sr. Alexandre Braga Branco, CPF 041.057.437-67, RG 175266 OAB RJ, residente à rua Luiz de Moura Pinheiro, 291 - Centro - Carmo - RJ, Celular (22) 981132326; Janete Oliveira Silva CPF 029.732.477-21, RG 3566792 SSP-MG, residente à rua José Joaquim da Cunha, 01 - Bela Vista - Carmo - RJ e o Sr. Fabrício Campanati Vieira, CPF 075.609.577-81, RG 10104405-5 IFP RJ, residente à rua Soares Brandão, 207 - Centro - Carmo - RJ, Tel: (22) 2537-1511, Email casadocaminho_carmo@hotmail.com. O presidente eleito usou da palavra, em nome dos demais membros da Diretoria, agradecendo a presença de todos e afirmando que todos trabalharão sem medir esforços e com muito amor, para que a Casa do Caminho se fortaleça cada vez mais. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, e eu, Silvia Lucia Murad de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os presentes.

Carmo, nove de janeiro de dois mil e vinte.

Silvia Lucia Murad de Oliveira, [illegible] Oliveira Silva, [illegible] Antônio Vieira Araújo, MARCELO JORGE CORRÊA, Angela Mª Wermelinger Kropf, ALEXANDRE BRAGA BRANCO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO

Onde se lê Casa do Caminho, lê-se Casa do Caminho, Instituição sem fins lucrativos com CNPJ nº 39.523.667/0001-4, localizada à rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47, no Bairro Boa Ideia, nesta cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro. Silvia Lucia Murad de Oliveira, MARCELO JORGE CORRÊA, ALEXANDRE BRAGA BRANCO, Angela Maria Wermelinger Kropf, Janete Oliveira Silva, [illegible]

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

CASA DO CAMINHO

PLANO DE TRABALHO

Fl 036 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

2021

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Identificação:

Nome da Entidade - Instituição de acolhimento Casa do Caminho.

Endereço– Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº47. Bairro: Boa Idéia – Carmo/RJ. CEP. 28.640-000.

E-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com

Local onde será desenvolvido o plano de trabalho de 2020 – Instituição de Acolhimento Casa do Caminho.

Representante Legal – Edgard Luiz Santos Kropf

Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei nº340 de 12/04/1993.

Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – N.º 002.

Finalidade Estatutária

A Casa do Caminho é uma Associação, sem fins lucrativos de natureza filantrópica, de caráter socioassistencial, destacando-se pela oferta do serviço de acolhimento institucional provisório para crianças até 12 anos incompletos, de ambos os sexos. Este serviço é destinado a crianças em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A instituição também realiza o acompanhamento específico das famílias das crianças em acolhimento institucional, promovendo o fortalecimento da função protetiva familiar.

Fl 037 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Plano de Trabalho

A entidade Casa do Caminho com o objetivo oferecer às crianças que se encontram afastadas do convívio familiar, à segurança de acolhida e garantir proteção integral, de modo a prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Segundo a organização da política de assistência social, os serviços de acolhimento institucional apresentam o caráter de alta complexidade e compõe a proteção social especial. Desta forma, este documento visa apresentar o planejamento das atividades que compõe o serviço de acolhimento institucional para crianças ofertado pela Casa do Caminho no município de Carmo-RJ.

Destaca-se que as ações que compõe este plano de trabalho visam ao reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais; à promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes a partir da articulação com à rede socioassistencial da política de assistência social no município, com os equipamentos das demais políticas setoriais e com os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

Este instrumento de trabalho foi elaborado com base nas disposições do Estatuto da Criança e Adolescência (ECA, Lei n.º 8069/90), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei n.º8742/93, atualizada pela Lei nº 12.435/2011).

1. **Objetivos.**

- Acolher crianças em situação de risco que vivenciaram situações de violação de direitos;
- Fortalecimentos e restabelecimentos de vínculos sociais e de pertencimento, visando proporcionar, prioritariamente, o retorno ao seu núcleo familiar e à comunidade de origem e quando esgotadas todas as possibilidades trabalhar sua reinserção em família extensa ou substituta;

Fl 038 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

- Ofertar atendimento individual e personalizado de acordo com as particularidades dos modos de vida e da história apresentada pelas crianças em acolhimento e suas famílias por meio do Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- Garantir o acesso às necessidades básicas de sobrevivência das crianças em acolhimento institucional como a alimentação, vestuário, integração social e cuidados básicos;
- Garantir acesso aos direitos sociais básicos como educação regular, assistência médica, psicológica, odontológica e social, lazer e recreação;
- Elaborar relatórios psicossociais para os Órgãos que compõe o campo sociojurídico (ministério Público, Tribunal de Justiça) com as informações básicas do acompanhamento familiar que podem ser relevantes para as decisões relativas ao Acolhimento Institucional;
- Realizar capacitação permanente dos profissionais do Programa de Acolhimento Institucional (equipe técnica, administrativa, cuidadores e membros da diretoria);

2. **Público-alvo**

Crianças na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco social, que vivenciaram situações de violação de direitos, cuja a permanência no âmbito familiar e/ou comunitário pode comprometer o seu desenvolvimento, segurança e proteção, podendo como medida excepcional acolher adolescentes em grupos de irmãos que demandam a preservação do vínculo, e/ou outras particularidades do acolhimento.

3. **Metas (quantificadas):**

- Capacidade de atendimento: 20 crianças;
- Capacidade de atendimento para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social: 20
- Equipar o a instituição com data show, máquina fotográfica, aparelho de som
- Oferecer oficinas de capacitações para os funcionários da entidade.

Fl 039 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

- Desenvolver oficinas recreativas e de aprendizagem para as crianças que integram as famílias acompanhadas, tanto aquelas em situação de acolhimento institucional quanto às que compõe as famílias acompanhadas em situação de vulnerabilidade.

4-Indicadores de Resultados.

- Freqüência escolar.
- Melhoria no desenvolvimento social, cognitivo e motor nas atividades escolares, recreativas e sociais.
- Capacidade de interação e relação interpessoal;
- Reinserção das crianças no grupo familiar.
- Adoção.
- Participação em eventos sociais (festas de aniversário, atividades esportivas, festas escolares, etc.)
- Participação das famílias nos projetos.
- Aprimoramento da estrutura física do Programa de Acolhimento institucional;
- Melhoria nas condições de trabalho.

5. Metodologia

As atividades que compõe o serviço de acolhimento institucional foram elaboradas sob a perspectiva de que este é fundamental na garantia do desenvolvimento das crianças que no decorrer de sua história e das suas famílias de origem vivenciaram situações de violação de direitos. Parte-se da concepção de que estas violações apresentam caráter multidimensional e portantoo exigem um diagnostico social e familiar de modo a identificar os principais fatores sociais que contribuem para a reprodução dos riscos e privações de direitos, com destaque para: as relações de trabalho, as estratégias de sobrevivência, as relações sociais estabelecidas tanto no ambiente intrafamiliar como no comunitário, para valores e os modos de vida, a escolarização e o universo informacional. Todos estes elementos permitem compreender a situação de acolhimento institucional como uma das refrações da questão social, que estão

Fl. 040 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

relacionadas às formas de produção e reprodução das famílias na sociedade contemporânea, que são resultados de determinantes econômicos, históricos e sociais. Isto é fundamental para a estruturação do trabalho com as crianças e suas famílias na perspectiva da garantia de direitos, superando a lógica assistencialista e estigmatizante que historicamente marca a política de assistência social, o que não condiz com seu status de política pública de seguridade social.

Afirmar e estruturar o serviço de acolhimento institucional para crianças como fundamental para a garantia do desenvolvimento das crianças que, em determinados momentos de sua vida, vivenciaram situações de violação de direitos, é fundamental para romper com a equivocada visão de abandono e penalização com que comumente são vistas pelas sociedade. Desta forma, busca-se estruturar um acompanhamento familiar que contribua para a identificação e reflexão conjunta com os responsáveis familiares sobre os fatores geradores das violações de direitos, propor atividades para que as crianças, a partir de recursos lúdicos, possam ter a dimensão de sua história, compreender o funcionamento da instituição de acolhimento. Estrutura-se ainda ações que visem a maior integração ente comunidade e a realidade do programa de acolhimento institucional, visando contribuir para que a sociedade também reconheça sua importância e responsabilidade no desenvolvimento das crianças em situação de acolhimento.

Buscar dentro do projeto um serviço de acolhimento particularmente adequado ao atendimento de crianças e cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno á família de origem, ampliada ou extensa, alvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

Por fim, a Casa do Caminho busca a aproximação e identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social e histórico de situações de risco e rompimento de vínculos familiares. Este projeto visa contribuir para a prevenção de medidas de afastamento das crianças do convívio familiar e/ou sua reincidência no acolhimento institucional. Para isso, são ofertados acompanhamento psicossocial e ainda atividades que incentivem a geração de renda a partir de oficinas de artesanato.

Fl. 041 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

6. Etapas

1- Atualização e aprimoramento anual da organização do Serviço de Proteção e Acolhimento Institucional de crianças a partir das diretrizes e orientações normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Defesa das Crianças e dos adolescentes e do Conselho Nacional de Assistência Social;

2- Reunião de avaliação da execução do Serviço de Proteção e Acolhimento Institucional de crianças e planejamento com os membros da Diretoria, equipe administrativa, equipe técnica, cuidadores e auxiliares;

3- Atualização dos Planos de Atendimento Individual elaborados pela equipe técnica;

4- Planejamentos das atividades especificas da equipe técnica da Instituição destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e histórico de situações de risco e rompimento de vínculos familiares..

7. Horários:

De funcionamento:

A Instituição Casa do Caminho por oferecer Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime de atendimento integral, na modalidade de Serviço de Proteção e Acolhimento para crianças na faixa etária de 0 a 12, funciona 24 horas ininterruptas.

De visitação:

O horário estabelecido para visitas é: segunda à sexta de 16h ás 18h e finais de semana ,feriados e período de férias escolares de 14h ás 17h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade e demanda das famílias.

Fl. 042 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

8. Atividades:

Em geral, as crianças:

Participam de festas particulares, aniversários e escolares.

Praticam atividades esportivas na quadra do bairro Boa Idéia.

Assistem DVD´s educativos e infantis.

Recebem visitas de familiares e pessoas da comunidade.

Realizam, conforme a necessidade, acompanhamento pediátrico, odontológico, psicológico e de outras especialidades.

Mediante autorização Judicial passam finais de semana na casa de familiares ou famílias substitutas.

*Integração das crianças para acompanhamento no SAIJ de acordo com a faixa etária

9. Plano de Aplicação dos recursos financeiros.

Os recursos recebidos serão direcionados para o pagamento das despesas da instituição, como: folha de pagamento dos funcionários, encargos sociais, alimentação, higiene.

10. Cronograma de Desembolso.

Meta	Parcela 01/2020	Parcela 02/2020	Parcela 03/2020	Parcela 04/2020	Parcela 05/2020	Parcela 06/2020
Concedente	R$10.700	R$10.700	R$10.700	R$10.700	R$10.700	R$10.700

Meta	Parcela 07/2020	Parcela 08/2020	Parcela 09/2020	Parcela 10/2020	Parcela 11/2020	Parcela 12/2020
Concedente	R$10.700	R$10.700	R$10.700	R$10.700	R$10.700	R$10.700

Fl. 043 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

11. Sistema de avaliação do atendimento à criança e à família.

Metodologia.

O Serviço de Proteção e Acolhimento para crianças ofertado pela Casa do Caminho, tendo como parâmetro os princípios, diretrizes e normas da Constituição Federal, do estatuto da Criança e Adolescente e da Política Nacional de Direitos Humanos, possui suas atividades pautadas no que determina o seguinte artigo do ECA *Art,227 – É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Diante deste contexto apresentado, o trabalho da Casa do Caminho, será avaliado pela diretoria e equipe técnica, buscando analisar o nível de compreensão e satisfação das crianças em acolhimento através das atividades que participam, a partir de entrevistas com os cuidadores, pela evolução dos indicadores do quantitativo de acolhimentos e ainda do numero de crianças que retornaram à família de origem e aquelas que foram inseridas no convívio de famílias substitutas. Também, avaliando as ações desenvolvidas pelos projetos através dos relatos das crianças e dos familiares e das avaliações feitas pelos profissionais nas reuniões de equipe.

Inicialmente, faremos um estudo teórico do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Posteriormente, iremos analisar as atividades desenvolvidas, os relatórios, os prontuários e as fichas sociais que compõe o plano de acompanhamento familiar e comunitário para um melhor diagnóstico da dinâmica familiar das crianças e seus familiares.

Busca-se ainda avaliar a política de atendimento de modo a identificar o aprimoramento necessário para maior adequação do serviço ofertado, o que possibilita reajustes do plano de trabalho e os projetos já desenvolvidos, elaboração de novos projetos, acompanhamento dos casos e encaminhamentos, contribuindo para a reflexão sobre direitos, deveres e buscando ampliação de demandas advindas destas.

Fl. 044 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Periodicidade.

A avaliação do atendimento a criança será informada no relatório anual, no qual faremos acompanhamento sistemático as famílias que realizarem reintegração familiar, de acordo com a solicitação do Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado.

Instrumentos de trabalho:

Ficha Social, Prontuário, Relatório Social, Entrevista, Estudo Social, Avaliação Psicológica, Relatório Psicossocial, Reunião, Parecer Social, Visita Domiciliar, Observação Sistematizada, Recurso audiovisual e Livro de Ocorrência.

12. Dados bancários:

Agência: 3712/5, Banco do Brasil.
N.º da conta: 17400-9, Conta Corrente.

14. Outras parcerias:

O Abrigo Casa do Caminho mantém convênio com a Secretaria de Assistência Social do Município do Carmo, a FIA- Fundação para Infância e Aadolescência e contribuições dos sócios filiados à instituição.

Carmo, 28 de janeiro de 2021.

Patrícia Cardoso Ramos Fonseca
Psicóloga
CRP 5/38531

Fl. 045 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

CASA DO CAMINHO

PLANO DE AÇÃO

2021

Carmo-RJ

2021

Fl. 046 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

IDENTIFICAÇÃO

1. Plano de Ação: Instituição de Acolhimento Casa do Caminho ;

1.1 Município de Carmo-RJ;

1.2 Presidente: Edgard Luiz Santos Kropf

1.3 Vice Presidente:

1.4 Coordenadora: Luana Aparecida Santos Lemos Jasmim

1.5 Endereço: Rua Luiz Amâncio da Silva Porto

1.6 CEP: 28.640-000;

1.7 Fone: (22)2537-2110;

1.8 E-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com

1.9 Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei nº340 de 12/04/1993.

1.10 Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – N.º 002

2. Apoio Técnico:

2.1 Assistente Social: Daiane Nunes

2.2 Psicóloga: Patrícia Cardoso Ramos Fonseca

2.3 Nutricionista: Debora Silva

2.4 Pedagoga: Marta Berbertte

2.5 Administradora: Rachel Pimentel

3. Colaboradores:

3.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Conselho Tutelar;

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

3.4 Secretaria Municipal de Educação;

Fl. 047 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

3.5 Comunidade Local.

APRESENTAÇÃO

A Instituição de Acolhimento Casa do Caminho é uma associação, sem fins lucrativos de natureza filantrópica que atende crianças e de 0 a 11 anos, 11meses e 29 dias, de ambos os sexos e que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional (Art. 101, ECA), ou seja, em situação risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, afastados do convívio familiar pela autoridade competente.

Os serviços oferecidos pela Casa do Caminho estão estruturados dentro da rede de proteção social especial de alta complexidade para atender crianças vítimas de violência, desenvolvendo um trabalho contínuo e ininterrupto em relação aos seus assistidos, amparando e acompanhando as crianças abandonadas e afastadas de seus grupos familiares, apontando mudanças na sua vida nos fatores biopsicossocial.

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, ou seja, ter qualquer de seus direitos ameaçados e/ou violados.

A proposta de trabalho que se apresenta está voltada para as crianças que estão aguardando decisão judicial, seja para retornar ao convívio familiar, ou para ser encaminhadas para adoção quando nos casos de perda do Poder Familiar.

O retorno da criança ao convívio familiar, seja na família consanguínea, extensa ou adotiva, acontece mediante acompanhamento psicossocial.

Para que seja realizada a adoção, a família interessada deve cadastrar-se junto ao Juizado da Infância e Juventude, onde também serão inscritas as crianças a serem adotadas.

JUSTIFICATIVA

Fl. 048 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

A Casa do Caminho busca viabilizar e garantir proteção integral a 20 (vinte) crianças com faixa etária de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias de idade, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O trabalho desenvolvido pela instituição é de suma importância e justifica-se ao passo que busca desenvolver um trabalho contínuo e ininterrupto em relação às crianças e suas famílias em situação de violações de direitos e vulnerabilidade social, apontando mudanças significativas em suas vidas, proporcionando-lhes subsídios para o seu desenvolvimento e possível reintegração familiar ou colocação em família substituta. Seus serviços estão estruturados dentro da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para a atenção aos seus acolhidos.

Devido ao importante papel que a Casa do Caminho desenvolve dentro da realidade do Município de Carmo, deu-se seu reconhecimento como uma Instituição de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 340 de 12/04/1993, uma vez que atua na ruptura dos ciclos de violência a que as crianças e as famílias assistidas estavam expostas, apontando novos horizontes através de uma perspectiva emancipatória e fortalecimento da autonomia e autoestima.

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciar garantia de direitos à criança e a retomada do convívio familiar. Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança, devendo-se reconhecer a importância dos mesmos, de forma a evitar, inclusive, a construção ou reforço de uma autoimagem negativa ou de piedade da criança atendida, por estarem sob medidas protetivas.

Fl. 049 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Por fim, deve-se ressaltar que a família não é a única responsável pela proteção de seus filhos, quando a família apresenta fragilidades e não consegue suprir as necessidades básicas de seus filhos, a sociedade e o Estado deverão promover políticas públicas eficazes para atender estas necessidades.

OBJETIVO GERAL

Garantir proteção integral a 20 (vinte) crianças com faixa etária de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias de idade, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, através de determinação judicial, efetivando o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social, bem como a Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente, apontando novos horizontes através de uma perspectiva emancipatória e fortalecimento da autonomia e autoestima do público assistido.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver ações voltadas para a independência e o autocuidado;
- Proporcionar através da interação entre profissionais da instituição com os recursos da comunidade e trabalho de profissionais voluntários, tratamento médico e odontológico preventivo e curativo, tratamento psicológico e terapia ocupacional;

Fl. 050 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

- Viabilizar os recursos e as devidas providências a fim de que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja respeitado, objetivando uma melhor qualidade de vida e de serviços prestados;
- Oferecer condições de participação das crianças em atividades culturais, esportivas e de lazer, visando o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, ou ainda a facilidade de acesso a atividades diferenciadas, respeitando-se a individualidade de cada um;
- Oferecer acompanhamento e orientação em todas as fases do processo junto à Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Civil da Comarca de Carmo.
- Desenvolver o projeto de apadrinhamento, com as crianças e adolescentes e comunidade local;
- Buscar parceiros para suprir as necessidades financeiras da Instituição;

Metas

Curto Prazo:

- Regularizar a folha de pagamento dos funcionários;
- Reinserir as crianças acolhidas, quando avaliadas as possibilidades, em suas famílias de origem ou em família extensa, exceto quando houver ordem judicial em contrário;
- Proporcionar atendimento/ acompanhamento médico, odontológico, psicológico, dentre outros que se fizerem necessários para as crianças acolhidas;
- Trabalhar a autonomia, individualidade e identidade de cada criança;
- Acompanhar e dar suporte para as famílias das crianças acolhidas;
- Manter os dados do Módulo da Criança e do Adolescente atualizados;
- Manter os arquivos alimentados e atualizados;
- Elaborar e manter atualizados os Planos de Atendimentos Individuais das crianças atendidas, assim como participar das reuniões técnicas e Audiências Concentradas;

Fl. 051 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

- Promover capacitação para os funcionários e diretoria;
- Realizar reuniões mensais de equipe;
- Implantar o Projeto Bazar Itinerante;
- Contratar voluntariamente, um professor com formação e perfil adequado, para ministrar aulas de reforço escolar para as crianças acolhidas;
- Realizar as festas de aniversário das crianças acolhidas;
- Executar o Projeto "Contando minha história" com registros em fotografias;

Médio/Longo Prazo

- Firmar novas parcerias para captar recursos financeiros;
- Expandir o número de sócios;
- Aumentar o número de padrinhos;
- Adquirir um carro para a instituição;
- Concluir as reformas e melhorias nas instalações da instituição;
- Adequar as instalações da instituição às normas de acessibilidade da ABNT 9050;

Metodologia

Para alcançar as metas propostas, a metodologia de trabalho se voltará para uma prática participativa, onde crianças e toda a equipe da Casa do Caminho serão convidadas a manifestarem ideias que possam contribuir para o bom convívio dentro da instituição, dando opiniões para a Coordenação tomar decisões que tragam melhorias para as condições de vida das crianças.

Realizar-se-á um trabalho de sensibilização e conscientização da comunidade visando estabelecer parceiras em prol deste Plano, contribuindo para uma rede de solidariedade e cidadania para que viabilize o alcance de nossas metas e favoreça a melhoria da qualidade de vida do público atendido.

Fl. 052 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

A Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga), dispondo dos instrumentos e técnicas inerentes a cada profissão, utilizando-os conforme a avaliação do profissional e de acordo com as demandas e especificidades de cada caso buscará construir o Plano de Atendimento Individual (PAI), avaliando e compreendendo as necessidades e as singularidades de cada criança, seus grupos familiares e considerando suas histórias de vida, a fim de subsidiar possíveis decisões judiciais e ações futuras da Instituição, assumindo o compromisso ético e profissional de manter atualizados os registros e anotações nos arquivos individuais de cada criança, resguardando o sigilo das informações.

Por fim, serão realizadas reuniões periódicas com a finalidade de avaliar o desenvolvimento das ações previstas no Plano, bem como os objetivos alcançados, buscando delimitar estratégias que visem à conquista dos objetivos não obtidos.

Monitoramento/ Avaliação

Objetivando avaliar se as metas propostas estão sendo alcançadas e se o trabalho está se desenvolvendo de forma qualificada e surtindo efeitos positivos na vida público assistido, bem como, buscando avaliar se os recursos financeiros, físicos e humanos estão sendo empregados da forma correta, serão realizadas reuniões periódicas com a Diretoria, Presidência, Coordenação e demais funcionários da instituição, sempre registradas em Livros Atas, além de Prestações de Contas de todos os recursos doados à instituição, como forma de dar transparência ao trabalho realizado.

Em relação às crianças, a Equipe Técnica participará das Audiências Concentradas dando retorno de todo o trabalho que a instituição realizou com as mesmas e seus grupos familiares.

As metas e os objetivos não alcançados ou que não estiverem apresentando resultados satisfatórios poderão ser flexibilizados conforme análise e necessidade.

Conclusão

Fl. 052 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

O presente Plano de Ação visa estabelecer metas para serem desenvolvidas no decorrer do ano de 2021 na Instituição Casa do Caminho, destacando que o objetivo maior é a gerar uma maior autonomia, autoestima, tanto na criança acolhida, como na família, seja ela natural ou extensa, visando uma futura desinstitucionalização. A priorização do atendimento a este público alvo vem efetivar o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social, bem como a Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

É necessário que a criança e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

Edgard Luiz Santos Kropf

PRESIDENTE

Luana Aparecida Santos Lemos Jasmim

COORDENADORA

Fl. 054 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei n° 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL (Janeiro /2021)

A instituição casa do caminho desenvolve ações, tendo como principal objetivo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, findando o mês de janeiro de 2021, com (3) três crianças acolhidas, através de encaminhamento do Conselho Tutelar, Ministério Público e decisão firmada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

O objetivo do trabalho é assegurar direitos individuais e coletivos buscando sua efetiva integração, inclusão social e familiar e as condições necessárias para o desenvolvimento integral, que oportunizem o exercício de seus direitos e a construção da sua cidadania em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), com o Estatuto da Criança e Adolescência (ECA, Lei n.º 8069/90), com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei n.º8742/93).

Ressalta-se, que o Plano de Promoção Social consiste na busca da desinstitucionalização da população assistida, com a gradual preparação do assistido e de sua família biológica ou substituta para uma futura reinserção.

Neste mês, ainda, devido ao Decreto Estadual n° 46.970 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2020, e Instrução normativa n° 1, de 16 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo -RJ, as atividades de rotina da Instituição, relacionadas à vida escolar, acompanhamentos diversos (psicológicos, fonoaudiólogos, fisioterapêuticos, médicos, dentre outros), atividades livres e lúdicas aos fins de semana, passeios nos arredores da Instituição realizados com as próprias funcionárias, e passeios com padrinhos afetivos, foram suspensas como medida de prevenção em caráter emergencial. A instituição realiza comemoração dos aniversariantes do mês de forma privada apenas com a presença da equipe e crianças.

Em contrapartida a Equipe Técnica deu continuidade aos atendimentos (presencial) com as crianças, e o atendimento aos familiares das crianças acolhidas via telefone , quanto as visitas domiciliares, contatos e reuniões institucionais (Fórum, Secretária de Assistência Social, Casas Lares Municipais), reuniões interdisciplinares e de equipe estas, foram suspensas e outras questões são trabalhadas através de dispositivo de rede online, para melhor atender as demandas da Instituição.

Fl 055 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Como premissa do trabalho técnico, mantivemos o planejamento mensal das atividades da equipe, porém com a necessidade de contato diário com toda a equipe, especialmente com as cuidadoras, para reorganização das atividades de acordo com os acontecimentos da rotina.

Metas e Objetivos Gerais

Atendendo ao objetivo geral, a Casa do Caminho tem oferecido proteção social especial de alta complexidade, em unidade institucional semelhante à residência familiar, em regime de atendimento integral, na modalidade de acolhimento, crianças na faixa etária de 0 até 12 anos de idade, em situação de risco social.

A Instituição promove um "Bazar da Casa do Caminho" que funciona em um anexo da Instituição, com vendas de peças de vestuário, calçados, bijuterias e bolsas (artigos feminino e masculino), com o objetivo de arrecadar dinheiro para solucionar problemas emergentes da rotina da entidade, melhorar a qualidade do atendimento integral das crianças e oportunizar passeios com os acolhidos. Porém, atualmente passa por uma seleção das peças a vendas, e outros reparos necessários para o funcionamento do mesmo.

Cabe destacar que sempre buscamos trazer e firmar parcerias com a comunidade para fortalecer a rede e viabilizar direitos.
Carmo, 09 de dezembro de 2020

Patrícia Cardoso Ramos Fonseca

Psicóloga

Fl. 056 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Comarca de Carmo
Vara Única

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a CASA DO CAMINHO – Instituição de Acolhimento de Crianças, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 340 de 12/04/1993, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o n° 39.523.667/0001-04, com sede à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, n° 47, Bairro Boa Ideia, Carmo/RJ, está em pleno funcionamento, tendo cumprido, no ano de 2020, suas finalidades estatutárias e regimentais, nada constando que desabone a conduta de seu presidente.

Carmo, 27 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL
Juiz de Direito

Fl. 057 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Conselho Tutelar de Carmo

LEI FEDERAL N.° 8.069/90 - LEI MUNICIPAL N.° 231/90
End.: Rua Cônego Gonçalves, 166 - Centro – Carmo-RJ
CEP: 28.640-000 Tel.: (22)2537-1179

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Tutelar de Carmo, criado através da Lei Municipal nº 231/90, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, após realizada fiscalização no dia 17 de fevereiro de 2020, conforme o Art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolesceste e advertindo a Instituição para as devidas adequações, conforme o Art. 97 do ECA, declara para os devidos fins, que a Instituição de Acolhimento Casa do Caminho, com sede à rua Luís Amâncio da Silva Porto, nº 47, Boa Ideia, Carmo- RJ, inscrita no CNPJ nº 39.523.667/0001-04, está em funcionamento e em gozo de suas funções, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 003/01/2020 a 31/12/2021, constituída dos seguintes membros:

Presidente: *Edgard Luiz Santos Kropf*
Rua: Alaíde Braga Ferreira Monteiro,363, Bom Pastor,Carmo RJ
CPF: 517.831.777-72
RG:04.608.047-9 DIC-RJ

Vice- Presidente: *Hugo Freire de Vasconcellos Filho*
Rua: Alberto Guignard, 100-Golf Teresópolis-Rio de Janeiro
CPF: 788402447-00
RG: 06064605-6

Primeira Secretária: *Silvia Lúcia Murad de Onofre*
Rua: Senhor dos Passos,365 apt.º 301-Centro
CPF:092.660.467-87
RG: 801513IFP-RJ

Segunda Secretária: *Angela Maria Wermelinger Kropf*
Rua: Alaíde Ferreira Braga Monteiro,363-Bom Pastor- Carmo RJ
CPF: 750.474.707-68
RG: 064490378 IFP-RJ

Fl. 058 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Primeiro Tesoureiro: Marcelo Jorge Corrêa
Rua Senhor dos Passos,276-276 Centro, Carmo- RJ

Segunda Tesoureiro: Marco Antônio Teixeira André
Rua: José Murad Ferreira,105-Alma do Mato, Carmo-RJ
CPF:759101287-87
RG:47174 PMERJ

Conselho Fiscal

Janete Oliveira Silva
RG:3566792SSP-MG
CPF:029.732.477.21
Rua: José Joaquim da Cunha,01- Bela Vista

Alexandre Braga Branco
RG:175266OAB-RJ
CPF: 041.057.437-67
Rua: Luiz de Moura Pinheiro, 291-Centro

Fabrício Campanati Vieira
RG: 10104405-5 IFP-RJ
CPF: 075609577-81
Rua: Soares Brandão, 207- Centro – Carmo- RJ

Os representantes da Instituição Casa do Caminho declaram sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que não remuneram os membros de sua Diretoria pelo exercício especifico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada, além de garantir proteção integral às crianças acolhidas.

Carmo RJ, 06 de março de 2020.

Fátima A. Wermelinger Ribeiro
Conselheira Tutelar

Laxane A. Diamantino de Oliveira
Conselheira Tutelar

Ralf José Machado da Silva
Conselheiro Tutelar

Fl. 059 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Fazenda

Exercício: 2020

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Concedido a: CASA DO CAMINHO

PROCESSO REGIN: **CIC/CNPJ:** CPF/CNPJ: 39.523.667/0001-04

Para se estabelecer no(a): RUA LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO 18 CASA 47 BOA IDÉIA

No horário de: CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE

Enquadramento: DEMAIS ATIVIDADES SUJ.TX.LOC.

Atividade: ASSOCIAÇÃO

ISENTO

Inscrição: 00.020.676 **Expedido em:** 06/03/2020 **Válido até:** 28/02/2021

ISENTO EM CONFORMIDADE C/PARECER JURIDICO

Documento válido somente para as atividades descritas acima.

Para verificar a autenticidade deste documento entre no site da Prefeitura com o número de protocolo.

Anísia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port. 148/2018

Secretário Municipal de Fazenda

PRAÇA PRINCESA ISABEL Nº 91 - CENTRO

CARMO - RJ - CEP: 28640000 Tel.: (22) 2537-1495

Fl. 060 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Fl. 061 Proc. 007
Dt. 30/10/21

SUBVENÇÃO REGULAMENTADA PELA lei 2127/2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO 2021												
DESPESAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
- Pagamento da Equipe de Recursos Humanos, referente aos atendimentos das Instituições de acordo com a NOB.RH/SUAS; - Encargos Sociais (INSS, FGTS e PIS); -Material de Consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza) - Prestação de Serviço (energia elétrica, gás água, telefone)	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

*Pagamento da equipe de Recursos Humanos, referente aos atendimentos das Instituições de acordo com a NOB.RH/SUAS

*INSS, FGTS, PIS

*Alimentos, higiene, luz, telefone, gás, água.

Fl. 062 Proc. 007
Proc. 30/01/21

P/

Edgard Luiz Santos Kropf
Presidente

Marcelo Jorge Corrêa
CPF: 611.181.416-87

Casa do Caminho
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 - Boa Ideia
Carmo-RJ. CEP: 28.640-000
Tel 22 2537-2110
casadocaminho_carmo@hotmail.com

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

QUADRO DE DIRIGENTES PARA BIÊNIO 2020-2021

- **PRESIDENTE:**
  Edgard Luiz Santos Kropf
  RG:04.608.047-9 DIC-RJ
  CPF:517.831.777-72
  Endereço: Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro,363- Bom Pastor

- **Primeiro Secretário**
  Silvia Lúcia Murad de Onofre
  RG: 801513 IFP-RJ
  CPF: 092.6060.467-87
  Endereço: Rua Senhor dos Passos, 365, apt° 301- Centro, Carmo RJ

- **Segunda Secretária:**
  Angela Maria Wermelinger Kropf
  RG: 064490378 IFP-RJ
  CPF: 750.474.707-68
  Endereço: Rua Alaide Ferreira Braga Monteiro, 363 – Bom Pastor, Carmo RJ

- **Primeiro Tesoureiro:**
  Marcelo Jorge Corrêa
  RG: 08686283-6-DETRAN
  CPF: 611181416-87
  Endereço: Senhor dos Passos, 276 Centro, Carmo RJ

- **Segundo tesoureiro**
  Marco Antônio Teixeira André
  RG: 47174 PMERJ
  CPF: 759101287-87
  Endereço: Rua José Murad Ferreira 105, Almas do Mato, Carmo RJ

- **Conselho Fiscal:**
  Janete Oliveira Silva
  RG:35667792 SSP – MG
  CPF: 02973244721
  Endereço: Rua José Joaquim da Cunha, 01- Bela Vista

- **Conselho Fiscal:**
  Alexandre Braga Branco
  RG:175266 OAB
  CPF: 041.057.437-67
  Endereço: Rua Luiz de Moura Pinheiro, 291- Centro, Carmo, RJ

Fl. 063 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

- **Conselho Fiscal:**
  Fabrício Campanati Vieira
  RG: 101104405-5 IFP-RJ
  CPF:075609577-81
  Endereço: Rua Soares Brandão, 207 – Centro, Carmo, RJ

Casa do Caminho
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 - Boa Ideia
Carmo-RJ. CEP 28.640-000
Tel 22 . 2537-2110
casadocaminho_carmo@hotmail.com

Fl. 069 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

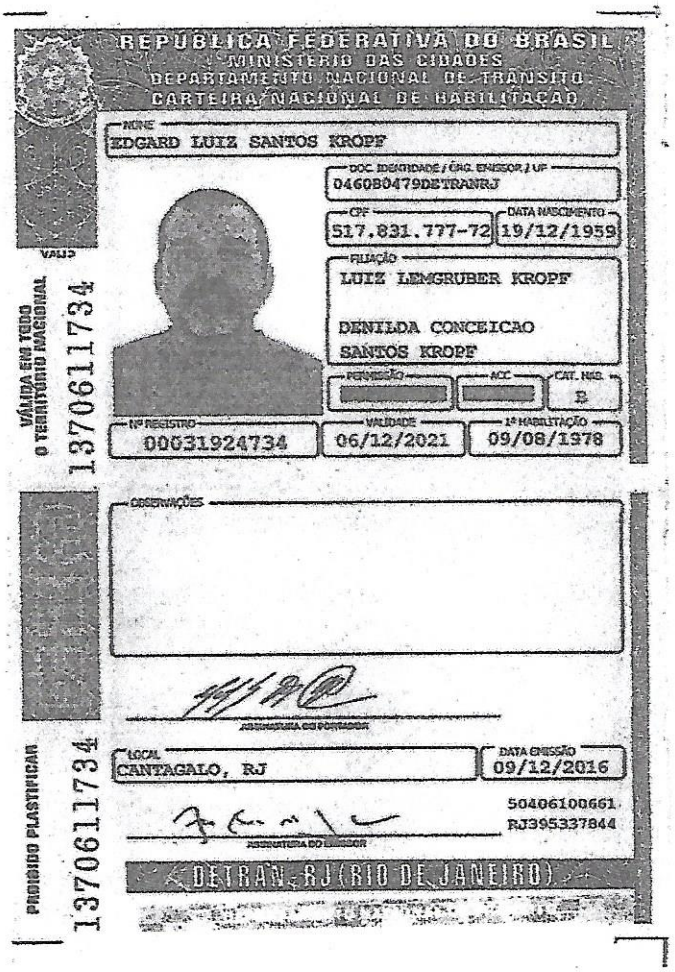

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDGARD LUIZ SANTOS KROPF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
046080479DETRANRJ

CPF
517.831.777-72

DATA NASCIMENTO
19/12/1959

FILIAÇÃO
LUIZ LEMGRUBER KROPF
DENILDA CONCEICAO SANTOS KROPF

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00031924734

VALIDADE
06/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANTAGALO, RJ

DATA EMISSÃO
09/12/2016

50406100661
RJ395337844

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ(RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1370611734

PROIBIDO PLASTIFICAR
1370611734

Fl. 065 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

Light

REF. MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2020	16/07/2020	R$ 80,85

EDGAR LUIZ SANTOS KROPF
R ALAYDE FERREIRA BRAGA MONTEIRO 363
CARMO / CARMO, RJ
CEP 28840-000
CPF 017.831.777-72

NÚMERO DA INSTALAÇÃO	NÚMERO DO CLIENTE
20822460	6420787374

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço unit (R$)	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade					83,88
Bônus ITAIPU-Lei 10438/2002	5.258	kWh	100	0,83885	-3,03
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					83,88
Subtotal Outros					-3,03

Após o vencimento, haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. 414/10 art 414 do Sistema e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	83,88	18%	15,10
PIS/PASEP	83,88	0,920%	0,63
COFINS	83,88	2,440%	2,04

PIS/COFINS (alíquota efetiva) – valores (de contribuições sociais já incluídos no preço, 0%: Lei 10.637/02 / COFINS: Lei 10.833/03 / PIS-PASEP), vigente

Total da Nota Fiscal (R$)	Saldo com Multa (R$)
83,88	0,0831100

JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE
JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE

Adicional bandeiras já incluído no valor a pagar

BANDEIRA	VALOR (R$)

Tarifa em R$ kWh (sem impostos)

TIPO * R$	
BANDEIRA VERDE	
BANDEIRA AMARELA	
BANDEIRA VERMELHA	

HISTÓRICO DE CONSUMO

* Tarifa de Energia + TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

EDGAR LUIZ SANTOS KROPF
DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO BRADESCO S.A

VENCIMENTO	VALOR COBRADO	CÓDIGO DO CLIENTE	REFERÊNCIA
16/07/2020	********80,85	20822460	JUL/2020

Comprovante de Pagamento

Fl. 066 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: Edgard Luiz Santos Kropf, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do CPF nº517.831.777-72, RG nº046080479, expedido pelo Detran, residente e domiciliado(a) a Rua Alaide Ferreira Braga Monteiro, nº 363 bairro Bom Pastor, município Carmo, Estado Rio de Janeiro, CEP 28640000, telefone (22) 2537 1684, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador(a) (Outorgado) Marcelo Jorge Corrêa, Brasileiro, solteiro, Analista de Sistema, portador(a) do CPF nº 611.181.416-87, RG nº 08686283, expedido pelo Detran, residente e domiciliado(a) a Rua Senhor dos Passos, nº 276 bairro Centro, município Carmo, Estado Rio de Janeiro, CEP 28640-000, telefone (22) 981148461, com poderes para representar o outorgante perante a Instituição de Acolhimento Casa do Caminho, para requerer/solicitar assuntos pertinentes a Instituição, tratando de convênios da FIA (Fundação para Infância e Adolescência); repasse de recurso da subvenção da Prefeitura Municipal de Carmo –RJ, administrar as contas Bancárias desta Instituição, e demais assuntos pertinentes e necessários para o bom funcionamento da Instituição, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 01/12/2020.

Carmo, 01 de dezembro de 2020.

Edgard Luiz Santos Kropf

Fl. 067 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Ofício Único de Carmo – Tabelia Alessandra Gomes de Castro 091017AA046964
Rua Manoel Goulart 28 – Centro – Carmo
Reconheco por AUTENTICIDADE a firma de: EDGARD LUIZ SANTOS KROPF (X000000012DA)
Carmo, 01 de dezembro de 2020. Conf: _____
EM TEST. _____ da verdade
Alice Pinheiro Gomes
Cart 5,99
TJ+ISS 2,40
Total : 8,39
TJPH-93995 ZKF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO ÚNICO DE CARMO - CARTÓRIO

Alice Pinheiro Gomes
SUBSTITUTA
Matrícula 94/207889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
MARCELO JORGE CORREA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
08696203-0 DETRAN RJ

CPF
611.181.416-87

DATA NASCIMENTO
11/12/1970

FILIAÇÃO
NELSON LOPES CORREA
MARIA DO CARMO JORGE CORREA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02845484045

VALIDADE
09/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/06/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CARMO, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
13/05/2019

54801499864
RJ925123374

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1819041300

PROIBIDO PLASTIFICAR
1819041300

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO

091017AA000020

Ofício Único de Carmo - Tabelia Alessandra Gomes de Castro
Rua Manoel Gouiart 28 - Centro - Carmo

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original apresentado.
Carmo, 21 de dezembro de 2020.

Cod: X000000015B6
Cart. : 6 00
TJ+ISS: 2 46
Total : 8 46

Alice Pinheiro Gomes

EDQB-12734 OZS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alice Pinheiro Gomes
SUBSTITUTA
Matrícula 94/20788

Fl. 068 Proc. 007
Data Proc. 30/01/21

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.523.667/0001-04 MATRIZ		20/10/1992

NOME EMPRESARIAL
CASA DO CAMINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C.C.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO	47	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.640-000	BOA IDEIA	CARMO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2537-0064

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **11:00:48** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fl. 069 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

O (A) Casa do Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, sediado na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Ideia, Carmo – RJ, neste ato representada pelo seu diretor legal, o Sr. Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito (a) no CPF sob o nº 517.831.777-72, portador da cédula de identidade nº 04608047-9, expedida por DETRAN, residente e domiciliado na Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363, Carmo-RJ, CEP 28640-000. em conformidade com as vedações contidas no **artigo 9, §3º , do Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014** e o **artigo 10, inciso III, da Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014,** que inexiste qualquer prática de nepotismo e que nenhum dos dirigentes da Entidade é agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco.

Carmo, 01 de Fevereiro de 2021

P/

Edgard Luiz Santos Kropf

Presidente

Fl. 010 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

fia
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO

O (A) Casa do Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, sediado na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Ideia, Carmo – RJ, neste ato representada pelo seu diretor legal, o Sr. Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito (a) no CPF sob o nº 517.831.777-72, portador da cédula de identidade nº 04608047-9, expedida por DETRAN, residente e domiciliado na Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363, Carmo-RJ, CEP 28640-000, DECLARA , que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Carmo, 01 de Fevereiro 2021

P/
Edgard Luiz Santos Kropf
Presidente

Fl. 071 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

fia
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO

O (A) Casa do Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, sediado na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Ideia, Carmo – RJ, neste ato representada pelo seu diretor legal, o Sr. Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito (a) no CPF sob o nº 517.831.777-72, portador da cédula de identidade nº 04608047-9, expedida por DETRAN, residente e domiciliado na Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363, Carmo-RJ, CEP 28640-000, DECLARA , **QUE A ENTIDADE ACIMA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÁS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ABAIXO TRANSCRITO:**

"Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992".

Carmo, 01 Fevereiro de 2021

Edgard Luiz Santos Kropf
PRESIDENTE

Fl. 072 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO

O (A) Casa do Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, sediado na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Ideia, Carmo – RJ, neste ato representada pelo seu diretor legal, o Sr. Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito (a) no CPF sob o nº 517.831.777-72, portador da cédula de identidade nº 04608047-9, expedida por DETRAN, residente e domiciliado na Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363, Carmo-RJ, CEP 28640-000, **DECLARA** , que a entidade acima afirma o cumprimento das exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do artigo 34 da Lei Federal n°13019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Carmo, 01 de Fevereiro de 2021

Edgard Luiz Santos Kropf
PRESIDENTE

Fl. 073 Proc. 007
Proc 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

fia
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O (A) Casa do Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, sediado na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Ideia, Carmo – RJ, neste ato representada pelo seu diretor legal, o Sr.,Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito (a) no CPF sob o nº 517.831.777-72, portador da cédula de identidade nº 04608047-9, expedida por DETRAN, residente e domiciliado na Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363, Carmo-RJ, CEP 28640-000 **DECLARA** em conformidade com o **artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27.10.1999**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Carmo, 01 de Fevereiro de 2021

Edgard Luiz Santos Kropf

Presidente

Fl. 074 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Fl. 075 Proc. 007
Proc. 30/01/21

Registro nº 002

Certifico que a Entidade

Casa do Caminho

Com sede na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47 – Boa Idéia – Carmo/RJ, CNPJ nº 39.523.667/0001- 04 consta no Cadastro de Entidades, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo-RJ, segundo o que determina o Artigo nº 203 da Constituição da República, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Lei Municipal nº 464 de 20 de setembro de 1995.
Este Certificado é válido até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2021.
Carmo-RJ, 23 de dezembro de 2020.

Simone da Graça Rodrigues

Simone da Graça Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Carmo - RJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARMO-RJ

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE REGISTRO

Atestamos, de acordo com a lei nº 231 de 28/12/90, que a Instituição Casa do Caminho com sede à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47, bairro Boa Idéia, Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39523667/0001-04 encontra-se registrada neste Conselho Municipal sob o nº 002/1996 deferido em sessão realizada no dia 20/03/1996.

Este certificado terá validade até 16/03/2022.

Carmo, 16 de março de 2020

Selma Antônia Araújo Rocha

Selma Antônia Araújo Rocha

Presidente do CMDCA

Fl. 076 Proc. 007

Dt. Proc. 30/01/21

Fl 077 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 4764/2020, datado de 02/12/2020, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **CASA DO CAMINHO,** firma estabelecida na Rua Luiz Amancio da Silva Porto, Nº 47, Boa Ideia - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04 no Município sob o nº 00.020.823.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. **Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.**

A validade desta certidão é de 03(três) meses.

Carmo-RJ, 04 de dezembro de 2020.

Anisia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port.148/208

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.

AUTENTICAÇÃO: 8cfea08d-62d4-41bf-ae6d-bf8d451da66c

Fl. 078 Proc. 007
Proc. 30/01/21

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1692638-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 39.523.667/0001-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/12/2020 12:32

VÁLIDA ATÉ : 16/03/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **140649/2020** , que no período de **1977 até 30/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CASA DO CAMINHO**

CNPJ: **39.523.667/0001-04** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **7QLS.1100.C011.6345**

Esta certidão tem validade até 29/05/2021 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 30/11/2020 às 15:17:48.2 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 01/12/2020 às 16:34:54.0

Fl. 079 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1692638-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 39.523.667/0001-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/12/2020 12:32

VÁLIDA ATÉ : 16/03/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Fl. 080 Proc. 007

Dt. Proc. 20/01/21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Certidão nº: 27535175/2020
Expedição: 20/10/2020, às 16:07:44
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.523.667/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl 081 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

LEI Nº 340, DE 12 DE abril DE 1993.

Declara de utilidade pública a
" CASA DO CAMINHO ".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a " CASA DO CAMINHO ", sociedade civil sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CGC sob o nº 39523667/0001/04, com estatuto transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca no livro "A", folhas 87-Vº/88, nº 42, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
= Prefeito =

Fl. 082 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

fia
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO

O (A) Casa do Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04, sediado na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto nº 47, Boa Ideia, Carmo – RJ, neste ato representada pelo seu diretor legal, o Sr.,Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito (a) no CPF sob o nº 517.831.777-72, portador da cédula de identidade nº 04608047-9, expedida por DETRAN, residente e domiciliado na Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, 363, Carmo-RJ, CEP 28640-000 **DECLARA,** para os devidos fins que se fizerem necessários que a entidade acima mencionada utiliza mão-de-obra voluntária.

Por ser verdade e para que produza seus devidos e legais efeitos firmo o presente documento.

Carmo, 01 de Fevereiro de 2021

Presidente
Edgard Luiz Santos Kropf

Fl. 083 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:30 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **835B.8EAB.9195.7790**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 084 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]	**22.838,44D**	**149.681,90**	**161.605,34**	**10.915,00D**
Circulante - [10]	**31.161,56C**	**149.681,90**	**161.605,34**	**43.085,00C**
Disponível - [15]	**40.736,11C**	**144.773,11**	**86.605,34**	**17.431,66D**
Numerários em caixa - [20]	**6.184,58D**	**586,51**	**768,79**	**6.002,30D**
Caixa - [25]	6.184,58D	586,51	768,79	6.002,30D
Banco conta movimento - [30]	**46.920,69C**	**144.186,60**	**85.836,55**	**11.429,36D**
Banco do Brasil S/A. - [35]	2.029,05C	0,00	0,00	2.029,05C
Bradesco - [45]	1.824,91D	0,00	0,00	1.824,91D
BB Renda Fixa CT 14.616-1 - [4703]	5.404,53D	0,00	0,00	5.404,53D
BB Renda Fixa CT 1371-4 - [4710]	0,00	524,06	0,00	524,06D
Banco do Brasil CT 13.112-1 - [4717]	30,00D	0,00	0,00	30,00D
Banco do Brasil CPMA-CT 14.616-1 - [4724]	4.027,63D	0,00	0,00	4.027,63D
Banco do Brasil Poupança - [4759]	55,41D	0,00	0,00	55,41D
BANCO DO BRASIL - [5160]	2.176,97D	0,00	2.213,57	36,60C
Banco do Brasil c 17.682-6 - [5294]	2.776,19D	0,00	0,00	2.776,19D
Banco do Brasil (17.400-9) - [5357]	60.039,56C	143.662,54	83.622,98	0,00D
Banco do Brasil c 17.399-1 - [5364]	1.147,72C	0,00	0,00	1.147,72C
Adiantamento - [115]	**8.893,03D**	**0,00**	**75.000,00**	**66.106,97C**
Adiantamentos a Funcionários - [130]	**8.893,03D**	**0,00**	**75.000,00**	**66.106,97C**
Salários - [135]	8.893,03D	0,00	75.000,00	66.106,97C
Estoques - [280]	**681,52D**	**4.908,79**	**0,00**	**5.590,31D**
Estoques em trânsito - [285]	**681,52D**	**4.908,79**	**0,00**	**5.590,31D**
Materiais de Uso/Consumo - [310]	681,52D	4.908,79	0,00	5.590,31D
Ativo Não Circulante - [370]	**54.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00D**
Imobilizado - [435]	**54.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00D**
Imóveis - [440]	**50.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00D**
Imóveis - [2897]	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Móveis e utensílios - [485]	**4.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00D**
Móveis e Utensílios - [490]	4.000,00D	0,00	0,00	4.000,00D
Passivo - [680]	**22.838,44C**	**81.593,81**	**84.670,37**	**25.915,00C**
Circulante - [685]	**170.197,46C**	**81.593,81**	**84.670,37**	**173.274,02C**
Tributos e Contribuições - [790]	**30.330,69C**	**2.015,46**	**513,67**	**28.828,90C**
Tributos e Contribuições - [795]	**25.728,04C**	**8,32**	**513,67**	**26.233,39C**
PIS/PASEP - [2841]	431,83C	0,00	0,00	431,83C
Contribuição Sindical Urbana - [3002]	709,84C	0,00	0,00	709,84C
FGTS a Recolher - [825]	16.947,76C	0,00	0,00	16.947,76C
Contribuições Previdenciárias - [820]	7.638,61C	8,32	513,67	8.143,96C
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [885]	**4.602,65C**	**2.007,14**	**0,00**	**2.595,51C**
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [890]	1.026,14D	521,40	0,00	1.547,54D
Contribuições Previdenciárias - [920]	5.628,79C	1.485,74	0,00	4.143,05C
Obrigações com Pessoal - [930]	**139.866,77C**	**79.578,35**	**79.578,35**	**139.866,77C**
Salários - [935]	**126.112,02C**	**75.000,00**	**79.578,35**	**130.690,37C**
Salários a Pagar - [940]	126.112,02C	75.000,00	79.578,35	130.690,37C
Férias - [990]	**8.101,99C**	**4.578,35**	**0,00**	**3.523,64C**
Férias a Pagar - [995]	8.101,99C	4.578,35	0,00	3.523,64C
Décimo Terceiro Salário - [1005]	**5.652,76C**	**0,00**	**0,00**	**5.652,76C**

Fl. 085 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Décimo Terceiro Salário a Pagar - [1010]	5.652,76C	0,00	0,00	5.652,76C
Provisões - [1095]	**0,00C**	**0,00**	**4.578,35**	**4.578,35C**
Provisões - [1100]	**0,00C**	**0,00**	**4.578,35**	**4.578,35C**
Férias - [1110]	0,00C	0,00	4.578,35	4.578,35C
Patrimônio líquido - [1170]	**147.359,02D**	**0,00**	**0,00**	**147.359,02D**
Reservas - [1195]	**64.048,80C**	**0,00**	**0,00**	**64.048,80C**
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais - [1200]	**64.048,80C**	**0,00**	**0,00**	**64.048,80C**
Patrimônio Social - [3044]	64.048,80C	0,00	0,00	64.048,80C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado - [1325]	**211.407,82D**	**0,00**	**0,00**	**211.407,82D**
Prejuízos/Lucros Acumulados - [1330]	**211.407,82D**	**0,00**	**0,00**	**211.407,82D**
Prejuízos/Déficits Apurados - [1340]	211.407,82D	0,00	0,00	211.407,82D
Receita - [1395]	**0,00C**	**4.578,35**	**83.924,06**	**79.345,71C**
Receita Bruta Vendas e Serviços - [1400]	**0,00C**	**0,00**	**83.924,06**	**83.924,06C**
SUBVENÇÃO - [4101]	0,00	0,00	83.400,00	83.400,00C
DOAÇÃO - [4143]	**0,00**	**0,00**	**524,06**	**524,06C**
DOAÇÃO - [4150]	0,00	0,00	524,06	524,06C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais - [1505]	**0,00C**	**4.578,35**	**0,00**	**4.578,35D**
Outras Receitas - [1690]	**0,00C**	**4.578,35**	**0,00**	**4.578,35D**
Outras Receitas - [1695]	**0,00C**	**4.578,35**	**0,00**	**4.578,35D**
Reversão de Provisão - [1700]	0,00C	4.578,35	0,00	4.578,35D
Despesas - [1705]	**0,00D**	**154.681,09**	**60.335,38**	**94.345,71D**
Custos indiretos da produção - [1775]	**0,00D**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00D**
Mão de obra indireta - [1810]	**0,00D**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00D**
Pessoal - [1815]	**0,00D**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00D**
Salários e ordenados - [1820]	0,00D	75.000,00	0,00	75.000,00D
Despesas - [1825]	**0,00D**	**23.498,51**	**60.335,38**	**36.836,87C**
Despesas com Pessoal - [1830]	**0,00D**	**22.208,11**	**60.262,54**	**38.054,43C**
Despesas com Encargos Sociais - [1955]	**0,00D**	**22.208,11**	**0,00**	**22.208,11D**
Previdência Social - [1960]	0,00D	14.732,16	0,00	14.732,16D
FGTS - [1965]	0,00D	7.475,95	0,00	7.475,95D
Despesas com Transporte de Empregados - [1995]	**0,00D**	**0,00**	**60.262,54**	**60.262,54C**
Outras Despesas - [2005]	0,00D	0,00	60.262,54	60.262,54C
Despesas com Localização e Funcionamento - [2070]	**0,00D**	**1.290,40**	**72,84**	**1.217,56D**
Despesas com Localização e Manutenção - [2075]	**0,00D**	**1.290,40**	**72,84**	**1.217,56D**
Água, Luz e Gás - [2095]	0,00D	1.290,40	72,84	1.217,56D
DESPESAS PATRIMONIAIS - [2610]	**0,00D**	**56.182,58**	**0,00**	**56.182,58D**
Contas de Destinação / Apuração de Resultado - [2715]	**0,00D**	**56.182,58**	**0,00**	**56.182,58D**
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados - [2740]	**0,00D**	**56.182,58**	**0,00**	**56.182,58D**
Empregados - [2750]	0,00D	56.182,58	0,00	56.182,58D

Fl. 086 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Análise do Balancete

Ativo ---------->	10.915,00D	Passivo ---------->	25.915,00C
Despesa ---------->	94.345,71D	Receita ---------->	79.345,71C
Custo---------->	0,00D		
==========>	105.260,71D	==========>	105.260,71C
Prejuízo ==========>	15.000,00		

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Valores do Período				
Receita ---------->	79.345,71C			
Despesa/Custo ------->	94.345,71D			
Prejuízo ---------->	15.000,00			

**********(XXXXX)**********

Marcelo Jorge Corrêa
CPF: 611.181.416-87

Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-93

Fl 087 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		1	*******22.838,44D**	*******10.915,00D**
Circulante		1-1	*******31.161,56C**	*******43.085,00C**
Disponível		1-1-01	*******40.736,11C**	*******17.431,66D**
Numerários em caixa		1-1-01-01	********6.184,58D**	********6.002,30D**
Caixa (25)		1-1-01-01-01	6.184,58D	6.002,30D
Banco conta movimento		1-1-01-02	*******46.920,69C**	*******11.429,36D**
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	2.029,05C	2.029,05C
Bradesco (45)		1-1-01-02-03	1.824,91D	1.824,91D
BB Renda Fixa CT 14.616-1 (4703)		1-1-01-02-07	5.404,53D	5.404,53D
BB Renda Fixa CT 1371-4 (4710)		1-1-01-02-08	0,00	524,06D
Banco do Brasil CT 13.112-1 (4717)		1-1-01-02-09	30,00D	30,00D
Banco do Brasil CPMA-CT 14.616-1 (4724)		1-1-01-02-10	4.027,63D	4.027,63D
Banco do Brasil Poupança (4759)		1-1-01-02-11	55,41D	55,41D
BANCO DO BRASIL (5160)		1-1-01-02-13	2.176,97D	36,60C
Banco do Brasil c 17.682-6 (5294)		1-1-01-02-16	2.776,19D	2.776,19D
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)		1-1-01-02-18	60.039,56C	0,00D
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)		1-1-01-02-19	1.147,72C	1.147,72C
Adiantamento		1-1-05	********8.893,03D**	*******66.106,97C**
Adiantamentos a Funcionários		1-1-05-02	********8.893,03D**	*******66.106,97C**
Salários (135)		1-1-05-02-01	8.893,03D	66.106,97C
Estoques		1-1-08	**********681,52D**	********5.590,31D**
Estoques em trânsito		1-1-08-01	**********681,52D**	********5.590,31D**
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	681,52D	5.590,31D
Ativo Não Circulante		1-2	*******54.000,00D**	*******54.000,00D**
Imobilizado		1-2-03	*******54.000,00D**	*******54.000,00D**
Imóveis		1-2-03-01	*******50.000,00D**	*******50.000,00D**
Imóveis (2897)		1-2-03-01-03	50.000,00D	50.000,00D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	********4.000,00D**	********4.000,00D**
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	4.000,00D	4.000,00D

**********(XXXXX)**********

Fl 088 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

MARCELO JORGE CORREA
Administrador
CPF:611.181.416-87
RG: 08686283-6 Expedição:

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo		2	*******22.838,44C**	*******25.915,00C**
Circulante		2-1	******170.197,46C**	******173.274,02C**
Tributos e Contribuições		2-1-05	*******30.330,69C**	*******28.828,90C**
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	*******25.728,04C**	*******26.233,39C**
PIS/PASEP (2841)		2-1-05-01-04	431,83C	431,83C
Contribuição Sindical Urbana (3002)		2-1-05-01-09	709,84C	709,84C
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-10	16.947,76C	16.947,76C
Contribuições Previdenciárias (820)		2-1-05-01-13	7.638,61C	8.143,96C
Parcelamento de Tributos e Contribuições		2-1-05-03	********4.602,65C**	********2.595,51C**
Parcelamento de Tributos e Contribuições (890)		2-1-05-03-01	1.026,14D	1.547,54D
Contribuições Previdenciárias (920)		2-1-05-03-07	5.628,79C	4.143,05C
Obrigações com Pessoal		2-1-06	******139.866,77C**	******139.866,77C**
Salários		2-1-06-01	******126.112,02C**	******130.690,37C**
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	126.112,02C	130.690,37C
Férias		2-1-06-05	********8.101,99C**	********3.523,64C**
Férias a Pagar (995)		2-1-06-05-01	8.101,99C	3.523,64C
Décimo Terceiro Salário		2-1-06-06	********5.652,76C**	********5.652,76C**
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)		2-1-06-06-01	5.652,76C	5.652,76C
Provisões		2-1-10	************0,00C**	********4.578,35C**
Provisões		2-1-10-01	************0,00C**	********4.578,35C**
Férias (1110)		2-1-10-01-02	0,00C	4.578,35C
Patrimônio líquido		2-3	******147.359,02D**	******147.359,02D**
Reservas		2-3-02	*******64.048,80C**	*******64.048,80C**
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		2-3-02-01	*******64.048,80C**	*******64.048,80C**
Patrimônio Social (3044)		2-3-02-01-04	64.048,80C	64.048,80C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado		2-3-03	******211.407,82D**	******211.407,82D**
Prejuízos/Lucros Acumulados		2-3-03-01	******211.407,82D**	******211.407,82D**
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)		2-3-03-01-02	211.407,82D	211.407,82D

A T E N Ç Ã O
A T E N Ç Ã O

Fl 089 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

MARCELO JORGE CORREA
Administrador
CPF:611.181.416-87
RG: 08686283-6 Expedição:

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		1	******22.838,44D**	******25.915,00D**
Circulante		1-1	******31.161,56C**	******28.085,00C**
Disponível		1-1-01	******40.736,11C**	******32.431,66D**
Numerários em caixa		1-1-01-01	*******6.184,58D**	*******6.002,30D**
Caixa (25)		1-1-01-01-01	6.184,58D	6.002,30D
Banco conta movimento		1-1-01-02	******46.920,69C**	******26.429,36D**
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	2.029,05C	2.029,05C
Bradesco (45)		1-1-01-02-03	1.824,91D	1.824,91D
BB Renda Fixa CT 14.616-1 (4703)		1-1-01-02-07	5.404,53D	5.404,53D
BB Renda Fixa CT 1371-4 (4710)		1-1-01-02-08	0,00	524,06D
Banco do Brasil CT 13.112-1 (4717)		1-1-01-02-09	30,00D	30,00D
Banco do Brasil CPMA-CT 14.616-1 (4724)		1-1-01-02-10	4.027,63D	4.027,63D
Banco do Brasil Poupança (4759)		1-1-01-02-11	55,41D	55,41D
BANCO DO BRASIL (5160)		1-1-01-02-13	2.176,97D	36,60C
Banco do Brasil c 17.682-6 (5294)		1-1-01-02-16	2.776,19D	2.776,19D
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)		1-1-01-02-18	60.039,56C	0,00D
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)		1-1-01-02-19	1.147,72C	13.852,28D
Adiantamento		1-1-05	*******8.893,03D**	******66.106,97C**
Adiantamentos a Funcionários		1-1-05-02	*******8.893,03D**	******66.106,97C**
Salários (135)		1-1-05-02-01	8.893,03D	66.106,97C
Estoques		1-1-08	********681,52D**	*******5.590,31D**
Estoques em trânsito		1-1-08-01	********681,52D**	*******5.590,31D**
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	681,52D	5.590,31D
Ativo Não Circulante		1-2	******54.000,00D**	******54.000,00D**
Imobilizado		1-2-03	******54.000,00D**	******54.000,00D**
Imóveis		1-2-03-01	******50.000,00D**	******50.000,00D**
Imóveis (2897)		1-2-03-01-03	50.000,00D	50.000,00D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	*******4.000,00D**	*******4.000,00D**
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	4.000,00D	4.000,00D

**********(XXXXX)**********

Fl 090 Proc. 007
Dt proc 30/01/21

MARCELO JORGE CORREA
Administrador
CPF:611.181.416-87
RG: 08686283-6 Expedição:

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo		2	*******22.838,44C**	*******25.915,00C**
Circulante		2-1	******170.197,46C**	******173.274,02C**
Tributos e Contribuições		2-1-05	*******30.330,69C**	*******28.828,90C**
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	*******25.728,04C**	*******26.233,39C**
PIS/PASEP (2841)		2-1-05-01-04	431,83C	431,83C
Contribuição Sindical Urbana (3002)		2-1-05-01-09	709,84C	709,84C
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-10	16.947,76C	16.947,76C
Contribuições Previdenciárias (820)		2-1-05-01-13	7.638,61C	8.143,96C
Parcelamento de Tributos e Contribuições		2-1-05-03	********4.602,65C**	********2.595,51C**
Parcelamento de Tributos e Contribuições (890)		2-1-05-03-01	1.026,14D	1.547,54D
Contribuições Previdenciárias (920)		2-1-05-03-07	5.628,79C	4.143,05C
Obrigações com Pessoal		2-1-06	******139.866,77C**	******139.866,77C**
Salários		2-1-06-01	******126.112,02C**	******130.690,37C**
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	126.112,02C	130.690,37C
Férias		2-1-06-05	********8.101,99C**	********3.523,64C**
Férias a Pagar (995)		2-1-06-05-01	8.101,99C	3.523,64C
Décimo Terceiro Salário		2-1-06-06	********5.652,76C**	********5.652,76C**
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)		2-1-06-06-01	5.652,76C	5.652,76C
Provisões		2-1-10	************0,00C**	********4.578,35C**
Provisões		2-1-10-01	************0,00C**	********4.578,35C**
Férias (1110)		2-1-10-01-02	0,00C	4.578,35C
Patrimônio líquido		2-3	******147.359,02D**	******147.359,02D**
Reservas		2-3-02	*******64.048,80C**	*******64.048,80C**
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		2-3-02-01	*******64.048,80C**	*******64.048,80C**
Patrimônio Social (3044)		2-3-02-01-04	64.048,80C	64.048,80C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado		2-3-03	******211.407,82D**	******211.407,82D**
Prejuízos/Lucros Acumulados		2-3-03-01	******211.407,82D**	******211.407,82D**
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)		2-3-03-01-02	211.407,82D	211.407,82D

**********(XXXXX)**********

Fl. 091 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MARCELO JORGE CORREA
Administrador
CPF:611.181.416-87
RG: 08686283-6 Expedição:

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 25.915,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Carmo, 31 de dezembro de 2020

MARCELO JORGE CORREA

Administrador

CPF: 611.181.416-87

RG: 08686283-6 Orgão: DETRAN/RJ

Expedição:

WELLINTON MOTTA RIBEIRO

CONTADOR

CPF: 029.733.267-88 CRC: 084825/O-2

RG: 91272898 Orgão: IFPRJ

Expedição:

Fl. 092 Proc. 007

Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho - Instituição de Acolhimento.
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Ideia – Carmo-RJ - CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 - e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Ofício 19 /2021/CC

Carmo, 22 de fevereiro de 2021.

Com cumprimentos, na qualidade de coordenadora desta Instituição venho através deste, encaminhar a publicação no jornal do: Balanço Patrimonial, Balancete Analítico e Balanço Econômico.

Desde já, agradeço a atenção dispensada e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jasmim

Luana Ap. Santos Lemos Jasmim
Coordenadora

Casa do Caminho
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 - Boa Ideia
Carmo-RJ. CEP: 28.640-000
Tel 22 2537-2110
casadocaminho_carmo@hotmail.com

Fl 093 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

RECEBI EM
02/03/2021
Port: 117/2021

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2021

Processo Administrativo: 00397/2021 de 22/01/2021

Declaro a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, IV, da lei 8666/93, para lado o autônomo MAURO JORGE DE SOUZA PYRRHO, inscrita no CPF sob o n.° 750.477.647-53, é a prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro (tipo passeio e utilitário) e as especificações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00459/2021. Conforme condições, trajetos e especificações do Termo de Referência e as especificações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00397/2021. Firmado em 22 de janeiro de 2021 Valor estimado R$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2021

Processo Administrativo: 00147/2021 de 08/01/2021

Declaro a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, IV, da lei 8666/93, para contratar a empresa MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO TAVARES 08313157682, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.241/0001-84, visando é a prestação de serviços continuados de computação em nuvem, na modalidade infraestrutura de hardware e software como serviço IaaS; hospedagem; armazenamento; processamento; comunicação de dados; segurança e gestão; e monitoramento de infraestrutura em nuvem conforme especificações do Termo de Referência e as especificações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00147/2021. Firmado em 27 de janeiro de 2021. Valor estimado R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2021

Processo Administrativo: 00146/2021 de 08/01/2021

Declaro a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, IV, da lei 8666/93, para contratar a empresa MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO TAVARES 08313157682, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.241/0001-84, visando a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de web sites com softwares livres (open source) CMS Joomla para a implantação e customização de layout do novo portal de internet do município de Carmo, bem como treinamento, capacitação da equipe da diretoria de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Carmo conforme especificações do Termo de Referência e as especificações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00146/2021. Firmado em 27 de janeiro de 2021. Valor estimado 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2021

Processo Administrativo: 00356/2021 de 19/01/2021

Declaro a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, IV, da lei 8666/93, para contratar a empresa Figueira e Lemgruber Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.444.335/0001-13, prestação de serviços de manutenção das instalações de rede elétrica e cabeamento estruturado do sistema de computadores e telefonia, conforme especificações do Termo de Referência e as especificações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00356/2021. Firmado em 27 de janeiro de 2021 Valor estimado R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CASA DO CAMINHO CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - MI

Balanço Patrimonial em 31/12/2020 Folha 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo		1	*******22.838,44D**	*******10.915,00D**
Circulante		1-1	*******31.161,56C**	*******43.085,00C**
Disponível		1-1-01	*******40.736,11C**	*******17.431,66D**
Numerários em caixa		1-1-01-01	********6.184,58D**	********6.002,30D**
Caixa (25)		1-1-01-01-01	6.184,58D	6.002,30D
Banco conta movimento		1-1-01-02	*******46.920,69C**	*******11.429,36D**
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	2.029,05C	2.029,05C
Bradesco (45)		1-1-01-02-03	1.824,91D	1.824,91D
BB Renda Fixa CT 14.616-1 (4703)		1-1-01-02-07	5.404,53D	5.404,53D
BB Renda Fixa CT 1371-4 (4710)		1-1-01-02-08	0,00	524,06D
Banco do Brasil CT 13.112-1 (4717)		1-1-01-02-09	30,00D	30,00D
Banco do Brasil CPMA-CT 14.616-1 (4724)		1-1-01-02-10	4.027,63D	4.027,63D
Banco do Brasil Poupança (4759)		1-1-01-02-11	55,41D	55,41D
BANCO DO BRASIL (5160)		1-1-01-02-13	2.176,97D	36,60C
Banco do Brasil c 17.682-6 (5294)		1-1-01-02-16	2.776,19D	2.776,19D
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)		1-1-01-02-18	60.039,56C	0,00D
Banco do Brasil c 17.399-1 (5364)		1-1-01-02-19	1.147,72C	1.147,72C
Adiantamento		1-1-05	********8.893,03D**	*******66.106,97C**
Adiantamentos a Funcionários		1-1-05-02	********8.893,03D**	*******66.106,97C**
Salários (135)		1-1-05-02-01	8.893,03D	66.106,97C
Estoques		1-1-08	**********681,52D**	********5.590,31D**
Estoques em trânsito		1-1-08-01	**********681,52D**	********5.590,31D**
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	681,52D	5.590,31D
Ativo Não Circulante		1-2	*******54.000,00D**	*******54.000,00D**
Imobilizado		1-2-03	*******54.000,00D**	*******54.000,00D**
Imóveis		1-2-03-01	*******50.000,00D**	*******50.000,00D**
Imóveis (2897)		1-2-03-01-03	50.000,00D	50.000,00D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	********4.000,00D**	********4.000,00D**
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	4.000,00D	4.000,00D

**********(XXXXX)**********

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

MARCELO JORGE CORREA
Administrador
CPF:611.181.416-87
RG: 08686283-6 Expedição:

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:

CASA DO CAMINHO CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME

Balanço Patrimonial em 31/12/2020 Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo		2	*******22.838,44C**	*******25.915,00C**
Circulante		2-1	******170.197,46C**	******173.274,02C**
Tributos e Contribuições		2-1-05	*******30.330,69C**	*******28.828,90C**
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	*******25.728,04C**	*******26.233,39C**
PIS/PASEP (2841)		2-1-05-01-04	431,83C	431,83C
Contribuição Sindical Urbana (3002)		2-1-05-01-09	709,84C	709,84C
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-10	16.947,76C	16.947,76C
Contribuições Previdenciárias (820)		2-1-05-01-13	7.638,61C	8.143,96C
Parcelamento de Tributos e Contribuições		2-1-05-03	********4.602,65C**	********2.595,51C**
Parcelamento de Tributos e Contribuições (890)		2-1-05-03-01	1.026,14D	1.547,54D
Contribuições Previdenciárias (920)		2-1-05-03-07	5.628,79C	4.143,05C
Obrigações com Pessoal		2-1-06	******139.866,77C**	******139.866,77C**
Salários		2-1-06-01	******126.112,02C**	******130.690,37C**
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	126.112,02C	130.690,37C
Férias		2-1-06-05	********8.101,99C**	********3.523,64C**
Férias a Pagar (995)		2-1-06-05-01	8.101,99C	3.523,64C
Décimo Terceiro Salário		2-1-06-06	********5.652,76C**	********5.652,76C**
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1010)		2-1-06-06-01	5.652,76C	5.652,76C
Provisões		2-1-10	************0,00C**	********4.578,35C**
Provisões		2-1-10-01	************0,00C**	********4.578,35C**
Férias (1110)		2-1-10-01-02	0,00C	4.578,35C
Patrimônio líquido		2-3	******147.359,02D**	******147.359,02D**
Reservas		2-3-02	*******64.048,80C**	*******64.048,80C**
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		2-3-02-01	*******64.048,80C**	*******64.048,80C**
Patrimônio Social (3044)		2-3-02-01-04	64.048,80C	64.048,80C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado		2-3-03	******211.407,82D**	******211.407,82D**
Prejuízos/Lucros Acumulados		2-3-03-01	******211.407,82D**	******211.407,82D**
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)		2-3-03-01-02	211.407,82D	211.407,82D

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

MARCELO JORGE CORREA
Administrador
CPF:611.181.416-87
RG: 08686283-6 Expedição:

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
CNPJ: 16887113000190
WELLINTON MOTTA RIBEIRO
Contador
CPF:029.733.267-88 CRC: 084825/O-2
RG: 91272898 Expedição:

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO CAMINHO(01003) CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020 Diário :4 Folha: 8

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
SUBVENÇÃO	3-1-03-01	4101	83.400,00C
DOAÇÃO			
DOAÇÃO	3-1-03-02-01	4150	524,06C
=DOAÇÃO			**********524,06C**
=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços			******83.924,06C**
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Outras Receitas			
Outras Receitas			
Reversão de Provisão	3-3-04-01-01	1700	4.578,35D
=Outras Receitas			********4.578,35D**
=Outras Receitas			********4.578,35D**
=Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			********4.578,35D**
=Total - Receita			******79.345,71C**

CASA DO CAMINHO(01003) CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020 Diário :4 Folha: 9

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos indiretos da produção			
Mão de obra indireta			
Pessoal			
Salários e ordenados	4-2-07-01-13	1820	75.000,00D
=Pessoal			******75.000,00D**
=Mão de obra indireta			******75.000,00D**
=Total - Custos indiretos da produção			******75.000,00D**
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Encargos Sociais			
Previdência Social	4-3-01-04-01	1960	14.732,16D
FGTS	4-3-01-04-02	1965	7.475,95D
=Despesas com Encargos Sociais			******22.208,11D**
Despesas com Transporte de Empregados			
Outras Despesas	4-3-01-07-02	2005	60.262,54C
=Despesas com Transporte de Empregados			******60.262,54C**
=Despesas com Pessoal			******38.054,43C**

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Água, Luz e Gás	4-3-03-01-04	2095	1.217,56D
=Despesas com Localização e Manutenção			********1.217,56D**
=Despesas com Localização e Funcionamento			********1.217,56D**
=Total - Despesas			*******36.836,87C**
DESPESAS PATRIMONIAIS			
Contas de Destinação / Apuração de Resultado			
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados			
Empregados	4-6-02-02-02	2750	56.182,58D
=Despesas com Participação nos Lucros e Resultados			*******56.182,58D**
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado			*******56.182,58D**
=Total - DESPESAS PATRIMONIAIS			*******56.182,58D**
=Total - Despesas			*******94.345,71D**

CASA DO CAMINHO (01003) CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020 Diário :4 Folha: 10

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

RECEITAS----------> 79.345,71C
DESPESAS + CUSTO----------> 94.345,71D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******15.000,00

**********(XXXXX)**********

Marcelo Jorge Corrêa
CPF: 611.181.416-87

Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-33

DENGUE
Todos sabem como evitar. Vamos agir.

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO CAMINHO(01003)
Balancete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - MI
Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]	**22.838,44D**	**149.681,90**	**161.605,34**	**10.915,00D**
Circulante - [10]	**31.161,56C**	**149.681,90**	**161.605,34**	**43.085,00C**
Disponível - [15]	**40.736,11C**	**144.773,11**	**86.605,34**	**17.431,66D**
Numerários em caixa - [20]	**6.184,58D**	**586,51**	**768,79**	**6.002,30D**
Caixa - [25]	6.184,58D	586,51	768,79	6.002,30D
Banco conta movimento - [30]	**46.920,69C**	**144.186,60**	**85.836,55**	**11.429,36D**
Banco do Brasil S/A. - [35]	2.029,05C	0,00	0,00	2.029,05C
Bradesco - [45]	1.824,91D	0,00	0,00	1.824,91D
BB Renda Fixa CT 14.616-1 - [4703]	5.404,53D	0,00	0,00	5.404,53D
BB Renda Fixa CT 1371-4 - [4710]	0,00	524,06	0,00	524,06D
Banco do Brasil CT 13.112-1 - [4717]	30,00D	0,00	0,00	30,00D
Banco do Brasil CPMA-CT 14.616-1 - [4724]	4.027,63D	0,00	0,00	4.027,63D
Banco do Brasil Poupança - [4759]	55,41D	0,00	0,00	55,41D
BANCO DO BRASIL - [5160]	2.176,97D	0,00	2.213,57	36,60C
Banco do Brasil c 17.682-6 - [5294]	2.776,19D	0,00	0,00	2.776,19D
Banco do Brasil (17.400-9) - [5357]	60.039,56C	143.662,54	83.622,98	0,00D
Banco do Brasil c 17.399-1 - [5364]	1.147,72C	0,00	0,00	1.147,72C
Adiantamento - [115]	**8.893,03D**	**0,00**	**75.000,00**	**66.106,97C**
Adiantamentos a Funcionários - [130]	**8.893,03D**	**0,00**	**75.000,00**	**66.106,97C**
Salários - [135]	8.893,03D	0,00	75.000,00	66.106,97C
Estoques - [280]	**681,52D**	**4.908,79**	**0,00**	**5.590,31D**
Estoques em trânsito - [285]	**681,52D**	**4.908,79**	**0,00**	**5.590,31D**
Materiais de Uso/Consumo - [310]	681,52D	4.908,79	0,00	5.590,31D
Ativo Não Circulante - [370]	**54.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00D**
Imobilizado - [435]	**54.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00D**
Imóveis - [440]	**50.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00D**
Imóveis - [2897]	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Móveis e utensílios - [485]	**4.000,00D**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00D**
Móveis e Utensílios - [490]	4.000,00D	0,00	0,00	4.000,00D
Passivo - [680]	**22.838,44C**	**81.593,81**	**84.670,37**	**25.915,00C**
Circulante - [685]	**170.197,46C**	**81.593,81**	**84.670,37**	**173.274,02C**
Tributos e Contribuições - [790]	**30.330,69C**	**2.015,46**	**513,67**	**28.828,90C**
Tributos e Contribuições - [795]	**25.728,04C**	**8,32**	**513,67**	**26.233,39C**
PIS/PASEP - [2841]	431,83C	0,00	0,00	431,83C
Contribuição Sindical Urbana - [3002]	709,84C	0,00	0,00	709,84C
FGTS a Recolher - [825]	16.947,76C	0,00	0,00	16.947,76C
Contribuições Previdenciárias - [820]	7.638,61C	8,32	513,67	8.143,96C
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [885]	**4.602,65C**	**2.007,14**	**0,00**	**2.595,51C**
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [890]	1.026,14D	521,40	0,00	1.547,54D
Contribuições Previdenciárias - [920]	5.628,79C	1.485,74	0,00	4.143,05C
Obrigações com Pessoal - [930]	**139.866,77C**	**79.578,35**	**79.578,35**	**139.866,77C**
Salários - [935]	**126.112,02C**	**75.000,00**	**79.578,35**	**130.690,37C**
Salários a Pagar - [940]	126.112,02C	75.000,00	79.578,35	130.690,37C
Férias - [990]	**8.101,99C**	**4.578,35**	**0,00**	**3.523,64C**
Férias a Pagar - [995]	8.101,99C	4.578,35	0,00	3.523,64C
Décimo Terceiro Salário - [1005]	**5.652,76C**	**0,00**	**0,00**	**5.652,76C**

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO CAMINHO (01003)
Balancete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - ME
Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Décimo Terceiro Salário a Pagar - [1010]	5.652,76C	0,00	0,00	5.652,76C
Provisões - [1095]	**0,00C**	**0,00**	**4.578,35**	**4.578,35C**
Provisões - [1100]	**0,00C**	**0,00**	**4.578,35**	**4.578,35C**
Férias - [1110]	0,00C	0,00	4.578,35	4.578,35C
Patrimônio líquido - [1170]	**147.359,02D**	**0,00**	**0,00**	**147.359,02D**
Reservas - [1195]	**64.048,80C**	**0,00**	**0,00**	**64.048,80C**
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais - [1200]	**64.048,80C**	**0,00**	**0,00**	**64.048,80C**
Patrimônio Social - [3044]	64.048,80C	0,00	0,00	64.048,80C
Prejuízos/Lucros Acumulados ou Resultado - [1325]	**211.407,82D**	**0,00**	**0,00**	**211.407,82D**
Prejuízos/Lucros Acumulados - [1330]	**211.407,82D**	**0,00**	**0,00**	**211.407,82D**
Prejuízos/Déficits Apurados - [1340]	211.407,82D	0,00	0,00	211.407,82D
Receita - [1395]	**0,00C**	**4.578,35**	**83.924,06**	**79.345,71C**
Receita Bruta Vendas e Serviços - [1400]	**0,00C**	**0,00**	**83.924,06**	**83.924,06C**
SUBVENÇÃO - [4101]	0,00	0,00	83.400,00	83.400,00C
DOAÇÃO - [4143]	**0,00**	**0,00**	**524,06**	**524,06C**
DOAÇÃO - [4150]	0,00	0,00	524,06	524,06C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais - [1505]	**0,00C**	**4.578,35**	**0,00**	**4.578,35D**
Outras Receitas - [1690]	**0,00C**	**4.578,35**	**0,00**	**4.578,35D**
Outras Receitas - [1695]	**0,00C**	**4.578,35**	**0,00**	**4.578,35D**
Reversão de Provisão - [1700]	0,00C	4.578,35	0,00	4.578,35D
Despesas - [1705]	**0,00D**	**154.681,09**	**60.335,38**	**94.345,71D**
Custos indiretos da produção - [1775]	**0,00D**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00D**
Mão de obra indireta - [1810]	**0,00D**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00D**
Pessoal - [1815]	**0,00D**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00D**
Salários e ordenados - [1820]	0,00D	75.000,00	0,00	75.000,00D
Despesas - [1825]	**0,00D**	**23.498,51**	**60.335,38**	**36.836,87C**
Despesas com Pessoal - [1830]	**0,00D**	**22.208,11**	**60.262,54**	**38.054,43C**
Despesas com Encargos Sociais - [1955]	**0,00D**	**22.208,11**	**0,00**	**22.208,11D**
Previdência Social - [1960]	0,00D	14.732,16	0,00	14.732,16D
FGTS - [1965]	0,00D	7.475,95	0,00	7.475,95D
Despesas com Transporte de Empregados - [1995]	**0,00D**	**0,00**	**60.262,54**	**60.262,54C**
Outras Despesas - [2005]	0,00D	0,00	60.262,54	60.262,54C
Despesas com Localização e Funcionamento - [2070]	**0,00D**	**1.290,40**	**72,84**	**1.217,56D**
Despesas com Localização e Manutenção - [2075]	**0,00D**	**1.290,40**	**72,84**	**1.217,56D**
Água, Luz e Gás - [2095]	0,00D	1.290,40	72,84	1.217,56D
DESPESAS PATRIMONIAIS - [2610]	**0,00D**	**56.182,58**	**0,00**	**56.182,58D**
Contas de Destinação / Apuração de Resultado - [2715]	**0,00D**	**56.182,58**	**0,00**	**56.182,58D**
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados - [2740]	**0,00D**	**56.182,58**	**0,00**	**56.182,58D**
Empregados - [2750]	0,00D	56.182,58	0,00	56.182,58D

Análise do Balancete

Ativo ---------->	10.915,00D	Passivo ---------->	25.915,00C
Despesa ---------->	94.345,71D	Receita ---------->	79.345,71C
Custo---------->	0,00D		
==========>	105.260,71D	==========>	105.260,71C
Prejuízo ==========>	15.000,00		

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

CASA DO CAMINHO(01003) CONTABILIDADE CIDADE BELA LTDA - MI
Balancete Analitico de 01/01/2020 até 31/12/2020 Folha 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Valores do Período				
Receita ---------->	79.345,71C			
Despesa/Custo ------->	94.345,71D			
Prejuizo ---------->	15.000,00			

**********(XXXXX)**********

Marcelo Jorge Corrêa
CPF: 611.181.416-87

Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-93

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13h às 16:30h., atendendo as Lei nº. 11.947/2009 e a lei nº 13.987/2020, e a nova Resolução/FNDE/CD nº. 06 de 08 de maio de 2020 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A Lei nº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, modificou a Lei nº 11.947/2009 para permitir a entrega dos produtos da alimentação escolar diretamente aos estudantes durante o período da situação de emergência no país.

1.0. DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios deste Edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no ano letivo de 2021 (primeiro semestre) da Prefeitura Municipal de Bom Jardim /RJ.

2.0. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

a) ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;
b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR;
c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA;
e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

3.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

A CHAMADA PÚBLICA dispensa o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no artigo 37 da constituição federal e que os alimentos atendam as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A chamada pública realiza-se considerando a Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

4.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante conforme modelo (anexo III);
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes conforme modelo (anexo III);
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal (anexo III);
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII-a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

4.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução n.º 06/2020.

4.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE PEREIRA GOMES, para responder como RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 352/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE PEREIRA GOMES, para responder como RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALINE PEREIRA GOMES, para responder como RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES CURTY, para responder como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 355/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES CURTY, para responder como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 356/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES CURTY, para responder como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPALDO IDOSO, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 deJaneiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

PORTARIA Nº 357/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, como membros da Comissão de Seleção do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os servidores abaixo relacionados, sem ônus para a municipalidade:

- ALINE PEREIRA GOMES
- VANESSA FRÓES MORAES CRUZ
- ROSELI CRISTINA DA SILVA RAPOSO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito

Ei 1095 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº 003/2021

OBJETO – Programa Voltados a Prestação de Serviços Socioassistenciais.

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentando pela entidade CASA DO CAMINHO –Carmo/RJ.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas de Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Carmo-RJ em suprir atividades concertantes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise apurada feita em âmbito local constamos que somente a entidade **CASA DO CAMINHO**, exerce trabalhos inerentes a política de atendimento a crianças em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, de acordo com seu Estatuto. É responsável por garantir acolhimento institucional a 20(vinte) crianças com faixa etária de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias de idade, de ambos os sexos, em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários, em regime de atendimento integral.

Fl. 095 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Considerando que, nesses casos a Lei número 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objetivo de parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com plano de trabalho, podendo haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que a instituição possui inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social com organização que presta assistência social no âmbito de acordo com a Lei nº 8.742/1993 - LOAS, art. 9°§ 2º; Lei nº 10.741/2003, art. 52; NOB/SUAS; Decreto nº 2536/1998, art. 3°, II.

Passamos apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade Casa do Caminho.

Fl. 006 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

> Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho proposto por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita de falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente nesse campo, de ofício.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade, indicam todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) Da entidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria previstas nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade de sua execução: o Plano de Trabalho apresentado da mostra viabilidade de execução.

d) Da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado conforme previsto na Lei Municipal nº 2070 de 12 de dezembro de 2019, podendo, para atendimento das atividades iniciais serão prorrogados, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração Pública, por período equivalente ao atraso, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, Art. 55(Parágrafo único) e Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria.

e) Na descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento (Portaria Nº360/2021), e serão avaliados em suma o desenvolvimentos das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Fl. 107 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.
Comissão de Seleção – Portaria Nº 357/2021.

Aline Pereira Gomes.

Roseli Cristina da Silva Raposo.

Vanessa Froes Moraes Cruz.

Fl. 198 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº0007/2021

Assunto: Requerimento para Inexigibilidade de Chamamento Público - concessão de Subvenção à Casa do Caminho

Trata-se de requerimento de parecer acerca do pedido de Inexigibilidade de Chamamento Público para concessão de subvenção à entidade Casa do Caminho, com fundamento no artigo 31 da Lei nº13.019/2014, tendo em vista autorização legal (Lei Municipal nº2.127/2021).

Informam no requerimento em tela que "*a Casa do Caminho é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social como Entidade de Assistência Social, mantendo estabelecimento destinado a assistir crianças que se encontram afastadas do convívio familiar, à segurança de acolhida e garantir proteção integral de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral, intelectual e social*", ressaltando que "*o serviço prestado pela instituição em comento, que é classificado como Serviço de Alta Complexidade voltado para crianças até os 12 anos incompletos, não sendo prestado pelo Município, decorrendo daí o maior fundamento de ser mantida a subvenção*".

Cumpre informar esta assessoria técnica, que o parecer será emitido versando somente sobre o aspecto legal do referido Requerimento, afirmando ainda, que não pode auferir a real necessidade de realização do requerido, eis que não possui competência técnica para decidir sobre esta questão (trata-se de uma discricionariedade do gestor, que deve estar devidamente amparado pela Equipe Técnica da Proteção Especial).

Dispõe o artigo 1° da Lei Municipal nº2.127/2021, que "*fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades filantrópicas abaixo relacionadas, nos valores mensais especificados, observado o limite de até 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2020: (...) Casa do Caminho – valor total – R$128.400 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais) – valor mensal R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais) (...)*".

Já o artigo 31, inciso II, dispõe:

Fl. 109 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Conforme informado no Requerimento em tela, trata-se de um caso em que se verifica a inviabilidade de competição, pois não há no município de Carmo/RJ outra instituição que trabalhe com o acolhimento de crianças, tratando-se de um dever do Poder Público.

Sabe-se que a regra disposta pela Lei nº13.019/2014, é a realização de um chamamento público pela Administração Pública, para selecionar a organização da sociedade civil que firmará as parcerias dispostas na lei em comento, através de um termo de colaboração ou de fomento; a citada lei traz algumas exceções, como é o caso do artigo 31, que prevê hipóteses de inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Cabe esclarecer que, quanto à singularidade do objeto, que tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação.

Importante ressaltar que o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, o que deverá estar formalizado na justificativa por ele elaborada (justificativa exigida pela Lei 3.019/14 – artigo 32 e §1º).

E a respeito de tal justivicativa elaborada pelo gestor para celebração da parceria, alerta-se mais uma vez que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) de suas opções, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

Fl. 110 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Dessa forma, frise-se que a inexigibilidade de chamamento público somente se justifica se for inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão do objeto da parceria possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Portanto, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de inexigibilidade, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamnete justificada, nos termos do art. 31 da Lei n°13.019/14.

Analisada a questão referente à possibilidade de se firmar parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, recomenda-se que, ao instruir os processos administrativos de inexigibilidade, sejam observados todos os requisitos e formalidades legais impostas na Lei Federal n°13.019/2014, visto que o disposto no §4° do artigo 32 da Lei n°13.019/2014, que estabelece que ainda que se faça a Inexigibilidade do Chamamento Público, tal fato não afasta a aplicação dos demais dispositivos da supracitada Lei; devendo ser observados, assim, no presente processo, dentre outras determinações contidas na Lei em comento:

a) Quanto à prestação de contas, o disposto no Capítulo IV da Lei n°13.019/2014 (artigos 63 a 68), além das exigências contidas na Deliberação n°277/17 do TCE/RJ;
b) Quanto a Trasparência e Controle, as exigências contidas no artigo 10 e seguintes da Lei n°13.019/2014, devendo, dentre outras ações, manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
c) Para celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, deverão ser atendidos todos os requisitos contidos nos artigos 33 a 38 da Lei n°13.019/2014;
d) Quando da elaboração do Termo de Colaboração ou de Fomento, deverão ser atendidas as cláusulas essenciais dispostas no artigo 42.

É importante alertar que os instrumentos decorrentes de afastamento de chamamento público costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da impossibilidade de competição, visando afastar eventuais questionamentos que possam comprometer a eficácia do ajuste.

Fl. 111 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Cabe também alertar que caberá à área técnica (técnicas da área da assistência social) avaliar a presença efetiva das circunstâncias prévias caso a caso, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado, cabendo a ratificação pela Comissão designada para questões que envolvam a Lei nº13.019/2014.

Cumpre-me ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público a ser identificada nos casos concretos, nos moldes do artigo 31 da Lei Federal nº13.019/2014, exige que as razões invocadas pelas quais não foi realizado o chamamento sejam públicadas no sítio oficial da Prefeitura, permitindo sua impugnação por eventuais interessados, conforme determina o artigo 32 do mesmo diploma legal.

Estas são as considerações de ordem jurídica que se tem a apresentar, remetendo-se o expediente à autoridade solicitante para as providências que julgar cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Carmo, 03 de março de 2021.

ALINE IBRAHIM SANTARÉM MENDES

ADVOGADA – OAB/RJ 167132

MAT. 2420

Fl. 112 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO CAMINHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021/SMAS.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº39.523.667/0001-04, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021.

Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO CAMINHO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Rua Luiz Amancio da Silva Porto, nº47, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.
Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo,03 de março de 2021.

SERGIO LUIZ PERES SOARES.
PREFEITO

MUNICIPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Fl. 113 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
PROCESSO Nº. 007/2021 – SMAS
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO CAMINHO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei n.º13.019/2014;
ENTIDADE: CASA DO CAMINHO, inscrita no CNP sob o nº39.523.667/0001-04.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;
2) Considerando que a CASA DO CAMINHO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece acolhimento, proteção e assistência social a crianças, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;
3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº2127 de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração:

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

Justificativa:

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Casa do Caminho, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a crianças que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS n° 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Caminho, situado na Rua Luiz Amancio da Silva Porto, nº47, Bairro Boa Ideia Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 20 (vinte) crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a12 anos incompletos.

Fl. 114 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Caminho:

a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social as crianças, articulados com as diversas políticas publicas estaduais e nacionais:

b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento de risco pessoal e social, por violação de direitos.

c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;

d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia,religião,gênero e orientação sexual).

f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade:

g) Considerando que a Casa do Caminho é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a crianças em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;

h) Considerando que a Casa do Caminho deve ,portanto,garantir o atendimento personalizado e comunitario, bem como a utilização dos equipamentos e seviços disponíveis na comunidade local:

i)Considerando que a paralisação e /ou descontinuidade dos serviços resultara em graves prejuízos inestimáveis ao Municipio e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais:

Considerando que o art. 3º, da Lei n°. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n°. 12.435, de 2011, considera: "... *entidades e organizações de assistência sociais aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;*

f. Considerando o previsto no § 3º, do art. 6°-B, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Fl. 115 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

MUNICIPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou peias entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§3° - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
h) Considerando finalmente, que a Casa do Caminho, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva.
Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Caminho, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei n°. 12.101, de 30/11/2009:
1. *Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;*
2. *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federai do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;*
3. *Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei n°. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:*
a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida peia Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há peio menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3°, da Lei n° 12.101/2009;
c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e Finalidades de relevância pública e social e púbico alvo compatíveis com a Lei n°. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto n° 6.308/2007 e com a Resolução CNAS n°.109/2009;
d) Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Fl. 116 Proc. 007
Dt. Proc 30/01/21

MUNICIPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154. 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153.

VIII - DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho.

Carmo, 03 de Março 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Fl. 107 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - EXONERAR, servidor do quadro permanente, LINDOMAR NORONHA, matrícula 1509, da Função Gratificada, símbolo FG I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2021

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeitura Municipal

Portaria nº 464/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na representação da CASA DO CAMINHO, conforme determina a Lei nº 1.475 de 26 de junho de 2012, com alterações contidas na Lei Municipal nº 1.649 de 23 de maio de 2014, Lei Municipal nº 1.659 de 24 de junho de 2014, Lei Municipal nº 1.751 de 12 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.981 de 21 de agosto de 2018.

Onde se lê:
Representantes da Casa do Caminho
Titular: Luana A. dos Santos Lemos Jasmim
Suplente: Patrícia Ramos Fonseca

Leia-se:
Representante da Casa do Caminho
Titular: Marta Berbert Lanzillotti
Suplente: Daiane Nunes da Silva

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo- RJ, 09 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SOCIAL ASSISTÊNCIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº00~~1~~/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2021/SMAS:

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a APAE de Carmo, inscrita no CNPJ nº00.098.831/0001-48, em consonância com o inciso IV, do artigo 30, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A APAE DE CARMO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.
Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Carmo, 03 de MARÇO de 2021.

SERGIO LUIZ PERES SOARES.
PREFEITO

MUNICIPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES

Fl. 118 Proc. 007
Fl. 116 Proc. 009
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SOCIAL ASSISTÊNCIA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00~~1~~/2021.

PROCESSO Nº. 009/2021 – SMAS
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE DE CARMO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso IV, da Lei n.º13.019/2014;
ENTIDADE: APAE DE CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº00.098.831/0001-48.

JUSTIFICATIVA:
1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;
2) Considerando que a APAE DE CARMO é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece assistência a crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram com deficiência;
3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

I-DO OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada APAE de Carmo, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência que necessitam de assistência e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais.

Os serviços serão executados na APAE de Carmo, situada na Rua José Ferreira Alves, n: 567 Influência, Carmo/RJ, cujas atividades acontecem diariamente, seguindo as especificações técnicas, atendendo atualmente 30 (trinta)usuários.

II- DA JUSTIFICATIVA: Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil APAE de Carmo:

a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social às pessoas portadoras de deficiência, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;
b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Fl. 117 Proc. 009
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SOCIAL ASSISTÊNCIA

c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;
d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);
f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;
g) Considerando que a APAE de Carmo é o equipamento destinado a ofertar serviços à pessoas portadoras de deficiência, oferecendo cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento pecializado;
h) Considerando que a APAE de Carmo deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
i) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, às pessoas portadoras de deficiência, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais;
j) Considerando

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

j) Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, considera: "... *entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;*

l) Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

> *Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.*
>
> *§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.*

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

h) Considerando finalmente, que a APAE de Carmo, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a APAE de Carmo, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso IV, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

Fl. 118 Proc. 009
Dt. Proc. 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A APAE de Carmo é uma instituição que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a concessão, à esta entidade, de recursos públicos devidamente autorizada por lei municipal (nº1.869/2017).

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:

1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;

3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;

c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e Finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS nº.109/2009;

d) Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153. e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154.

VIII - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a APAE de Carmo.

Carmo, 03 de Março de 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fl. 119 Proc. 009
Dt. Proc. 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES

DENGUE

Todos sabem como evitar. Vamos agir.

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2021/SMAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, inscrita no CNPJ nº29.792.157/0001-89, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo, 03 de Março de 2021.

SERGIO LUIZ PERES SOARES.
PREFEITO

Fl. 119 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº. 008/2021 – SMAS

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei n.º13.019/2014;
ENTIDADE: CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº29.792.157/0001-89.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

2) Considerando que a CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;

3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº2127 de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;

4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administraçao:

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

[illegible] pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a idosos que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, situado na Rua Padre Aprígio de Moraes, nº82, Centro, Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 60 (sessenta) idosos.

Fl. 132 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj[illegible]

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida:

a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social aos idosos, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;
d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);
f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;
g) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas idosas em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;
h) Considerando que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado deve, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
i)considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços ,resultara em graves prejuízos inestimáveis ao Município e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais:

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, considera: "*– entidades e organizações de assistência sociais aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;*
f. Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Fl. 133 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj[illegible]

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
h) Considerando finalmente, que a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade. Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:
1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;
3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;
c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância público e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS nº.109/2009;
d) Declaração ratificando a destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Fl. 134 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj[illegible]

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153. 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154.

VIII - DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que, **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº2127, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado.

Carmo, 02 de MARÇO 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Fl. 120 Proc. 007
Fl. 135 Proc. 008
Dt Proc. 30/01/21

INOVA BLOCOS
ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 15.556.651/0001-30
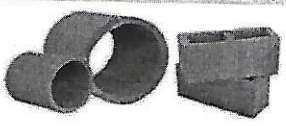
FALAR COM LUIZÃO
(22) 98816-3671
(32) 99967-5178
FALAR COM RENI
(22) 98819-5596
E-mail:inovablocoltda@hotmail.com
TEL:(22) 2537-4310
ESTRADA CARMO / CANTAGALO Nº1800 - INFLUENCIA - CARMO - RJ
Gráfica:2212537-0608

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021/SMAS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO CAMINHO.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e parecer técnico da Comissão de Chamamento Público, quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº39.523.667/0001-04, em consonância com o inciso II, do artigo 31, combinado com o artigo 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e com o artigo 1º da Lei Municipal nº2127/2021.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARMO E A CASA DO CAMINHO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.carmo.rj.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo, situada na RuaLuiz Amancio da Silva Porto, nº47, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8 a 17 horas.
Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Carmo, 03 de Março de 2021.

Fl. 115 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

SERGIO LUIZ PERES SOARES,
PREFEITO

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.
PROCESSO Nº. 007/2021 – SMAS

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CASA DO CAMINHO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei n.º13.019/2014;
ENTIDADE: CASA DO CAMINHO, inscrita no CNP sob o nº39.523.667/0001-04.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;
2) Considerando que a CASA DO CAMINHO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Carmo que oferece acolhimento, proteção e assistência social a crianças, em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência;
3) Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº2127 de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela;
4) Considerando que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

Justificativa:

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Casa do Caminho, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a crianças que necessitam de proteção integral e que se

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais.

Os serviços serão executados na Casa do Caminho, situado na Rua Luiz Amancio da Silva Porto, nº47, Bairro Boa Ideia Carmo/RJ, cujas atividades acontecem ininterruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral, com capacidade para atender até 20 (vinte) crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a12 anos incompletos.

Fl. 121 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil Casa do Caminho:
a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social as crianças, articulados com as diversas políticas publicas estaduais e nacionais;

b) Considerando a Proteção Social Especial (PSE) como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento de risco pessoal e social, por violação de direitos.

c) Considerando que na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado;
d) Considerando a Proteção Social Especial, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

e) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia,religião,gênero e orientação sexual).

f) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade:

g) Considerando que a Casa do Caminho é o equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a crianças em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem;

h) Considerando que a Casa do Caminho deve ,portanto,garantir o atendimento personalizado e comunitario, bem como a utilização dos equipamentos e seviços disponíveis na comunidade local;

i)Considerando que a paralisação e /ou descontinuidade dos serviços resultara em graves prejuízos inestimáveis ao Municipio e implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais:

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, considera: "*... entidades e organizações de assistência sociais aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;*
f. Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Fl. 115 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

g) Considerando o principio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
h) Considerando finalmente, que a Casa do Caminho, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva.
Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de termo de fomento entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Casa do Caminho, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por esta entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:
1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;
3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.101/2009;
c) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS nº 109/2009;
d) Declaração ratificando da destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Fl. 116 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2517-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154. 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153.

VIII - DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014, e art. 1º, da Lei Municipal nº2127, de 27 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município de Carmo a conceder subvenção às entidades filantrópicas, incluindo a entidade em tela, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Carmo e a Casa do Caminho.

Carmo, 03 de Março 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Fl. 122 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

IMPRESSÃO
Offset e Impressão Digital

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.755 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas de combate e prevenção à pandemia e visando reduzir os riscos de contaminação do COVID 19 no âmbito do Município de Carmo-RJ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do governo municipal, de empresas e de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, que a declaração de pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais de nosso município;

CONSIDERANDO o momento mais crítico da Pandemia, segundo dados apurados pela vigilância em Saúde, as pessoas precisam ser despertadas quanto às medidas de segurança e prevenção ao COVID/19, para que os índices de contágio possam regredir com vistas a minimizar o impacto das consequências provocadas pela Pandemia;

CONSIDERANDO que é dever dos Municípios, Estados, União e Distrito Federal, promoverem a prevenção, promoção e recuperação da saúde, como dever correlato ao direito constitucional à vida (Art. 5º, caput, da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que o Hospital Nossa Senhora do Carmo é o único hospital filantrópico conveniado ao SUS da cidade, indispensável ao atendimento de toda a população;

DECRETA:

Art. 1º- Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, deverão adotar as Medidas Sanitárias previstas no item 8 (oito) do Plano Municipal de Retomada da Economia, bem como das seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

I – Organizar o fluxo de pessoas de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros nos locais onde sejam permitidas as filas e marcação do distanciamento, disponibilizando orientadores para manutenção e disciplina da mesma;

II – Manter a higienização das dependências, máquinas e utensílios de uso comum, disponibilizando álcool a 70% na entrada do estabelecimento, e no interior sem prejuízo da utilização dos demais equipamentos de proteção individual;

III – Uso obrigatório de máscara por todos que estiverem trafegando em vias públicas e dentro do estabelecimento;

IV – Os entregadores de mercadorias, bens e serviços, deverão estar munidos de álcool 70% e máscaras;

V– Fica proibida a exposição de itens, mercadorias e produtos nas calçadas e espaços públicos.

VI– Fica autorizada a retomada do funcionamento dos serviços abaixo discriminados em consonância com a bandeira vigente que será atualizado no período quinzenal a depender do número de casos, sendo informado por meio do boletim, meios eletrônicos, sonorização entre outros.

Art. 2º – Considera-se como serviços essenciais as atividades de suporte e disponibilização de insumos indispensáveis as necessidades básicas da comunidade conforme à seguir mencionadas:

I – Clínicas de saúde, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos e odontológicos;
II – Serviços funerários;
III– Captação de lixo;
IV – Postos de combustível;
V– Farmácias e drogarias;
VI– Mercados, açougues, peixarias, quitandas, padarias e afins;
VII – Casas de ração e produtos agropecuários;
VIII– Bancos, casas lotéricas e similares; IX– Lojas de materiais de construção; X– Distribuidoras de gás e água mineral.

- Bandeira Roxa, Vermelha e Laranja: funcionamento de segunda a domingo, das 08:00 as 20:00 com escalonamento de equipe;
- Bandeira Amarela e Verde: funcionamento de segunda a domingo, das 08:00 as 20:00.

Parágrafo único -Os estabelecimentos contidos no "caput" desse artigo deverão manter o limite mínimo de distanciamento de 1,5m entre o público presente e ou obedecendo o espaço de uma pessoa por 15m² no local.

Art. 3º – Das atividades comerciais em geral sob a modalidade de comercialização varejista ou atacadista de produtos de quaisquer naturezas, industrializados ou in natura.

I – Os estabelecimentos contidos no "caput" desse artigo também deverão manter o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não foi apresentada impugnação à dispensa de Chamamento Público n°001/2021.

Carmo,18 de março de 2021.

KEILA RODRIGUES CURTY GANIM.
RESPONSÁVEL PELAS SUBVENÇÕES
PORTARIA N°116/2021/SMAS

Fl. 123 Proc. 007
Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO/RJ E A CASA DO CAMINHO.

TERMO DE FOMENTO Nº002/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021.

O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo respectivo prefeito, o Sr.Sergio Luiz PeresSoares, portador da Carteira de Identidade nº370530ABRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº278.762.097-34, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º07849872/0001-78, com sede na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo respectivo Gestora ,a Sr. Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira , portador da Carteira de Identidade nº06830964-0,detran RJ inscrito no CPF sob n.º65552.2121600, residente e domiciliado à Avenida Mario Mesquita, n°41, Centro, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO CAMINHO**, associação, filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº47, Boa Ideia, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº39.523.667/0001-04, neste ato representada por seu presidente, Luiz Claudio Lima da Fonseca, inscrito no CPF sob nº517.547.117-15, portador do RG nº09127286-4, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº2127/2021, consoante o processo administrativo nº007/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº002/2021, instruído no competente processo administrativo nº 007/2021, tem por objeto o repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal n°2127/2021), visando a realização do Plano de Trabalho apresentado pela Casa do Caminho, voltado ao acolhimento, proteção e assistência social a crianças em vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência, no Município de Carmo, prestando serviços e atendimentos especializados na área de Assistência Social, de forma planejada, diária e sistemática, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer informações para a prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
e) instaurar tomada de contas, antes do término da parceria, nos casos de constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

Fl. 124 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO:
SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fl 125 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº13.019/14.
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentados pela lei n: 13.019/14, bem como aos locais de execução do objeto:
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato
deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem repassados para a execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2127/2021.
3.2 - É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.
3.3 - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta contratação têm as seguintes classificações: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00/153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154.

CLAUSULA QUARTA –DA TRANSFERENCIA E APLICAÇAO DOS RECURSOS:

4.1 –O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARMO/RJ transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em12 parcelas, no valor de R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação da prestação de contas referente a
parcela anterior e por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão
devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

MUNICIPIO DO CARMO
SERGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 –A vigência do presente Termo de Fomento inicia-se na data de assinatura deste, e termina em 31 de dezembro de 2021.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, bem como da Lei Municipal nº2127/2021, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

Fl 126 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Carmo/RJ, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei nº13.019/14 e/ou com a Lei Municipal nº2127/21;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Carmo/RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, na presença de duas testemunhas.

127 Proc. 007
Dt 30/01/21

CARMO 18 de MAYO de 2021

MUNICIPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas-carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO

MUNICIPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO

CASA DO CAMINHO.
EDGARD LUIZ SANTOS KROPF.
PRESIDENTE.

Fl. 128 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

TESTEMUNHAS:

CPF: 118 608 697-18

1- Maria Eliza Porto de Moraes.

CPF: 099 518 717-71

2- Maxwell Silveira Menezes

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000250	2021	23/03/2021	Ordinário

Unidade Orçamentária

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red. **Programa de Trabalho**

153 1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Beneficiário

CASA DO CAMINHO

CPF/CNPJ: 39.523.667/0001-04

Endereço: RUA LUIZ AMANCIO PORTO, S/N° N°

Carmo LOTEAMENTO BOA IDÉIA - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato
	0231/2021	

Tipo Licitação	N° Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	N° Edital
Não Aplicável Art.---			

Controle Orçamentário

Saldo Anterior:	265.000,00
Valor Empenho:	10.700,00
Saldo Atual:	254.300,00

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Especificação

TERMO DE FOMENTO N° 002/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUBVENÇÃO MUNICIPAL SUBVENÇÃO REPASSADAS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS TERMO DE FOMENTO N° 002/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA.	SUB	1	10.700,000	10.700,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 10.700,00

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
DIRETORA FINANCEIRA OPERACIONAL
Mat.:1863 - Port. 060/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:Port. 010/2021

Fl 129 Proc. 007
Dt. Proc. 20/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorizo a liquidação e pagamento da despesa no valor de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); Referente ao documento de Empenho Número: 000250 – Referente ao REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL PARA CASA DO CAMINHO.

Carmo, 23 de março de 2021.

Edna Maura Cardoso Cytrangulo Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 010/2021
Carmo-RJ

Fl. 130 Proc. 007
Dt. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000250	001	0231/2021	2021	23/03/2021	23/03/2021

Unidade Orçamentária

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

153 1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Especificação

REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI 20111/2020, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA.

Beneficiário

CASA DO CAMINHO

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Documento Diverso	01	3.5.3.1.1.03.00.00.01	2202	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior a Liquidar	10.700,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	10.700,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	10.700,00
Valor Líquido	10.700,00

Mariane de Mello Costa

MARIANE DE MELLO COSTA
ASSESSORA DA SECRETÁRIA M. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mat.:Port. 217/2021

Fl. 131 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Recibo de Andamento

Data Envio
24/03/2021

Número Guia
0001202021

Origem
SETOR DE CONTABILIDADE

Responsável Origem

Destino
CONTROLE INTERNO

Responsável Destino

Processo
0000000007/2021

Despacho

Declaro que recebi o processo acima citado:

Maria do Carmo da Silva Araujo
Dir. Financeira e Operacional do SMAS
Matr. 1863 - Port. 060/2021
CRC-RJ: 108239/O-7

Fl. ____ Proc. ____
Dt. ____

Fl. 132 Proc. 007
Dt. Proc. 30/04/21

Desenvolvido por Sapitur

PARECER

PROCESSO Nº 0231/2021
ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAVORECIDO: CASA DO CAMINHO

Trata o presente de processo de pagamento referente ao objeto identificado acima, o qual foi remetido a este órgão de Sistema de Controle Interno Integrado **para fins de análise de REGULARIDADE FORMAL** dos procedimentos, observação aos preceitos legais, fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, bem como outros dispositivos legais inerentes à sua atividade.

No tocante à instrução dos autos, cumpre-nos destacar:

a) Requerimento, fls. 02/04;
b) Informação de Dotação Orçamentária, fls. 10;
c) Plano de Trabalho, fls. 46/54;
d) Parecer Jurídico, fls. 109/112;
e) Parecer Técnico, fls. 105/108;
f) Portaria de nomeação de membros da Comissão de Seleção, fls. 104;
g) Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, fls. 114/117;
h) Publicação no Diário Oficial, fls. 118/122;
i) Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, fls. 113;
j) Termo de Fomento, fls. 124/128;
k) Nota de empenho, fls. 129;
l) Certidão de Regularidade Formal, fls.;
m) Lei Municipal autorizativa do repasse, fls. 05/06;
n) Publicação da lei no Diário Oficial, fls. 07;
o) Autorização de liquidação da despesa, fls. 130;
p) Liquidação de empenho, fls. 131.

Fl. 133 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

De largada, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que

constam dos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, não competindo avaliação de aspectos relativos ao mérito administrativo.

Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detém os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com ordenamento jurídico e suas atribuições.

DETERMINAÇÃO

Quando for o caso, ser observado o que dispõe o art. 5º, bem como 92º, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.306 de 11 de janeiro de 2019 que "Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços e dá outras providências".

"CONSIDERANDO, que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, que poderá redundar em responsabilização civil, criminal e administrativa".

Fl. 134 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

RESSALVA

I – AUSENTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;

II – NÃO RASURAR NUMERO DAS FOLHAS, SUBSTITIU O DOCUMENTO OU FAÇA NOVA NUMERAÇÃO AO LADO DA SUPRIMIDA, MAS EM HIPÓTESE ALGUMA QUE SE PROMOVA A RASURA NO NÚMERO DAS FOLHAS;

III – JUNTAR A INTEGRALIDADE DAS CERTIDÕES FISCAIS PARA LIBERAÇÃO DAS SUBVENÇÕES, QUAIS SEJAM, CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, SEFAZ-RJ E PPROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CERTIDÃO

NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A UNIÃO.

Ante ao exposto, não nos opomos ao prosseguimento do feito, **DESTACANDO QUE DEVERÁ SER JUNTADO ATÉ A LIBERAÇÃO DO PRÓXIMA SUBVENÇÃO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

No mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Carmo, 24/03/2021.

WENDEL MONTEIRO RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E TRASPARENCIA
PORT. 037/2021

ANDREY CARVALHO SILVA
SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA
PORT. 014/2021

Fl. 135 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Casa do Caminho - Instituição de Acolhimento.
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Ideia – Carmo-RJ - CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 - e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Ofício nº 32/2021/CC Carmo, 25 de março de 2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

Sirvo-me do presente para encaminhar as documentações solicitadas:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos
- Certidão de Regularidade Fiscal – CND
- Certidão Cível
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa – PGE
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Atestado de Funcionamento atualizado
- Alvará atualizado

Com votos de estima e consideração, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Luana Aparecida Santos Lemos Jasmim

Coordenadora

Fl. 136 Proc. 007
Dt. 30/01/21

Recebi
25/03/21

Casa do Caminho
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 - Boa Ideia
Carmo-RJ. CEP: 28.640-000
Tel 22 . 2537-2110
casadocaminho_carmo@hotmail.com

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.523.667/0001-04
Razão Social: CASA CAMINHO
Endereço: RUA D SN LOTE 18 E 19 / LOTEAMENTOBOA IDEIA / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2021 a 19/04/2021

Certificação Número: 2021032100491855681104

Informação obtida em 22/03/2021 08:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fl. 137 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Fl. 138 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 0045/2021, datado de 05/01/2021, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **CASA DO CAMINHO,** firma estabelecida na R Luiz Amancio da Silva Porto, Nº 47, Boa Ideia - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04 no Município sob o nº 00.020.676.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. **Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.**

A validade desta certidão é de 03(três) meses.

Carmo-RJ, 05 de janeiro de 2021.

Anisia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port.148/208

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.

AUTENTICAÇÃO: c1606c4f-cc16-4609-aa03-6005c43de5b4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1751287-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 39.523.667/0001-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/02/2021 18:20

VÁLIDA ATÉ : 28/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Fl. 139 Proc. 007

Dt. Proc. 30/01/21

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DA COMARCA DE CARMO
Alameda Galeano Guimaraes, 110
CEP: 28.640-000 - Centro - Carmo - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAAi34561-ALO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

Modelo Cível

2021.0506117.038-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Orfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
onze de janeiro de dois mil e um até onze de janeiro de dois mil e vinte e um,

***NADA CONSTA no(s) nome(s) de CASA DO CAMINHO e CNPJ: 39.523.667/0001-04**, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0506117.038-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - REGULARIDADE DA ENTIDADE.

PAULO CESAR DE CARVALHO MARTINS - Matr. 9330 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 11/01/2021 16:30:44
Carmo, 11 de janeiro de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

Fl. 140 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:36 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.
Código de controle da certidão: **D4CA.9261.422F.A4EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fl. 141 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **140649/2020**, que no período de **1977 até 30/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CASA DO CAMINHO**

CNPJ: **39.523.667/0001-04** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **7QLS.1100.C011.6345**

Esta certidão tem validade até 29/05/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 30/11/2020 às 15:17:48.2, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 01/12/2020 às 16:34:54.0

Fl. 142 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Certidão nº: 27535175/2020
Expedição: 20/10/2020, às 16:07:44
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.523.667/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. 143 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Conselho Tutelar de Carmo

LEI FEDERAL N.° 8.069/90 - LEI MUNICIPAL N.° 231/90
End.: Rua Cônego Gonçalves, 166 - Centro – Carmo-RJ
CEP: 28.640-000 Tel.: (22)2537-1179

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Tutelar de Carmo, criado através da Lei Municipal nº 231/90, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, após realizada fiscalização no dia 17 de fevereiro de 2021, conforme o Art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolesceste e advertindo a Instituição para as devidas adequações, conforme o Art. 97 do ECA, declara para os devidos fins, que a Instituição de Acolhimento Casa do Caminho, com sede à rua Luís Amâncio da Silva Porto, nº 47, Boa Ideia, Carmo- RJ, inscrita no CNPJ nº 39.523.667/0001-04, está em funcionamento e em gozo de suas funções, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 03/01/2020 a 31/12/2021, constituída dos seguintes membros:

Presidente: *Edgard Luiz Santos Kropf*
Rua: Alaíde Braga Ferreira Monteiro,363, Bom Pastor, Carmo RJ
CPF: 517.831.777-72
RG:04.608.047-9 DIC-RJ

Primeira Secretária: Silvia Lúcia Murad de Onofre
Rua: Senhor dos Passos,365 apt.° 301-Centro
CPF:092.660.467-87
RG: 801513IFP-RJ

Segunda Secretária: *Angela Maria Wermelinger Kropf*
Rua: Alaíde Ferreira Braga Monteiro,363-Bom Pastor- Carmo RJ
CPF: 750.474.707-68
RG: 064490378 IFP-RJ

Fl. 44 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Primeiro Tesoureiro: Marcelo Jorge Corrêa
Rua Senhor dos Passos,276-276 Centro, Carmo- RJ
CPF: 611181416-87
RG: 08686283-6 DETRAN

Conselho Fiscal

Janete Oliveira Silva
RG:3566792SSP-MG
CPF:029.732.477.21
Rua: José Joaquim da Cunha,01- Bela Vista

Alexandre Braga Branco
RG:175266OAB-RJ
CPF: 041.057.437-67
Rua: Luiz de Moura Pinheiro, 291-Centro

Fabrício Campanati Vieira
RG: 10104405-5 IFP-RJ
CPF: 075609577-81
Rua: Soares Brandão, 207- Centro – Carmo- RJ

Os representantes da Instituição Casa do Caminho declaram sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que não remuneram os membros de sua Diretoria pelo exercício especifico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada, além de garantir proteção integral às crianças acolhidas.

Carmo RJ, 01 de fevereiro de 2021.

Fátima A. Wermelinger Ribeiro
Conselheira Tutelar

Rosane Reis Abreu Tatagiba
Conselheira Tutelar

Ralf José Machado da Silva
Conselheiro Tutelar

Fl. 145 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Município de Carmo

EXERCÍCIO:2021

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Concedido a: CASA DO CAMINHO

PROCESSO REGIN: **CIC/CNPJ:** 39.523.667/0001-04

Para se estabelecer no(a): LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO, 18
CASA 47, BOA IDÉIA, 28640000

No horário de: Horário Comercial

Enquadramento: DEMAIS ATIVIDADES SUJ.TX.LOC.

Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Inscrição: 00.020.676 **Expedido em:** 11/02/2021 **Válido até:** 28/02/2022

Documento válido somente para as atividades descritas acima.
Para verificar a autenticidade deste documento entre no site
da Prefeitura com o número de protocolo.

Fl. 46 Proc. 007
Proc 30/01/21

MUNICÍPIO DO CARMO
Anisia Maria da Cunha
Diretor do Setor Tributário
Port 046/2021

Secretário Municipal de Fazenda

Praça Princesa Isabel, 91 - Centro - Carmo - Estado do Rio
de Janeiro - 28.640-000 Tel.: (22) 2537-1495

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Ordem de Pagamento

Ref. 178692B788C

Emp/Proc	Doc.	Exercício	Fonte	Conta	Valor Emp	Proc Liq
000250/001	01	2021	00	1100.0824400102.087-3350.43.00-00	10.700,00	10.700,00

Especificação

REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI 20111/2020, REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DE 2021.

Processo: 0231/2021 de 23/03/2021

Débito em Conta: 3712-5 16800-9 - BANCO DO BRASIL S/A

Valor Bruto	10.700,00
Valor Líquido	10.700,00

Valor refente a pagamento

Paga-se a CASA DO CAMINHO, a quantia de 10.700,00, proveniente da despesa acima referida.

Carmo-RJ, 25/03/2021

IZABELE GIMENES CORRÊA MACHARETTE
Tesoureiro/pagador
Mat.:Port. 115/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:Port. 010/2021

RECIBO

Valor Bruto	10.700,00
Valor Líquido	10.700,00

Recebi da Tesouraria do(a) Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Carmo-RJ , 25/03/2021

Transferencia Bancária
CASA DO CAMINHO

Fl 147 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Comprovante de Pagamento de Empenho

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência:** 3712-5 - CENTRO

Conta : 16800-9

Valor : 10.700,00 **Débito em Conta**

Extenso : dez mil e setecentos reais ##########################
##

Favorecido: CASA DO CAMINHO

Carmo, 25 de Março de 2021

MUNICIPIO DO CARMO
Izabele Gimenes C. Macharette
Tesoureiro / Pagador
Port. 115/2021

Fl. 148 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

GOVERNO

G337250839178796006
25/03/2021 08:41:53

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Agência	3712-5
Conta corrente	16800-9

Creditado

Nome	CASA DO CAMINHO
Agência	3712-5
Conta corrente	17400-9
Valor	10.700,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JB804461 IZABELE G CORREA	25/03/2021 08:40:43
	JE694256 EDNA M C C VIEIRA	25/03/2021 08:41:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE694256 EDNA M C C VIEIRA.

Fl. 149 Proc. 007
Proc. 30/01/21

MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARMO - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Nasajon Sistemas Contábil Sql G & R Contabilidade
Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo - RJ Sentindo na Pele
14/01/2021 11:21:25 Folha 2 de

Balancete por Centro de Custo de 01/01/2019 até 31/12/2019

3201 - Energia Elétrica
Esta conta refere-se ao consumo de Energia Elétrica no período

4101 - Subvenção Municipal
Esta conta evidencia um Processo do Fundo Municipal de Assistência Social, que obriga a Instituição a devolver aos cofres a quantia contabilizada, devidamente parceladas e ainda vigente o parcelamento nesta data. Quantia esta apresentada na Prestação de Contas do ano de 2015.

4102 - Doação
Doações recibidas ao longo do exercício de pessoas físicas que não quiseram ser identificadas.

Carmo, 31 de Dezembro de 2019

Fls 150 Proc. 008
Dt Proc. 30/03/21

Maria do Carmo Vidal Ferreira
Presidente - CPF: 785.691.347-68

Rogério Ribeiro Bento
Contador - CRC - 089950
CPF 054.315.458-09

Termo de Fomento nº 001/2021

Inexigibilidade de Chamamento Público nº001/2021
Processo Administrativo nº008/2021.
Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e a Casa do Pobre Padre Cristóvão De Almeida Machado;
Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº2127/2021);
Prazo:18/03/21 a 31/12/21;
Valor: mensal de R$15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Dot Orç: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154;
Fundamentação: Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Municipal nº2127/2021.

Termo de Fomento nº 002/2021

Dispensa de Chamamento Público nº002/2021
Processo Administrativo nº007//2021.
Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e a Casa do Caminho.
Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº2127/2021);
Prazo:18/03/21 a 31/12/21;
Valor: mensal de R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R$128.400,00 (cento e vinte oito mil e quatrocentos reais);

Dot Orç: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154;
Fundamentação: Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Municipal nº2127/2021.

Termo de Fomento nº 003/2021

Dispensa de Chamamento Público nº001/2021
Processo Administrativo nº007//2021.
Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Carmo e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ e aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo-APAE
Objeto: repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, tendo em vista devida autorização legal (Lei Municipal nº2127/2021);
Prazo:18/03/21 a 31/12/21;
Valor: mensal de R$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais);

Dot Orç: 1100.0824400102.087.3350.43.00.00153 e 1100.0824400102.087.3350.43.00.04/154;
Fundamentação: Lei Federal nº13.019/2014 e Lei Municipal nº2127/2021.

MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 3555/2021

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.237 de 09 de novembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8° da Lei nº 1.237/2020, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, incisos I e III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 3555/2021

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
0002	/1004.0654100751.168-4.4.90.51.00-12	100.000,00			
0005	/1004.0654100751.168-4.4.90.52.00-12	100.000,00			
0002	/1602.1648200731.166-4.4.90.51.00-12	150.000,00			
0002	/2002.1854100671.145-4.4.90.52.00-12	189.000,00			
0188	/1801.1030200562.240-3.3.90.34.03-68	95.000,00			
0020	/1801.1012200322.064-3.3.90.30.00-68		7.000,00		
0035	/1801.1012200322.064-3.3.90.39.00-13		45.000,00		
0123	/1801.1030200312.277-3.3.90.30.00-49		52.000,00		
0132	/1801.1030200312.278-3.3.90.39.00-04		20.000,00		
0133	/1801.1030200312.278-3.3.90.39.00-68		300.000,00		
0191	/1801.1030200562.240-3.3.90.39.00-68		95.000,00		
0239	/1801.1030300562.238-3.3.90.30.00-68		20.000,00		
0286	/1801.1030400691.179-4.4.90.52.00-13		95.000,00		
0285	/1801.1012200322.064-3.1.90.04.00-68			175.000,00	
TOTAL		634.000,00	634.000,00	175.000,00	0,00

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços
PREGÃO Nº 022/2021
Processo Administrativo nº 0153/2021

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.
Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".
Validade: 06 (seis) meses, ou seja, de 22/03/2021 a 22/09/2021.
Registra-se o(s) preço(s) da(s) Empresa(s) vencedora(s) conforme segue abaixo:

Ata Nº 012: Itens 02; 04 e 06 á Firma PADARIA E LANCHONETE A FAVORITA DA 10 DE JUNHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.818.108/0001-47 no valor total estimado de R$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Ata Nº 013: Item 01 á Firma SERRANATA LATICÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.475.786/0001-27 no valor total estimado de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Ata Nº 014: Itens 03 e 05 á Firma RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM E REPR E SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.837.001/0001-34 no valor total estimado de R$ 16.357,50 (dezesseis mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Sumidouro, 22 de março de 2021.

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº007/2021

BENEFICIARIO: CASA DO CAMINHO

ASSUNTO: REPASSE SUBVENÇÃO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA
DE 2021

PROCESSO DE PAGAMENTO
Nº 0231/2021

EMPENHO Nº: 000_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇAO DE CONTAS

Instituição: Casa do Caminho

Endereço: Rua Luiz Amancio Porto,nº18,Casa 47,Boa Ideia-Carmo-RJ

Parcela 2º- Conforme Lei Municipal nº 2127/2021

Valor Mensal: R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) x=x=x=x=x=x=x=

Carmo-RJ,14 de Abril de 2021.

Keila Rodrigues Curty Ganim
PORT. N116/2021
Responsável pela Prestação de Contas

Fl. 151 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

SUBVENÇÃO- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PROCESSO N°: 007/2021

***VALOR: R$* 10.700,00**

***BENEFICIÁRIO:* Casa do Caminho**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	NAS NOTAS FISCAIS E NOS RECIBOS APRESENTADOS CONSTA O NOME / CNPJ DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA?	X	
02	AS NOTAS FISCAIS E OS RECIBOS APRESENTADOS DATAM DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?	X	
03	OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO FORAM DEVIDAMENTE AUTUADOS E NUMERADOS?	X	
04	AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL FORAM APRESENTADAS?	X	
05	AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL APRESENTADAS ESTÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?	X	
06	O VALOR DAS DESPESAS APRESENTADAS É IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO?	X	
07	OS CÁLCULOS ARITMÉTICOS ESTÃO CORRETOS?	X	
08	AS DESPESAS APRESENTADAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 277/17 DO TCE/RJ?	X	
09	APRESTAÇÃO DE CONTAS FOI APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE		

CONCLUSÃO

A INSTITUIÇÃO ESTA APTA A RECEBER A PARCELA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 31 LEI N°13.019/2014. TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO LEGAL (LEI MUNICIPAL N°2127/2021

OBSERVAÇÃO:_____

KEILA RODRIGUES CURTY GANIM
PORT:116/2021
Responsavel pela Prestação de contas

Fl. 152 Proc. 007
Dt. Proc. 30/10/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 2208/2021, datado de 05/04/2021, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **CASA DO CAMINHO,** firma estabelecida na R Luiz Amancio da Silva Porto, Nº 47, Boa Ideia - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.667/0001-04 no Município sob o nº 00.020.676.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. **Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.**

A validade desta certidão é de 03(três) meses.

Fl. 153 Proc. 007
Dt Proc. 20/01/21

Carmo-RJ, 13 de abril de 2021.

Anisia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port.046/2021

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.

AUTENTICAÇÃO: 04882410-57ad-4a7d-9c1d-809122fd3017

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.523.667/0001-04
Razão Social: CASA CAMINHO
Endereço: RUA D SN LOTE 18 E 19 / LOTEAMENTOBOA IDEIA / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2021 a 19/04/2021

Certificação Número: 2021032100491855681104

Informação obtida em 22/03/2021 08:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fl. 154 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1751287-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 39.523.667/0001-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/02/2021 18:20

VÁLIDA ATÉ : 28/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Fl 155 Proc. 007

Dt Proc 30/01/21

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:36 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.
Código de controle da certidão: **D4CA.9261.422F.A4EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fl. 156 Proc. 007
Dt 30/01/21

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DA COMARCA DE CARMO
Alameda Galeano Guimaraes, 110
CEP: 28.640-000 - Centro - Carmo - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAAI35065-GTA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

Modelo Cível

2021.0609166.409-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
oito de abril de dois mil e um até oito de abril de dois mil e vinte e um,

***NADA CONSTA no(s) nome(s) de CASA DO CAMINHO e CNPJ: 39.523.667/0001-04**, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0609166.409-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - REGULARIDADE DA ENTIDADE.

PAULO CESAR DE CARVALHO MARTINS - Matr. 9330 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 08/04/2021 16:43:41
Carmo, 08 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

Fl. 157 Proc. 007
Dep. Proc. 30/01/21

✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **140649/2020** , que no período de **1977 até 30/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CASA DO CAMINHO**

CNPJ: **39.523.667/0001-04** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **7QLS.1100.C011.6345**

Esta certidão tem validade até 29/05/2021 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 30/11/2020 às 15:17:48.2 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 01/12/2020 às 16:34:54.0

Fl. 158 Proc. 007

Dt. Proc. 30/01/21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.523.667/0001-04
Certidão nº: 122222/2021
Expedição: 05/01/2021, às 04:20:44
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.523.667/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. 159 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

CASA DO CAMINHO
CNPJ Nº: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amancio da Silva Porto – Nº 47
Centro
Carmo-RJ

Carmo-RJ , 14 de abril de 2021.

À
S. Municipal de Assistência Social
Nesta,

Venho por meio desta encaminhar a V. Ex. a relação das despesas pagas com a subvenção referente ao mês de Janeiro/2021 no valor de R$ 10.700 recebida em 25/03/2021 .

Saudações Atenciosas,

P/

Presidente

Marcelo Jorge Corrêa
C.P.F.: 611.181.416-87

Fl 160 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Recebi
14/04/21

CASA DO CAMINHO
CNPJ Nº: 39.523.667/0001-04
Rua Luiz Amancio da Silva Porto – Nº 47
Centro
Carmo-RJ

Carmo-RJ , 14 de abril de 2021.

À
S. Municipal de Assistência Social
Nesta,

Venho por meio desta solicitar da V. Ex. o repasse da subvenção referente à 2ª (segunda) parcela, para que possamos continuar cumprindo com as obrigações para manutenção da instituição.

Saudações Atenciosas,

Fl. 161 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

P/ _____
Presidente

Marcelo Jorge Corrêa
C.P.F.: 611.181.416-87

Recebi
14/04/21

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

CASA DO CAMINHO | CNPJ: 039.523.667/0001-04
Nome do usuário: marcelo jorge correa
Data da operação: 07/04/2021 - 10h17

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06763 | 0003838-5	23.586,68	23.586,68

Extrato de: Ag: 6763 | CC: 0003838-5 | Entre 25/03/2021 e 07/04/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
19/03/2021	**SALDO ANTERIOR**				30.928,57
26/03/2021	TARIFA BANCARIA TAR ENTREGA TAL DOMICILIO	300001		-10,10	30.918,47
01/04/2021	CHEQUE ESPECIE	43		-1.245,68	29.672,79
	CHEQUE ESPECIE	44		-1.181,56	28.491,23
Total			**0,00**	**-2.437,34**	**28.491,23**

Os dados acima têm como base 07/04/2021 às 10h17 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
01/04/2021	**SALDO ANTERIOR**				28.491,23
06/04/2021	CHEQUE COMPENSADO	46		-1.645,19	26.846,04
Total			**0,00**	**-1.645,19**	**26.846,04**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/04/2021 às 10h17 e estão sujeitos a alterações.

Fl. 162 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CASA DO CAMINHO

Agência	Conta
3712-5	17.400-9

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
25/03/2021	3712-5	TRANSF RECEBIDA	553.712.000.016.800	10.700,00 C	10.700,00 C
		25/03 3712 16800-9 FUNDO MUNICIPA			
26/03/2021	3712-5	ESTORNO AUT.PGT	850.320	3.127,19 C	13.827,19 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.318	3.055,47 D	10.771,72 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.320	3.127,19 D	7.644,53 C
26/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.320	3.127,19 D	4.517,34 C
30/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.319	2.528,41 D	1.988,93 C
30/03/2021	3712-5	CHEQUE	850.321	293,24 D	1.695,69 C
01/04/2021	3712-5	CHEQUE	850.322	790,31 D	905,38 C
01/04/2021	3712-5	CHEQUE	850.323	51,82 D	853,56 C
01/04/2021	3712-5	CHEQUE	850.324	566,16 D	287,40 C
06/04/2021	3712-5	CHEQUE	850.325	287,40 D	0,00 C
06/04/2021		S A L D O			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/05/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 06.04.2021 às 14:22:27

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Fl. 163 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Fl. 164 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Cliente

Nome

CASA DO CAMINHO

Agência	Conta
3712-5	1.371-4

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05/03/2021		Saldo Anterior			309,63 C
08/03/2021		TAR PROCES CHEQ Cobrança referente 05/03/2021	830.670.700.078.122	4,80 D	304,83 C
09/03/2021	3712-5	TRANSF RECEBIDA 09/03 3712 17006-2 JUCELIA BRITTO	223.712.000.017.006	20,00 C	324,83 C
10/03/2021	3712-5	CHEQUE	852.105	115,20 D	209,63 C
11/03/2021		TAR PROCES CHEQ Cobrança referente 10/03/2021	830.700.700.134.169	4,80 D	204,83 C
19/03/2021	3712-5	DEPOSITO 3712-00-CARMO-CARMO,RJ	37.121.127.000.081	620,00 C	824,83 C
19/03/2021	3712-5	CHEQUE	852.106	562,35 D	262,48 C
19/03/2021	3712-5	CHEQUE	852.107	36,76 D	225,72 C
19/03/2021		TAR PROCES CHEQ Cobrança referente 19/03/2021	840.781.100.267.823	4,80 D	220,92 C
19/03/2021		TAR PROCES CHEQ Cobrança referente 19/03/2021	840.781.100.267.824	4,80 D	216,12 C
22/03/2021	3712-5	DEPOSITO 3712-00-CARMO-CARMO,RJ	37.121.127.000.068	504,00 C	720,12 C
22/03/2021	3712-5	CHEQUE	852.108	392,42 D	327,70 C
23/03/2021		TARIFA EXTRATO Cobrança referente 23/03/2021	800.821.100.155.510	2,95 D	324,75 C
23/03/2021		TARIF FORNEC CH Cobrança referente 22/03/2021	850.820.700.001.100	35,00 D	289,75 C
23/03/2021		TARIFA EXTRATO Cobrança referente 22/03/2021	850.820.700.051.861	2,95 D	286,80 C
23/03/2021		TAR EXTRATO TAA Cobrança referente 22/03/2021	850.820.700.051.862	2,95 D	283,85 C
23/03/2021		TARIFA EXTRATO Cobrança referente 22/03/2021	850.820.700.051.863	2,95 D	280,90 C
23/03/2021		TAR PROCES CHEQ Cobrança referente 22/03/2021	850.820.700.084.274	4,80 D	276,10 C
25/03/2021		TAR PACOTE SERV Cobrança referente 25/03/2021	830.841.201.185.670	52,00 D	224,10 C
25/03/2021		RENOV CADASTRO Cobrança referente 05/03/2021	860.840.800.110.172	52,35 D	171,75 C
29/03/2021	3712-5	DEPOSITO 3712-00-CARMO-CARMO,RJ	2.960.812.911	50,00 C	221,75 C
29/03/2021	3712-5	DEPOSITO 3712-00-CARMO-CARMO,RJ	37.121.127.000.101	357,00 C	578,75 C
29/03/2021	3712-5	TRANSF RECEBIDA 27/03 3712 53520-6 LUIZ A A CUNHA	603.712.000.053.520	10,00 C	588,75 C
29/03/2021		DOC-CRED CONTA 341 0720 10122501721 NATALIA SOUZA	675.729	50,00 C	638,75 C
30/03/2021		TARIFA EXTRATO Cobrança referente 29/03/2021	850.890.700.080.053	2,95 D	635,80 C

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
01/04/2021	3712-5	CHEQUE	852.109	36,76 D	599,04 C
05/04/2021	3712-5	TRANSF RECEBIDA	223.712.000.011.700	100,00 C	699,04 C
		05/04 3712 11700-5 NILTON E MONTE			
05/04/2021	3712-5	TRANSF RECEBIDA	603.712.000.053.520	10,00 C	709,04 C
		03/04 3712 53520-6 LUIZ A A CUNHA			
05/04/2021		TAR PROCES CHEQ	880.950.800.190.020	4,80 D	704,24 C
		Cobrança referente 01/04/2021			
06/04/2021	3712-5	CHEQUE	852.110	189,06 D	515,18 C
06/04/2021		S A L D O			515,18 C

Saldo	515,18 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/05/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 06.04.2021 às 14:21:55

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Fl. 165 Proc. 007
Dt. 20/01/21

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

ANEXO I

ENTIDADE: CASA DO CAMINO
SUBVENÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$		TÍTULOS	VR SUBVENÇÃO	
Subvenção	R$	10.700,00	ANGELINA M. P. S. G. (JANEIRO/FEVEREIRO/FÉRIAS)	R$	3.055,47
			MARLENE PINTO PEREIRA (JANEIRO/FEVEREIRO)	R$	2.528,41
			MARLI MARIA DE CARVALHO (JANEIRO/FEVEREIRO)	R$	3.127,19
			CLÁUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO (COMPL. FÉRIAS)	R$	293,24
			INSS (COMP. 03/2021)	R$	790,31
			FGTS (COMP. 03/2021)	R$	566,16
			ENERGIA ELÉTRICA	R$	287,40
			ÁGUA (JANEIRO/FEVEREIRO)	R$	51,82

OBS: As contas de INSS, FGTS e Energia Elétrica foram pagas da seguinte forma: INSS (R$ 790,31 retirado da Subvenção, R$ 1.245,68 retirado da FIA; FGTS (R$ 566,16 retirado da Subvenção e R$ 1.181,56 retirado da FIA); ENERGIA ELÉTRICA (R$ 287,40 retirados da Subvenção e R$ 189,06 retirados com Recursos Próprios.

SOMA DA RECEITA	**R$**	**10.700,00**	***SOMA DA DESPESA***	**R$**	**10.700,00**

Resumo Geral:	R$	21.400,00
Receita:	R$	10.700,00
Despesas:	R$	10.700,00
Saldo:	R$	0

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Marcelo Jorge Corrêa
C.P.F.: 611.181.4 87

Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-93

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA

ANEXO II

ENTIDADE: CASA DO CAMINHO

SUBVENÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021

DOCUMENTO FISCAL		CREDOR	Nº	VALOR	
ESPÉCIE	DATA				
RECIBO	26/03/2021	ANGELINA M. P. S. G. (JANEIRO/FEVEREIRO/FÉRIAS)	850.318	R$	3.055,47
RECIBO	26/03/2021	MARLENE PINTO PEREIRA (JANEIRO/FEVEREIRO)	850.319	R$	2.528,41
RECIBO	26/03/2021	MARLI MARIA DE CARVALHO (JANEIRO/FEVEREIRO)	850.320	R$	3.127,19
RECIBO	26/03/2021	CLÁUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO (COMPL. FÉRIAS)	850.321	R$	293,24
GPS	01/04/2021	INSS (COMP. 03/2021)	850.322	R$	790,31
GFIP	01/04/2021	FGTS (COMP. 03/2021)	850.324	R$	566,16
DANF	06/04/2021	ENERGIA ELÉTRICA	850.325	R$	287,40
DAM	06/04/2021	ÁGUA (JANEIRO/FEVEREIRO)	850.323	R$	51,82

OBS: As contas de INSS, FGTS e Energia Elétrica foram pagas da seguinte forma: INSS (R$ 790,31 retirado da Subvenção, R$ 1.245,68 retirado da FIA; FGTS (R$ 566,16 retirado da Subvenção e R$ 1.181,56 retirado da FIA); ENERGIA ELÉTRICA ([illegible]87,40 retirados da Subvenção e R$ 189,06 retirados com Recursos Próprios.

TOTAL		**R$ 10.700,00**
(+) VALOR CONCEDIDO	R$ 10.700,00	
(-) TOTAL DA DESPESA	R$ 10.700,00	
(-) TARIFAS BANCÁRIAS	R$ -	
(=) SALDO	R$ 0,00	

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-33

Marcelo Jorge Corrêa
C.P.F.: 611.181.416-87

Fl. 166 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
25 de março de 2021					
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	SUBVENÇÃO MUNICÍPIO DO CARMO (JANEIRO)	4101	00108	10.700,00	
SUBVENÇÃO (4101)	SUBVENÇÃO MUNICÍPIO DO CARMO (JANEIRO)	5357	00108		10.700,00
		Total do Dia:		**10.700,00**	
					10.700,00
26 de março de 2021					
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS, COMPETÊNCIA (COMPLEMENTAÇÃO) CLÁUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO	2750	00108		293,24
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO SALARIO N/ MES (FEVEREIRO) MARLI MARIA DE CARVALHO	2750	00108		1.704,59
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO SALARIO N/ MES (JANEIRO) MARLI MARIA DE CARVALHO	2750	00108		1.422,60
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO SALARIO N/ MES (FEVEREIRO) MARLENE PINTO PEREIRA	2750	00108		1.385,22
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO SALARIO N/ MES (JANEIRO) MARLENE PINTO PEREIRA	2750	00108		1.143,19
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS, COMPETÊNCIA (FEVEREIRO) ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES	2750	00108		1.518,74
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO SALARIO N/ MES (FEVEREIRO)	2750	00108		393,54
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO SALARIO N/ MES (JANEIRO)	2750	00108		1.143,19
Empregados (2750)	FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS, COMPETÊNCIA (COMPLEMENTAÇÃO) CLÁUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO	5357	00108	293,24	
Empregados (2750)	PAGO SALARIO N/ MES (FEVEREIRO) MARLI MARIA DE CARVALHO	5357	00108	1.704,59	
Empregados (2750)	PAGO SALARIO N/ MES (JANEIRO) MARLI MARIA DE CARVALHO	5357	00108	1.422,60	
Empregados (2750)	PAGO SALARIO N/ MES (FEVEREIRO) MARLENE PINTO PEREIRA	5357	00108	1.385,22	
Empregados (2750)	PAGO SALARIO N/ MES (JANEIRO) MARLENE PINTO PEREIRA	5357	00108	1.143,19	
Empregados (2750)	FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS, COMPETÊNCIA (FEVEREIRO) ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES	5357	00108	1.518,74	
Empregados (2750)	PAGO SALARIO N/ MES (FEVEREIRO)	5357	00108	393,54	
Empregados (2750)	PAGO SALARIO N/ MES (JANEIRO)	5357	00108	1.143,19	
		Total do Dia:		**9.004,31**	
					9.004,31

**********(XXXXX)**********

Fl 167 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de abril de 2021					
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PG ÁGUA N/ MES.	2095	00108		51,82
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	PAGO FGTS 03/2021 (COMPLEMENTAÇÃO)	1965	00108		566,16
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	INSS RETIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMPETÊNCIA 03/2021 (COMPLEMENTAÇÃO)	820	00108		790,31
Contribuições Previdenciárias (820)	INSS RETIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMPETÊNCIA 03/2021 (COMPLEMENTAÇÃO)	5357	00108	790,31	
FGTS (1965)	PAGO FGTS 03/2021 (COMPLEMENTAÇÃO)	5357	00108	566,16	
Água, Luz e Gás (2095)	PG ÁGUA N/ MES.	5357	00108	51,82	
		Total do Dia:		**1.408,29**	
					1.408,29
06 de abril de 2021					
Banco do Brasil (17.400-9) (5357)	ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE ABRIL/2021 (COMPLEMENTAÇÃO)	2095	00108		287,40
Água, Luz e Gás (2095)	ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE ABRIL/2021 (COMPLEMENTAÇÃO)	5357	00108	287,40	
		Total do Dia:		**287,40**	
					287,40

**********(XXXXX)**********

Wellinton Motta Ribeiro
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 084825/O-2 CPF 029.733.267-99

Marcelo Jorge Corrêa
C.P.F.: 611.181.416-87

Fl 168 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do empregado	Número Carteira Profissional	Série
ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES	00038981	00150

PERÍODOS

De Aquisição	De Gozo das Férias		De Abono
01/04/2019 A 31/03/2020	01/02/2021 A 02/03/2021 = 30 Dias		

BASE PARA CÁLCULO

Faltas não justificadas:	00
Salário Base:	1.238,11
Média Horas:	0,00
Média Valores:	0,00
Outras Vantagens:	0,00
TOTAL BASE CALCULO:	1.238,11

PROVENTOS E DESCONTOS

Férias:	1.238,11	P
1/3 das Férias:	412,70	P
Abono de Férias:	0,00	
1/3 do Abono de Férias:	0,00	
Adicional do Dobro das Férias:	0,00	
1/3 do Dobro das Férias:	0,00	
Salário Família:	0,00	
1ª Parcela 13º Salário:	0,00	
Desconto da Previdência:	132,07	D
Desconto do imposto de Renda:	0,00	
TOTAL DOS PROVENTOS:	1.650,81	P
TOTAL DOS DESCONTOS:	132,07	D
TOTAL LIQUIDO:	1.518,74	P

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância líquida de R$ 1.518,74 (um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) a ser paga adiantadamente.

CIENTE,

Data: 31/12/2020

ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES

CASA DO CAMINHO

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma CASA DO CAMINHO, estabelecida a Rua LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO, 47 em CARMO a importância de R$ 1.518,74(um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu ciente. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Data: 29/01/2021
CARMO

ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES

Fl. 169 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do empregado	Número Carteira Profissional	Série
CLAUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO	00089208	00123

PERÍODOS

De Aquisição	De Gozo das Férias		De Abono
01/03/2019 A 29/02/2020	01/02/2021 A 02/03/2021 = 30 Dias		

BASE PARA CÁLCULO		PROVENTOS E DESCONTOS		
Faltas não justificadas:	00	Férias:	1.504,08	P
Salário Base:	1.504,08	1/3 das Férias:	501,36	P
Média Horas:	0,00	Abono de Férias:	0,00	
Média Valores:	0,00	1/3 do Abono de Férias:	0,00	
Outras Vantagens:	0,00	Adicional do Dobro das Férias:	0,00	
TOTAL BASE CALCULO:	1.504,08	1/3 do Dobro das Férias:	0,00	
		Salário Família:	0,00	
		1ª Parcela 13º Salário:	0,00	
		Desconto da Previdência:	163,98	D
		Desconto do imposto de Renda:	0,00	
		TOTAL DOS PROVENTOS:	2.005,44	P
		TOTAL DOS DESCONTOS:	163,98	D
		TOTAL LIQUIDO:	1.841,46	P

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância líquida de R$ 1.841,46 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) a ser paga adiantadamente.

CIENTE,

Data: 31/12/2020

Claudia R. Barbosa Pinheiro

CLAUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO

CASA DO CAMINHO

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma CASA DO CAMINHO, estabelecida a Rua LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO, 47 em CARMO a importância de R$ 1.841,46(um mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu ciente. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Data: 29/01/2021
CARMO

Claudia R. Barbosa Pinheiro

CLAUDIA REGINA BARBOSA PINHEIRO

Fl. 170 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
31	ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES CUIDADORA	516220 Admissão:	6 01/04/2016	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.238,11	
998	I.N.S.S.	7,67		94,92
			Total de Vencimentos: 1.238,11	Total de Descontos: 94,92
			Valor Líquido ⇨	1.143,19

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.238,11	1.238,11	1.238,11	99,04	1.143,19	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário: Angelina M. P. da Silva Gomes
Data: 26/03/21

CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
31	ANGELINA MARIA PINTO DA SILVA GOMES CUIDADORA	516220 Admissão:	6 01/04/2016	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	14:40	100,27	
940	DIFERENCA DE FERIAS	248,24	248,24	
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	82,75	82,75	
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		5,38
998	I.N.S.S.	7,50		32,34
			Total de Vencimentos: 431,26	Total de Descontos: 37,72
			Valor Líquido ⇨	393,54

Fl. 171 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.504,08	1.972,02	1.972,02	157,76	393,54	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário: Angelina M. P. da Silva Gomes
Data: 26/03/21

CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	MARLENE PINTO PEREIRA COZINHEIRO	513220 Admissão:	1 15/05/2001	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.238,11	
998	I.N.S.S.	7,67		94,92
			Total de Vencimentos: 1.238,11	Total de Descontos: 94,92
			Valor Líquido ⇨	1.143,19

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.238,11	1.238,11	1.238,11	99,04	1.143,19	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Marlene Pereira
Data
26.03.2021

CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	MARLENE PINTO PEREIRA COZINHEIRO	513220 Admissão:	1 15/05/2001	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220:00	1.504,08	
998	I.N.S.S.	7,90		118,86
			Total de Vencimentos: 1.504,08	Total de Descontos: 118,86
			Valor Líquido ⇨	1.385,22

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.504,08	1.504,08	1.504,08	120,32	1.385,22	0,00

Fl 172 Proc. 007
Dt Proc 30/10/21

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Marlene Pereira
Data
26.03.2021

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 04 DE FEVEREIRO ***

CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
6	MARLI MARIA DE CARVALHO CUIDADORA	516220 Admissão:	4	1 01/10/2004

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	HORAS NOTURNAS	220:00	1.238,11	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	59,43	
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	220:00	247,62	
998	I.N.S.S.	7,93		122,56
			Total de Vencimentos: 1.545,16	Total de Descontos: 122,56
			Valor Líquido ⇨	1.422,60

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.238,11	1.545,16	1.545,16	123,61	1.422,60	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada deste recibo.
Marli M. de Carvalho
Assinatura do Funcionário
26/02/2021
Data

CASA DO CAMINHO
CNPJ: 39.523.667/0001-04

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Fevereiro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
6	MARLI MARIA DE CARVALHO CUIDADORA	516220 Admissão:	4	1 01/10/2004

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	HORAS NOTURNAS	220:00	1.504,08	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	50,14	
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	220:00	300,82	
998	I.N.S.S.	8,11		150,45
			Total de Vencimentos: 1.855,04	Total de Descontos: 150,45
			Valor Líquido ⇨	1.704,59

Fl 173 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.504,08	1.855,04	1.855,04	148,40	1.704,59	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada deste recibo.
Marli M. de Carvalho
Assinatura do Funcionário
26/03/2021
Data

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CARMO
Secretaria Municipal de Fazenda
Cobrança de Taxa de Abastecimento de Água

Beneficiário Município de Carmo	CNPJ 29.128.741/0001-34
Endereço Praça Princesa Isabel, 91 - Centro, Carmo CEP: 28.640-000	
Tributo Ano Agua 2021	
Dados Contribuinte	
Inscrição 00.000.436	CPF/CNPJ 39.523.667/0001-04
Proprietário CASA DO CAMINHO	
Endereço do Imóvel RUA LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO, , Nº: 47 - BOA IDÉIA, Carmo-RJ / RJ - CEP: 28640000	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

091-721789493-0
01/ABR/2021 HORA DF 11:40:04
TERM 021163
LOT. 19.010277-2
LOCALIDADE: CARMO
AG. VINCULADA: 2072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CARMO-RJ
VALOR DO PAGAMENTO: 25,91
816900000000 259109982027
103313010003 000052265022

091-721789493-0

VIA DO BANCO

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CARMO
Secretaria Municipal de Fazenda
Cobrança de Taxa de Abastecimento de Água

Beneficiário Município de Carmo			CNPJ 29.128.741/0001-34
Exercício 2021	Mês de referência Janeiro	Número DAM 301000000046953	Cota ÚNICA
Vencimento 26/02/2021		Valor a pagar	R$ 25,91
Dados Contribuinte			
Inscrição 00.000.436	CPF/CNPJ 39.523.667/0001-04		
Proprietário CASA DO CAMINHO			
Endereço do Imóvel RUA LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO, , Nº: 47 - BOA IDÉIA, Carmo-RJ / RJ - CEP: 28640000			
Informação sobre débitos			

Informação sobre débitos
OS DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA ESTÃO NO SITE WWW.CARMO.RJ.GOV.BR, E NOS MURAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Autenticação Mecânica

Ofício Único de Carmo - Tabelia Alessandra Gomes de Castro 091017AA046796
Rua Manoel Goulart 28 - Centro - Carmo

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original apresentado. Cod: X00000002125
Carmo, 08 de abril de 2021 Cart. : 6.25
TJ+ISS: 2.55
Total : 8.80

Thamara Peres da Silva Gomes

DSU-05174 TZW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO UNICO DE CARMO - CARTÓRIO

Thamara Peres da Silva Gomes
Escrevente
Matrícula 94/15271

Fl. 174 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CARMO
Secretaria Municipal de Fazenda

Cobrança de Taxa de Abastecimento de Água

Beneficiário			
Município de Carmo		CNPJ 29.128.741/0001-34	
Exercício 2021	Mês de referência Fevereiro	Número DAM 301000000052265	Cota ÚNICA
Vencimento 31/03/2021		Valor a pagar R$ 25,91	

Dados Contribuinte

Inscrição	CPF/CNPJ
00.000.436	39.523.667/0001-04

Proprietário
CASA DO CAMINHO

Endereço do Imóvel
RUA LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO, , Nº: 47 - BOA IDÉIA, Carmo-RJ / RJ - CEP: 28640000

Informação sobre débitos

Informação sobre débitos
OS DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA ESTÃO NO SITE WWW.CARMO.RJ.GOV.BR, E NOS MURAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

091-721789491-4
01/ABR/2021 HORA DF 11:39:41
LOT. 19.010277-2 TERM 021163
LOCALIDADE: CARMO
AG. VINCULADA: 2072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CARMO-RJ
VALOR DO PAGAMENTO: 25,91
816900000000 259109982027
102263010005 000046953014

091-721789491-4
VIA DO BANCO

Oficio Unico de Carmo - Tabelia Alessandra Gomes de Castro 09101ZAA048797
Rua Manoel Goulart 28 - Centro - Carmo

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original apresentado. Cod: X000000021 10
Carmo, 08 de abril de 2021. Cart. : 6 25
TJ+ISS: 2 55
Thamara Peres da Silva Gomes Total : 8.80
TOSU-05175 YYX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO UNICO DE CARMO - CARTÓRIO

Thamara Peres da Silva Gomes
Escrevente
Matricula 94/15271

Fl. 175 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023
INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal / Série 3 / 4.2/7
Conta de Energia Elétrica
Ref. Fiscal 04/2021 Cód. 06 11 01
Série 04 [illegible]

23680348	413120015	Classe / Subclasse: Comercial/Outros Serviços e Outras Ativ	
DATA DE EMISSÃO 06/04/2021		Grupo: B	Ref. Bancária 01/2021	Ref. Mês / Ano ABR/2021
		Subgrupo: B3	
		Medidor: Trifasico	Nº: 1780236

CASA DO CAMINHO
RUA LUIZ AMANCIO SILVA PORTO 47
CONTAGOGO / CARMO - RJ
CEP 28640-000

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 06/05/2021
Tensão nominal em volts
Disponível: 127/220 Limites mín.: 117/202 V
Limites máx.: 133/231 V

RESERVADO AO FISCO: 862A.770C.2CAE.E9EF.331F.683F.CE5A.3996

ABR/2021	R$ 476,46	13/04/2021

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Atual Leitura	Medição Anterior Data	Medição Anterior Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Unifa Comercial	06/04/21	4.7810	05/03/21	4.440	1	370	32

Descrição	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R$	Valor R$	Tarifas com ICMS (sem imposto)	
Energia Eletrica kWh	5.258	kWh	370	1,07191	396,58	[illegible]	BANDEIRA
Contrib. Custeio Ilum. Publica					19,09	0,68535	Verde
Multa 2% conta de 03/2021 sobre R$ 259,67					5,19	0,70748	Amarela
Juros mora 1%am. 41 dia(s) sobre R$339,58					4,64	0,73574	Vermelha
Variacao do IGPM: R$344,22					12,23		
Juros mora 1%am. 10 dia(s) sobre R$259,67					0,87		
Variacao do IGPM: R$260,54					2,11		
Taxa de Religacao					35,75		

*TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura
021 79808

Tarifa sem Tributos
0,69878

Subtotal Faturamento 396,58
Subtotal outros 79,88

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

X	MAR. 2021 AMARELA	BANDEIRA	VALOR (R$)
X	ABR. 2021 AMARELA	AMARELA	7,61

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)	Total da Nota Fiscal (R$)
ICMS	396,58	31,000	122,94	396,58
PIS/PASEP	396,58	0,680	2,69	
COFINS	396,58	3,130	12,41	

	Consumo
Abr/21	370
Mar/21	295
Fev/21	331
Jan/21	282
Dez/20	369
Nov/20	349
Out/20	378
Set/20	323
Ago/20	374
Jul/20	412
Jun/20	346
Mai/20	433
Abr/20	365

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Está declarada a quitação dos débitos pelos consumidores, após a publicação da Lei 12.007/09, referentes [illegible] débitos [illegible] ano de 2020. Está declarada a quitação [illegible] contas de energia [illegible] quitados. Estão ainda [illegible] Regularidades [illegible] estão do faturamento. A aplicação da [illegible] 40% para 3,1% [illegible] consumo [illegible] cobrado (Art. 14 da Lei 7.657/86 e Lei 4.950-A).

COMUNICADO AO CLIENTE
REAJUSTE TARIFÁRIO

A partir da publicação da ANEEL [illegible] 4.950-A [illegible] para [illegible] vigência a partir de [illegible]

CASA DO CAMINHO
CPF: 000.000.000-00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sabado, Ap

096-891904817-5
06/ABR/2021 HORA DF 15:01:59
LOT. 19.010277-2 TERM 061611
LOCALIDADE: CARMO
AG. VINCULADA: 2072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
LIGHT SERV DE ELETRICIDADE SA
VALOR DO PAGAMENTO: 476,46
836300000046 76460053107 4
708395752114 100460506130

096 891904817-5

1ª VIA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO

Thamara Peres da Silva Gomes
Escrevente
Matrícula 94/1527

Ofício Único de Carmo - Tabelia Alessandra Gomes de Castro
Rua Manoel Goulart 28 - Centro - Carmo
09107AA047[illegible]

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução fiel do original apresentado.
Cod: X00000002112
Cart. : 6,25
Carmo, 08 de abril de 2021.
TJ+ISS : 2,55
Total : 8,80
Thamara Peres da Silva Gomes
EDSU-05177 IGN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Fl. 176 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

Vencimento 20/04/2021

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TABELAS 42.0 DATA: 22/03/2021 HORA: 13:38:06

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

CASA DO CAMINHO

RUA LUIZ AMANCIO DA SILVA PORTO 47

BOA IDEIA 28640-000

CARMO RJ

(0022) 25372110

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858900000204	359902702300	539523667008	010420210390

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305	
4 - COMPETÊNCIA	03/2021	
5 - IDENTIFICADOR	39.523.667/0001-04	
6 - VALOR DO INSS (+)		2.035,99
7 -		
8 -		
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES		0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)		0,00
11 - VALOR ARRECADADO		2.035,99

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

2.035,99R 4R05

8 0 6743 103 298 010421

Ofício Único de Carmo - Tabelia Alessandra Gomes de Castro 091017AA049798
Rua Manoel Goulart 28 - Centro - Carmo

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original apresentado.
Carmo, 08 de abril de 2021

Thamara Peres da Silva Gomes

Cod: X00000002 11
Cart. : 6 25
TJ+ISS: 2 55
Total : 8 80

ODSU-05176 SLC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CARMO

Thamara Peres da Silva Gomes
Escrevente
Matrícula 94/15271

Fl. 177 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 22/03/2021 - 13:38:06

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
CASA DO CAMINHO				(0022)25372110
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
639	1	21.846,59	13	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	39.523.667/0001-04	03/2021	07/04/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.747,72	0,00	1.747,72

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2021

CAIXA ECON FEDERAL

858100000170 477201792102 407651050831 952366700014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Oficio Unico de Carmo - Tabelia Alessandra Gomes de Castro 091017AA048795
Rua Manoel Goulart 28 - Centro - Carmo

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original apresentado.
Carmo, 08 de abril de 2021

Thamara Peres da Silva Gomes

Cod: X0000000210F
Cart. : 6.25
TJ+ISS: 2.55
Total : 8.80

ASU-05173 VWH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO UNICO DE CARMO - CARTÓRIO

Thamara Peres da Silva Gomes
Escrevente
Matrícula 94/15271

Fl. 178 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Fl. 179 Proc. 007
Dt. Proc. 30/01/21

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL (JANEIRO /2021)

A instituição casa do caminho desenvolve ações, tendo como principal objetivo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, findando o mês de janeiro de 2021, com (3) três crianças acolhidas através de encaminhamento do Conselho Tutelar, Ministério Público e decisão firmada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

O objetivo do trabalho é assegurar direitos individuais e coletivos buscando sua efetiva integração, inclusão social e familiar e as condições necessárias para o desenvolvimento integral, que oportunizem o exercício de seus direitos e a construção da sua cidadania em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), com o Estatuto da Criança e Adolescência (ECA, Lei n.º 8069/90), com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei n.º8742/93). Ressalta-se, que o Plano de Promoção Social consiste na busca da desinstitucionalização da população assistida, com a gradual preparação do assistido e de sua família biológica ou substituta para uma futura reinserção.

Devido ao Decreto Estadual n° 46.970 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e Instrução normativa n° 1, de 16 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo – RJ: as atividades de rotina relacionadas à vida escolar, acompanhamentos diversos (psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapêuticos, médicos, dentre outros). As crianças também realizaram atividades livres e lúdicas aos fins de semana, fizeram passeios nos arredores da Instituição realizados com as próprias funcionárias, além de passeios com padrinhos afetivos, continuam foram suspensas como medida de prevenção em caráter emergencial.

Como premissa do trabalho técnico, mantivemos o planejamento mensal das atividades da equipe, porém com a necessidade de contato diário com toda a equipe, especialmente com as cuidadoras, para reorganização das atividades de acordo com os acontecimentos da rotina. A Equipe Técnica realizou atendimentos com as crianças, atendimento aos familiares das crianças acolhidas, visitas domiciliares, contatos e reuniões institucionais (Fórum, Secretária de Assistência Social, Casas Lares Municipais), reuniões interdisciplinares e de equipe. Como premissa do trabalho técnico, mantivemos o planejamento mensal das atividades da equipe, porém com a necessidade de contato diário com toda a equipe, especialmente com as cuidadoras, para reorganização das atividades de acordo com os acontecimentos da rotina.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Projeto **"A FAMÍLIA EM PRIMEIRO LUGAR"** almeja garantir a proteção integral de crianças com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em articulação com as

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

suas respectivas famílias a fim de superar as situações de riscos pessoais e sociais que acarretaram no acolhimento, através de acompanhamento sistemático e continuo dos profissionais envolvidos.

COORDENAÇÃO:

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

Projeto Multidisciplinar: Organizar a equipe técnica e administrativa afim de que se construa uma interlocução entre os membros na execução de todos os projetos propostos e no desenvolvimento desta equipe através de treinamentos com as funcionárias e reuniões com os membros da equipe técnica.

EQUIPE TÉCNICA: Os atendimentos da equipe técnica vem acontecendo de forma remota e presencial através de entrevistas individuais e por contato telefônico ou Whatsapp individual e grupo onde são realizadas entrevistas, a partir de escuta qualificada, que parte das expressões e atitudes observadas ou solicitadas. São realizados também contatos e reuniões institucionais online (Fórum, Secretária de Assistência Social, Casas Lares Municipais), reuniões interdisciplinares e de equipe, empreendendo todos os esforços para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas nesta Instituição.

- SERVIÇO SOCIAL: Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, orientações pertinentes ao cenário atual e estratégias de prevenção das famílias das crianças acolhidas, quando solicitado por estas;

-PSICOLOGIA: Realização de atividades lúdicas, em grupo e /ou individual, que são muito importantes para o desenvolvimento psicológico, social e cognitivo, possibilitando que a criança expresse os sentimentos em relação ao mundo social, importante também neste novo cenário em que as mudanças de rotina das crianças causou instabilidade emocional. Ressalto os cuidados aos assistidos e sua família para também estarem aptos para acolher novas situações, criando-se mecanismos de atenção para os familiares e assistidos, garantindo continuidade e a qualidade de oferta de serviço da Instituição, minimizando possíveis prejuízos as crianças. As crianças e as famílias nos trazem respostas qualitativas no que se refere a adesão das intervenções, o que positivamente, contribui para a continuidade dos serviços ofertados por essa Instituição, seja na esfera online ou presencial diante os atendimentos individuais.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Projeto Rotina: Acompanhamento da rotina das crianças na instituição, propondo mudanças quando necessário, viabilizando melhores condições e conforto aos assistidos, oferecendo suporte e orientação as cuidadoras.

Projeto Caminhando, Encantando ... Vou me formando: Desenvolvendo atividades que possibilitem trabalhar postura, higiene, angústias, relacionamento em seus diferentes níveis de desenvolvimento, formação de valores e conceitos, através de técnicas grupais de valorização de auto estima e relativização do outro.

Projeto Cuidando do Cuidador: Orientação aos cuidadores, os envolvendo em atividades de autocuidado, no sentido de promover o seu bem-estar emocional, físico e mental, investindo no seu crescimento e desenvolvimento pessoal.

-NUTRIÇÃO: Execução do trabalho de educação alimentar e nutricional com a criança e com os pais/cuidadores, com objetivo de promover hábitos alimentares saudáveis. Acompanhamento e orientações nutricionais levando em conta as individualidades da criança e dos pais/cuidadores, como, por exemplo, a saúde, disponibilidade de tempo, recursos financeiros, praticidade, entre outros.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

Projeto Alimentação saudável: Uma história a ser contada ... Voltado para as crianças e suas famílias, trabalhando a temática da alimentação saudável para as crianças e suas famílias de forma lúdica, desenvolvendo formas de trabalhar com os pais a profissionalização dentro da sua realidade e interesse e que os possibilite transformar tais conhecimentos em uma futura forma de garantir seu sustento, agregando o conhecimento na confecção de biscoitos, bolos e demais itens.

-PEDAGOGIA: Execução de atividades que objetivaram o estabelecimento de uma relação afetiva e respeitosa na qual sentissem ouvidos e percebidos em suas necessidades e anseios particulares; interação com as crianças por meio de dinâmicas, rodas de conversa, para sondar e mapear as expectativas e interesses das crianças nas atividades propostas no projeto 'A Família em primeiro lugar' e reforçar a importância do brincar.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

Projeto Mergulhando na Leitura: Desenvolvendo o hábito da leitura com as crianças, despertar o gosto e interesse pela leitura, utilizando a leitura em contação de histórias como ponte para realizar o desenvolvimento a que pertencem, estimulando a criatividade das crianças, através de roda da conversa, compreendendo sobretudo a fase de desenvolvimento de cada um.

Casa do Caminho
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 340 de 12/04/1993
Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47 – Boa Idéia – Carmo-RJ
CEP: 28640-000
Tel: 22 – 2537-2110 e-mail: casadocaminho_carmo@hotmail.com
CNPJ: 39.523.667/0001-04

Projeto Reforçando o bem: Acompanhamento das atividades escolares, podendo avaliar e discutir junto as Unidades de Ensino as relações aluno-escola, trabalhando as suas dificuldades, articulando melhor forma de orientação, desenvolvidas através de orientação as Unidades Escolares através de atendimento remoto.

METAS E OBJETIVOS GERAIS

Atendendo ao objetivo geral, a Casa do Caminho tem oferecido proteção social especial de alta complexidade, em unidade institucional semelhante à residência familiar, em regime de atendimento integral, na modalidade de acolhimento, crianças na faixa etária de 0 até 12 anos de idade, em situação de risco social.

A Instituição promove um "Bazar da Casa do Caminho" que funciona em um anexo da Instituição, com vendas de peças de vestuário, calçados, bijuterias e bolsas (artigos feminino e masculino), com o objetivo de arrecadar dinheiro para solucionar problemas emergentes da rotina da entidade, melhorar a qualidade do atendimento integral das crianças e oportunizar passeios com os acolhidos. Cabe dizer, que apesar de estar em funcionamento, estamos seguindo todas as de prevenção no que se refere aos cuidados para minimizar os impactos da Pandemia do novo Corona Vírus.

Cabe destacar que sempre buscamos trazer e firmar parcerias com a comunidade para fortalecer a rede e viabilizar direitos.

Carmo, 31 de janeiro de 2021.

Fl. 182 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Patrícia Cardoso Ramos Fonseca
Psicóloga
Patrícia Cardoso R. Fonseca
Psicóloga
CRP RJ 05/38531

Daiane Nunes da Silva
Assistente Social
Daiane Nunes da Silva
Assistente Social
CRESS Nº 27969-7ªRegião/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000281	2021	16/04/2021	Ordinário

Unidade Orçamentária

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red. **Programa de Trabalho**

153 1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Beneficiário

CASA DO CAMINHO

CPF/CNPJ: 39.523.667/0001-04

Endereço: RUA LUIZ AMANCIO PORTO, S/Nº N°

Carmo LOTEAMENTO BOA IDÉIA - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato
	0231/2021	

Tipo Licitação	N° Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	N° Edital
Não Aplicável Art.---			

Controle Orçamentário

Saldo Anterior:	248.600,00
Valor Empenho:	10.700,00
Saldo Atual:	237.900,00

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Especificação

TERMO DE FOMENTO N° 002/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUBVENÇÃO MUNICIPAL SUBVENÇÃO REPASSADAS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS TERMO DE FOMENTO N° 002/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA.	SUB	1	10.700,000	10.700,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 10.700,00

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO
DIRETORA FINANCEIRA OPERACIONAL
Mat.:1863 - Port. 060/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:Port. 010/2021

Fl. 183 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000281	001	0231/2021	2021	16/04/2021	16/04/2021

Unidade Orçamentária

1100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

153 1100.0824400102.087-3350.43.00-00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Especificação

TERMO DE FOMENTO N° 002/2021 REFERENTE À REPASSE DE SUBVENÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 E LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA.

Beneficiário

CASA DO CAMINHO

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	N° Documento	Incorporado Como		
Documento Diverso	01	3.5.3.1.1.03.00.00.01	2202	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior a Liquidar	10.700,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	10.700,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	10.700,00
Valor Líquido	10.700,00

Mariá do Carmo da Silva Araujo
Dir. Financeira e Operacional da SMAS
Matr. 1863 - Port. 060/2021
CRC-RJ: 108239/O-7

Fl 184 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com

PREFEITURA CARMO Cidade Bela | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a liquidação e o pagamento das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Carmo, referente a segunda parcela de 2021.

Encaminha-se à contabilidade para liquidação e pagamento para as providências cabíveis.

Carmo, 19 de Abril de 2021.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Carmo-RJ

MUNICIPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

Fl 185 Proc. 007
Dt Proc 30/01/21

DESPACHO

Sem objeção ao prosseguimento do feito.

No mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Carmo, 19/04/2021.

ANDREY CARVALHO SILVA
SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA
PORT. 014/2021

WENDEL MONTEIRO RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E TRASPARENCIA
PORT. 037/2021

Fl 186 Proc. 007
Dt Proc. 30/01/21

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Ordem de Pagamento

Ref. 178EFB9CAF2

Emp/Proc	Doc.	Exercício	Fonte	Conta	Valor Emp	Proc Liq
000281/001	01	2021	00	1100.0824400102.087-3350.43.00-00	10.700,00	10.700,00

Especificação

REPASSE DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI 20111/2020, REFERENTE À SEGUNDA PARCELA DE 2021.

Processo: 0231/2021 de 23/03/2021

Débito em Conta: 3712-5 16800-9 - BANCO DO BRASIL S/A

Valor Bruto	10.700,00
Valor Líquido	10.700,00

Valor refente a pagamento

Paga-se a CASA DO CAMINHO, a quantia de 10.700,00, proveniente da despesa acima referida.

Carmo-RJ, 20/04/2021

IZABELE GIMENES CORRÊA MACHARETTE
Tesoureiro/pagador
Mat.:60664 - Port. 115/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRANGULO VIEIRA
Ordenador despesas - principal
Mat.:60588 - Port. 010/2021

RECIBO

Valor Bruto	10.700,00
Valor Líquido	10.700,00

Recebi da Tesouraria do(a) Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Carmo-RJ , 20/04/2021

Fl.____ Proc.____
Dt Proc___/___/___

Transferência Bancária
CASA DO CAMINHO

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social do Carmo

Comprovante de Pagamento de Empenho

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência:** 3712-5 - CENTRO

Conta : 16800-9

Valor : 10.700,00 **Débito em Conta**

Extenso : dez mil e setecentos reais ##########################
##

Favorecido: CASA DO CAMINHO

Carmo, 20 de Abril de 2021

MUNICIPIO DO CARMO
Izabele Gimenes C. Macharette
Tesoureiro / Pagador
Port. 115/2021

Fl____ Proc.____
Dt Proc___/___/___

Transferência entre contas diversas

Fl.____ Proc.____
Dt Proc.___/___/___

Debitado

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Agência	3712-5
Conta corrente	16800-9

Creditado

Nome	CASA DO CAMINHO
Agência	3712-5
Conta corrente	17400-9
Valor	10.700,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JB804461 IZABELE G CORREA	20/04/2021 11:42:49
	JE694256 EDNA M C C VIEIRA	20/04/2021 11:43:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE694256 EDNA M C C VIEIRA.